

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA  
MESTRADO EM LINGUÍSTICA**

**ADELITA BALBINOT**

**EFEITOS DE SENTIDO DOS *DISCURSOS DO/SOBRE* OS MODOS DE  
INSTITUIÇÃO DO SUJEITO-COTISTA DA UNEMAT**

**Cáceres- MT**

**2012**

**ADELITA BALBINOT**

**EFEITOS DE SENTIDO DOS *DISCURSOS DO/SOBRE* OS MODOS DE  
INSTITUIÇÃO DO SUJEITO-COTISTA DA UNEMAT**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Linguística, sob a orientação da professora Dr.<sup>a</sup> Olimpia Maluf-Souza.

**Cáceres – MT  
2012**

Balbinot, Adelita.

Efeitos de sentido dos *discursos do/sobre* os modos de instituição do sujeito-cotista da Unemat./Adelita Balbinot. Cáceres/MT: UNEMAT, 2012.

102f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado de Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em Linguística, 2012.

Orientadora: Olimpia Maluf-Souza.

1. Análise de discurso. 2. *Discurso do/sobre* o negro. 3. Memória discursiva. 4. Discriminação racial. 5. Sujeito-cotista – Unemat. I. Título.

CDU: 81'42(817.2)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Regional de Cáceres

**ADELITA BALBINOT**

**EFEITOS DE SENTIDO DOS *DISCURSOS DO/SOBRE* OS MODOS DE  
INSTITUIÇÃO DO SUJEITO-COTISTA DA UNEMAT**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora Dr.<sup>a</sup> Olimpia Maluf-Souza (PPGL – UNEMAT)

---

Membro Dr.<sup>a</sup> Suzy Maria Lagazzi (PPGL – UNICAMP)

---

Membro Dr.<sup>a</sup> Eliana de Almeida (PPGL – UNEMAT)

---

(Suplente) Dr.<sup>a</sup> Leila Salomão Jacob Bisinoto (PPGL – UNEMAT)

APROVADA EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A minha querida mãe Elita Carmila Seibert, que muitas e muitas vezes, dobrou seus joelhos e pediu a Deus que me desse força e me ajudasse a concluir meus estudos.

Aos meus filhos Bruno, Laura Gabriela e Vitória Marina, pela incomensurável compreensão nos momentos de dificuldades e pelos inumeráveis incentivos para que eu conseguisse chegar até aqui.

Aos meus irmãos Loredana, Donizete, Dimas, Meridiana, Úrsula, Fernanda e Camilo, que me apoiam, incondicionalmente, em todos os aspectos da minha formação, e estiveram ao meu lado durante todo este período tumultuado da minha vida.

Ao meu pai Félix Balbinot, que não deixa a alegria ser afugentada pelo desespero.

Ao Ailon, por acreditar mais em mim do que eu mesma, nos momentos de angústias.

## AGRADECIMENTOS

À Olimpia, minha orientadora, pelos cuidados com que me orientou e pelos comentários valiosos que trouxeram, sempre, contribuições generosas para o meu trabalho.

À Suzy, pelos questionamentos incessantes, que me direcionaram ao percurso de algumas respostas possíveis, entre tantas.

À Eliana, pelas sugestões que muito contribuíram para o melhoramento deste trabalho.

Aos meus professores Ana di Renzo, Eliana de Almeida, Fabíola Sartin, Judite Albuquerque, Leila Bisinoto, José Leonildo Lima, Neuza Zattar, Olimpia Maluf, Valdir Silva e Vera Regina, que, nas disciplinas da Especialização e do Mestrado, me mostraram que a Linguística não é apenas um objeto de estudo, mas uma paixão.

Aos meus colegas da turma de 2010, pelo compartilhamento das angústias e vitórias.

A todos os meus amigos, que sempre me elogiaram e acreditaram na minha capacidade.

A toda a Família Balbinot, porque esta união nos fortalece.

À Ivanete Inês e a toda a equipe da Covest, pela colaboração com meu trabalho.

Ao Paulo Alberto, e a todas as pessoas que, de alguma forma estão ligadas ao NEGRA e que, gentilmente, cooperaram com informações enriquecedoras para minha pesquisa.

A todos os cotistas da Unemat, que de alguma forma – afirmando, negando ou silenciando –, contribuíram para que surgissem tantos questionamentos, cujas tentativas de respostas formaram este trabalho.

Ao Programa do Mestrado em Linguística pela possibilidade desta qualificação.

À Unemat pela fundação desse projeto e por acreditar que seria possível nossa formação.

*Eu aprendi ...  
Que as oportunidades nunca são  
perdidas.  
Alguém vai aproveitar as que você  
perdeu [...].*

*William Shakespeare*

## RESUMO

Esta pesquisa visa a compreender os sentidos que instituem a posição sujeito-cotista na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, através das relações sócio-históricas, que põem em funcionamento a língua materializando as discursividades em circulação sobre o atual sistema de cotas e as formações discursivas nas quais as diferentes posições-sujeito se inscrevem para se constituírem. Para a formação do *corpus* tomaremos como material de análise discursos que circulam sobre as cotas para negros na universidade, bem como discursos de sujeitos-cotistas, assim, a análise constitui-se, enquanto *corpus*, de interessantes funcionamentos dos *discursos sobre* e dos *discursos do* sujeito-cotista. Elegemos, desse modo, documentos oficiais, que versam sobre o sistema de cotas, em âmbito federal, estadual e institucional – o Projeto de Lei das Cotas (2004), que tramita pelo Congresso Nacional; o Estatuto da Igualdade Racial (2010), votado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente; e a Resolução Conepe 200/2004, da Unemat –, bem como, as fichas de autodeclaração de cor preenchidas no ato da inscrição para o vestibular 2011/1. Desse modo, pelo ponto de vista histórico-documental, procuramos compreender a constituição do sujeito-cotista no contexto da legislação federal, da estadual e da institucional, por entender que essas leis o legitimam no âmbito das universidades, particularmente, da Unemat. Do mesmo modo, as fichas de autodeclaração de cor dão visibilidade aos modos de instituição do sujeito-cotista, pois o que pretendemos compreender com esses materiais de análise são os sentidos colocados em circulação e os efeitos por eles produzidos sobre o cotista da Unemat. Assim, nossa análise pretende dar visibilidade ao funcionamento de sentidos constituídos histórico-ideologicamente a respeito da raça negra, uma vez que, historicamente, a contradição que coloca o negro em oposição ao branco, se estabelece pelo funcionamento do político no social. Dessa maneira, o que pretendemos mostrar, através das regularidades das formulações, tornadas visíveis pelo dispositivo de análise, são funcionamentos que só podem ser compreendidos quando se coloca o dizer em relação à exterioridade. Para a consecução dos propósitos dessa pesquisa, fundamentamo-nos na Análise de Discurso – que analisa os dizeres levando em conta três regiões do conhecimento – a Psicanálise, a Linguística e o Materialismo Histórico – formulada por Michel Pêcheux, nos anos 60, na França, e trazida e reinterpretada, no Brasil, por Eni Orlandi.

**Palavras-chave:** Análise de discurso. Sujeito-cotista. *Discurso do/sobre* o negro. Memória discursiva. Discriminação Racial.



## ABSTRACT

This research aims at understanding the senses that institute quota-holder position in the University of the State of Mato Grosso – UNEMAT, through socio-historical relations that put the language in operation, materializing the discourses in circulation about the current system of quotas and the discursive formations from which the different subject-positions are subscribed to be constituted. As for the corpus formation, we will take as analysis material circulating discourses about quotas for black people in the university, as well as the discourse of the quota-holder, thus, the analysis is constituted, while corpus of interesting functionings of *discourses about* and the *discourses of* the quota-holder. We have elected, as analysis material, official documents, that focus on the quota system in federal and state spheres and institutional – the *Projeto de Lei das Cotas* (2004), (*Project Law of Quotas*) which is being processed by the National Congress; the *Estatuto da Igualdade Racial* (2010) (*Statute of Racial Equality*), voted by the National Congress and sanctioned by the President; and the *Resolution Conepe 200/2004*, of Unemat –, as well as the forms of self-declaration of color, filled out at the moment of the application for the college entrance exam 1/2011. This way, by the historical and documental perspective, we intend to understand the constitution of the quota-holder in the context of the federal, state and institutional legislation, to understand that these laws legitimize within the universities, particularly the Unemat. The same way, the forms of self-declaration of color give visibility to modes of institution of the subject-quota holder, because we intend to comprehend in these analysis materials are the senses put into circulation and the effects they produce on the quota-holder of Unemat. Thus, our analysis aims to give visibility to the functioning of senses historically and ideologically constituted about the black race, since, historically, the contradiction that places the black man in opposition to the white man is established by the operation of the political into the social. This way, what we intend to show, through the regularities of the formulations, made visible by the analysis device are operations that can only be understood when the saying is put in relation to the exteriority. To achieve its purposes, this research is based on Discourse Analysis – which analyzes the sayings taking into account three areas of knowledge – Psychoanalysis, Linguistics and Historical Materialism – formulated by Michel Pêcheux, in the sixties, in France, and brought and reinterpreted in Brazil, by Eni Orlandi.

**Keywords:** Discourse Analysis. Quota-holder. Discourse *of/about* the black people. Discursive memory. Racial Discrimination.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
I. AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO QUE INSTITUÍRAM SENTIDOS PARA O SUJEITO NEGRO MATO-GROSSENSE.....	7
II. O SISTEMA DE COTAS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS E NA UNEMAT .....	18
III. DISCURSOS PRÓ E CONTRA O SISTEMA DE COTAS: A CONSTITUÇÃO DE SUJEITOS E SENTIDOS .....	31
IV. O FUNCIONAMENTO DOS <i>DISCURSOS DO SUJEITO-COTISTA</i> : A INSTALAÇÃO DE UMA POSIÇÃO.....	53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	100
FONTES REFERENCIADAS DE SÍTIOS ELETRÔNICOS.....	102

## INTRODUÇÃO

Nossa curiosidade em compreender os sentidos que instituem a posição-sujeito-cotista da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat – está ligada ao fato de nos depararmos constantemente com indagações a respeito da igualdade de oportunidade *versus* igualdade de direitos, dispostos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88. Assim, esta pesquisa pretende analisar como o sujeito-cotista<sup>1</sup> da Unemat se institui através dos relatos materializados nas fichas de autodeclaração de cor do vestibular 2011/1 e nos documentos oficiais a respeito das cotas.

Nossa intenção é dar visibilidade, então, ao jogo de sentidos que se produz nos discursos do sujeito-cotista e nos documentos oficiais, de modo a compreender a interpelação histórico-ideológica desses discursos, que se materializam pela/na língua. O sujeito-cotista, ao declarar-se como negro, ao mesmo tempo em que se constitui como sujeito do dizer, produz e coloca em circulação sentidos sobre a história de assujeitamentos de sua classe. Trata-se de funcionamentos que colocam em circulação um sujeito-de-direito, que reivindica um lugar social. Do mesmo modo que os documentos oficiais colocam em circulação dizeres que remontam a funcionamentos histórico-ideológicos da classe negra.

A metodologia que adotamos busca compreender o funcionamento da linguagem e dos sujeitos, através da Análise de Discurso – AD, proposta por Michel Pêcheux (1999, 2009, 2010), na França e trabalhada por Eni P. Orlandi (2000, 2001, 2007), no Brasil. Assim, essa concepção coloca-nos no entremeio de uma tríade de sustentação teórica: o Materialismo Histórico questionado por Althusser, a Linguística de Saussure e a Psicanálise de Lacan.

Para esse percurso, mobilizamos, inicialmente, alguns conceitos como o de condição de produção, de interdiscurso, de formação discursiva e ideológica, as políticas de silêncio, de constituição do sujeito etc., com o intuito de responder ao tema problematizado, ou seja, buscar a compreensão de como se institui o sujeito-cotista nas fichas de autodeclaração de cor e nos documentos oficiais.

A metodologia se constituiu, então, pela busca e identificação das regularidades na materialidade linguística dos discursos dos relatos do sujeito-cotista e dos documentos oficiais, por meio da análise do funcionamento da língua nos seus dizeres. Assim, os

---

<sup>1</sup> O sujeito-cotista, por nós assim designado, é o candidato às cotas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. A sua inscrição ao sistema de cotas da universidade se faz através do preenchimento de uma ficha de autodeclaração de cor, apresentada por ocasião dos vestibulares.

conceitos, que são princípios, tornam-se procedimentos de análise, pois mostram as regularidades, a metaforização, as famílias parafrásticas e os processos de negação, de apagamento, de silenciamento e de reiteração dos sentidos, na produção de equívocos e falhas que se materializam na língua, dado o atravessamento histórico-ideológico a que está sujeita, produzindo sentidos sobre o sujeito-cotista. Assim, além de Pêcheux (1999, 2008, 2009, 2010) e Orlandi (1990, 1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2007, 2009), mobilizamos outros autores, considerados importantes para a elaboração da pesquisa, como Lagazzy (1998), Haroche (1992), Payer (2005, 2006), entre outros.

Através desses teóricos buscamos compreender o funcionamento do sujeito-de-direito, materializado nas fichas e nos documentos oficiais, pois toda vez que se fala em interpelação ideológica jurídica, fala-se também em direitos/deveres dos sujeitos, ou seja, em sujeito-de-direito. Além desse funcionamento, procuramos mostrar a contradição histórico-ideológica que institui o sujeito-cotista na Unemat. Desse modo, pelo ponto de vista histórico-documental, procuramos compreender, pela legislação federal, estadual e institucional, os modos de constituição do sujeito-cotista, por entender que essas leis o legitimam no âmbito das universidades, particularmente, da Unemat.

Nessa perspectiva, enfatizamos as condições de produção desses discursos através da história, ou seja, o funcionamento da historicidade na constituição dos sujeitos e dos sentidos. Assim, analisamos os modos de constituição do sujeito-cotista através dos diversos documentos oficiais, que tratam do sistema de cotas, mais especificamente o Projeto de Lei das Cotas (2004), em trâmite no Congresso Nacional; o Estatuto da Igualdade Racial (2010), votado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente; e a Resolução CONEPE 200/2004, da Unemat, bem como os modos como ele se constitui nas fichas de autodeclaração de cor, preenchidas no momento de inscrição no vestibular.

A extensão do *corpus* nos permitiu iniciar a análise pelo discurso histórico sobre o negro, que não tem uma origem pontual, mas se instaura no discurso do sujeito-cotista e no discurso do Estado, pelo atravessamento ideológico que perpassa essas posições, determinando-as politicamente. Assim, este trabalho toma como materialidade de análise o discurso *sobre* e o discurso *do* “negro”, tanto nas formulações dos documentos oficiais quanto nas formulações fornecidas pelo próprio sujeito-cotista.

Do mesmo modo, tomamos em análise os dizeres dos sujeitos-cotistas da Unemat, objetivando compreender os modos de interpelação dessa legislação sobre eles e os modos como se identificam ou não com os funcionamentos histórico-ideologicamente constituídos

para a classe negra.

Tomar os discursos dos cotistas implica, então, em colocarmos-nos na posição de escuta e de análise dos equívocos, que se materializam nos seus dizeres, produzindo efeitos de sentido *do/sobre* o sujeito-cotista, que colocam em funcionamento derivas, sentidos outros que dão visibilidade aos modos como o sujeito se liga ao objeto do seu desejo, neste caso, uma vaga em um curso universitário.

A Análise de Discurso nos permite compreender que esses dizeres se entrelaçam na memória discursiva e se inscrevem em *já-ditos*, produzindo discursos, que produzem efeitos de sentido no interlocutor. O sujeito-cotista ocupa um lugar histórico-social, um lugar de cidadão, instituído pela concepção de sujeito-de-direito, e é ao dizer que ele se institui, materializando as contradições, que sua historicidade inscreveu na memória do dizer o sujeito negro.

Nessa direção, discursos sobre políticas afirmativas, sistema de cotas, direito à educação superior, igualdade de direitos, discriminação, produzem efeitos de sentido, materializados nos discursos da lei e nas fichas de autodeclaração de cor, que, através do procedimento analítico de suas regularidades, possibilitam a compreensão da filiação de determinados dizeres a determinados funcionamentos histórico-ideológicos.

São essas filiações que nos permitem relacionar o sistema de cotas aos sujeitos negros, uma vez que elas surgiram exatamente para reparar um mal causado à população negra. É por essa razão que, ao nos perguntarmos pelo sujeito-cotista da Unemat, temos de necessariamente falar do sujeito negro. Esse entendimento leva-nos, o tempo todo, a pensar no objetivo desta pesquisa, que pergunta pelos modos de instituição do sujeito-cotista da Unemat, visto que as condições de produção de Mato Grosso têm especificidades que não se apresentam em outras regiões nas quais os índios, por exemplo, não estão presentes, pois Mato Grosso caracteriza-se como um território marcado por populações indígenas, negros e migrantes de todas as regiões do país.

O presente estudo se desenvolveu em quatro capítulos, ao longo dos quais procedemos à análise das discursividades sobre o contexto histórico dos negros no Brasil; o sistema de cotas na educação superior e os discursos que circulam sobre sua legitimidade; e os *discursos do/sobre* o sujeito-cotista da Unemat, procurando compreender como essas discursividades atravessam o sujeito-cotista e o constituem.

Alguns questionamentos nortearam nossos estudos, tais como: quais discursos sobre o negro/negritude o sujeito-cotista coloca em circulação? Como o sujeito-cotista se constitui

enquanto negro/negritude? Como os documentos oficiais instituem o sujeito-cotista?

Iniciamos trazendo o contexto histórico por onde esteve o sujeito negro desde a chegada ao Brasil, para a formação do povo brasileiro, assim, o Capítulo I é composto de uma discussão da questão histórica dos negros no Brasil e em Mato Grosso, trabalhadas por diversos autores, entre os quais Volpato (1993), que trata da história da escravidão e das condições de vida no cativo, e Schwarcz (1993), que apresenta estudos sobre a eugenia no Brasil.

Nesses momentos históricos, o sujeito negro mato-grossense compartilhava das mesmas condições de vida dos negros de outras partes do Brasil, contudo, neste estado apresentam-se algumas especificidades relevantes para a compreensão de como o sujeito se constituiu a partir da interpretação das mudanças pelas quais passava, e dos discursos que circulavam nesta sociedade em transformação. Desse modo, os efeitos de sentido que se instalam sobre o sujeito negro mato-grossense marcam os discursos, que retomam os mesmos significados e os mesmos lugares de dizer o sujeito negro brasileiro. Esses dizeres, pela reiteração, circulam na atualidade e determinam a forma como os direitos desses sujeitos são assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil (doravante CRFB/88) e nos argumentos para a elaboração de políticas afirmativas e de leis raciais.

No Capítulo II, abordamos os tratados internacionais, as cotas raciais nas universidades brasileiras e o sistema de cotas da Unemat, instituído pelos documentos em estudo. Essa parte da investigação tem como ponto de partida as condições de produção que instalaram os discursos sobre a discriminação racial, as desigualdades sociais e as cotas para alunos negros. Por essa análise damos visibilidade ao funcionamento dos discursos instituídos pelas conferências internacionais sobre o combate à discriminação dos povos negros que são reproduzidos nas leis nacionais e, conseqüentemente, nos discursos que atravessam a legislação no estado e na Unemat.

No Capítulo III analisamos como os discursos contra e a favor do sistema de cotas raciais produzem efeitos que materializam o discurso da meritocracia, por um lado, e, por outro, o discurso da necessidade de uma reparação moral e econômica dos brasileiros (brancos) para com os negros. Assim, mostramos como o indivíduo é constituído em sujeito pelos discursos que materializam as ideologias às quais estão filiados, pois a constituição do sujeito negro está imbricada nas discursivizações acerca dele. Nessa direção, o discurso *sobre* e o *discurso do* sujeito-cotista são fundamentais para compreendermos o funcionamento dos discursos nos documentos oficiais que materializam sentidos sobre o sujeito-cotista, e também

como esse sujeito identifica com os modos como esses documentos oficiais o discursivizam.

No Capítulo IV, fazemos a análise discursiva das regularidades encontradas nos relatos das fichas de autodeclaração de cor para compreendermos como o sujeito-cotista é constituído enquanto sujeito-de-direito em uma sociedade capitalista. Assim, discutimos as respostas dadas ao formulário de autodeclaração de cor, preenchido no momento do vestibular, com o propósito de compreender como se instituem mutuamente sujeitos e sentidos no processo de declarar-se negro. A abordagem dos discursos presentes nos textos das leis e nos dizeres dos cotistas, ao se autodeclararem negros, materializam, através de vestígios, marcas e pistas deixadas na língua, os modos de instituição do sujeito-cotista da Unemat.

Este trabalho possibilita-nos refletir sobre o papel da universidade enquanto reprodutora e legitimadora de discursos interpelados por ideologias – reacionárias, reparatórias, racistas ou eugenistas –, ou seja, como esses discursos circulam na universidade, adquirindo efeitos de verdade e como instituem o sujeito-cotista. Desse modo, mostramos análises que dão visibilidade ao modo como a ideologia que interpela os indivíduos leva-os a ocupar lugares previamente determinados pelos discursos e pelas práticas sociais, marcando os modos de constituição dos sentidos e dos sujeitos.

Os discursos acadêmico e científico legitimam práticas sociais tanto de defesa dos direitos dos cidadãos ditos excluídos, quanto de manutenção da ordem estabelecida. Assim, discursos de que o sujeito-cotista é um obstáculo ao desenvolvimento do país circulam também no ambiente acadêmico da Unemat, parafraseados por dizeres como o de que se o sujeito-cotista entrar na universidade a qualidade decai, ou seja, trata-se de formulações que reproduzem os sentidos de que o negro não tem a mesma capacidade que o branco, o que parece materializar efeitos de sentido instalados pelo discurso eugenista, do início do século XX, que afirmava o negro como um obstáculo ao desenvolvimento do país, pois se tratava de uma sub-raça que não poderia miscigenar-se com a dos brancos, sob pena de fazê-la desagregar-se, ou seja, pela miscigenação acreditava-se, de acordo com Maluf-Souza (2004, p. 171), na implantação de “[...] um quadro de degenerescência racial que inviabilizaria a emergência de uma civilização verdadeira para o país”.

Do mesmo modo que, em um dado momento histórico, a raça negra foi colocada como impedimento para a ordem e o progresso brasileiro, o sujeito-cotista também é tomado como um impedimento ao desenvolvimento da pesquisa e da circulação de conhecimento no interior da universidade. Muito embora, pertencer à raça negra seja uma condição inata do

sujeito, a motivação para tomá-la como empecilho para o crescimento do país decorre de uma construção social e política, tal como é a motivação atual para tomar o sujeito-cotista como empecilho para o desenvolvimento da pesquisa no interior das universidades.



## I. AS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO QUE INSTITUÍRAM SENTIDOS PARA O SUJEITO NEGRO MATO-GROSSENSE

O discurso da maioria dos historiadores que pesquisam a história do povo negro no Brasil traz informações que demonstram os incontáveis obstáculos enfrentados pelos negros na busca da efetivação de seus direitos como cidadãos brasileiros. Nessa história de constituição da raça negra se instalaram diversas formações discursivas que constituem o interdiscurso ou a memória discursiva dos povos negros. A AD toma a formação discursiva como sendo “[...] aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada, numa conjuntura dada, determinada pelo estado de luta de classes, determina *o que pode e deve ser dito*” (PÊCHEUX, 2009, p. 147).

Essas formações discursivas definem o sujeito enquanto posição colocando em funcionamento uma memória de dizer, no caso a raça negra em território brasileiro, ou seja, trata-se de colocar em funcionamento uma memória constituída por uma dada ideologia, inscrita na história, o que em AD é denominado como interdiscurso. Pêcheux (2009, p. 149) define o interdiscurso como sendo “[...] um todo complexo com dominante’ de formações discursivas [...] submetido à lei da desigualdade-contradição-subordinação que [...] caracteriza o complexo das formações ideológicas”.

Por esta perspectiva, a materialidade que interessa para nossa análise constitui o interdiscurso, que é composto por dizeres sobre a situação do sujeito negro no Brasil, aqui entendido como o conjunto de tudo o que já foi dito antes, em outro lugar e independentemente da vontade de quem formula dizeres sobre os negros, desde sua situação na África, passando pela dispersão dos povos africanos, a vinda para as Américas, especificamente para o Brasil, a escravidão, a libertação e as condições sociais em que estiveram daquele período até hoje. Esses dizeres são reinscritos e ressignificados nos dizeres atuais sobre o negro, sua situação socioeconômica, a inclusão no mercado de trabalho e as cotas raciais na universidade. Essa reinserção de sentidos provoca uma reestruturação dos discursos, observados nas regularidades dos dizeres que se repetem no dizer do sujeito-cotista e nos documentos que o constituem.

As formações discursivas que se inscrevem nos *discursos sobre* e o *discurso dos* negros, no Brasil, imbricam e afetam esses sujeitos de diferentes maneiras. Assim, os discursos atuais sobre o negro são atravessados por dizeres que permeiam a história da humanidade, desde antes da escravidão no Brasil.

Portanto, para compreendermos a constituição histórica do discurso sobre os negros, no Brasil, relacionamos aspectos de estudos históricos acerca da constituição do povo brasileiro, com o que se conformou como sendo a população do estado de Mato Grosso.

O que pretendemos com esse percurso é compreender como se historiciza a situação do sujeito negro, que se marca por funcionamentos inscritos no capitalismo, cuja relação entre senhores, de um lado, e escravos, de outro, determina os modos de produção não só do trabalho, mas também de apropriação dos próprios sujeitos negros.

Os efeitos de sentido que esses discursos evocam são interpretados tanto pelos sujeitos nativos quanto pelos negros vindos do exterior e por não negros, imigrantes ou descendentes de imigrantes. Desse modo, os discursos da discriminação, das lutas, das manifestações e do reconhecimento de uma dívida histórica para com o povo negro, são frequentemente reformulados e proporcionam, pela paráfrase e pela polissemia<sup>2</sup>, outros efeitos de sentido.

Conforme Orlandi (2009, p.13), a Análise de Discurso é uma disciplina que trabalha com o funcionamento da interpretação e como tal toma a linguagem como não transparente, ou seja, “[...] a AD problematiza a atribuição de sentido(s) ao texto, procurando mostrar tanto a materialidade do sentido como os processos de constituição do sujeito, que instituem o funcionamento de qualquer texto”.

Em decorrência dessa forma de compreender a linguagem, compreendemos também a história, que não pode ser interpretada apenas como sucessão de fatos com sentidos preestabelecidos, pois os fatos são discursivizados e seus sentidos são produzidos no discurso.

Nessa direção, Orlandi (1996) estabelece uma importante distinção entre fato e dado histórico, sendo que, para a autora o dado é o objeto empírico e quantitativo da linguagem, que o analista toma para trabalhar, assim, ele é um produto. Para a AD, não existem dados enquanto tal, uma vez que eles precisam do fato, do acontecimento, para significar. Os fatos, por sua vez, são os processos de produção dos discursos, que remetem aos acontecimentos histórico-sociais, ou seja, o fato é resultante desse processo, sendo provido, portanto, de sentido e produzido pela análise do discurso e pelo trabalho da memória discursiva.

---

<sup>2</sup> Tomamos a paráfrase e a polissemia, conforme Orlandi (2000, p. 36), assim “[...] os processos parafrásticos são aqueles pelos quais em todo dizer há sempre algo que se mantém, isto é, o dizível, a memória. A paráfrase representa assim o retorno aos mesmos espaços do dizer. Produzem-se diferentes formulações do mesmo dizer sedimentado. A paráfrase está do lado da estabilização. Ao passo que na polissemia o que temos é o deslocamento, a ruptura dos processos de significação. [pois] ela joga com o equívoco”.

A passagem do dado ao fato se faz pela determinação histórica dos sentidos, que é dada pelas condições de produção e dependem dos sujeitos que formulam os discursos e de suas filiações a determinados funcionamentos histórico-ideológicos. As condições de produção, segundo Orlandi (2000, p. 30) “[...] compreendem fundamentalmente os sujeitos e a situação [e também] a memória”. Assim, a autora considera as condições de produção sob dois aspectos: em sentido estrito, que equivale ao contexto imediato e, em sentido amplo, constituído pelo contexto sócio-histórico, ideológico. Nas condições estritas temos o contexto de enunciação (quem fala, o que fala, para quem fala) e nas amplas os processos histórico-ideológicos de constituição dos sentidos.

No contexto amplo consideramos, então, o contexto sócio-histórico que, no caso em estudo, envolve a formação do povo brasileiro, a constituição étnica e racial da população mato-grossense, bem como a situação do acesso aos bens públicos pelos cidadãos negros/pardos/nativos.

[...] O contexto amplo é o que traz para a consideração dos efeitos de sentido elementos que derivam da forma da nossa sociedade, [...] no modo como eleger representantes, como organiza o poder, distribuindo posições de mando e obediência. E, finalmente, entra a história, a produção de acontecimentos que significam [...], segundo um imaginário que afeta os sujeitos em sua posição política. (ORLANDI, 2000, p.31)

O contexto histórico das condições de produção da chegada e da permanência dos negros no Brasil é relatado por inúmeras obras históricas e sociológicas, das quais tomamos como parâmetro para a análise da formação do povo brasileiro, a obra de Freyre (2004). Nessa obra, há uma discursivização da história dos negros e da escravidão que produz um efeito de transparência dos sentidos, ou seja, evidencia que havia uma relação amistosa entre negros e não negros e que entre senhores e escravos havia respeito e cordialidade. Um efeito que se marcou pelo “racismo cordial” e que ainda hoje continua a produzir efeitos.

Assim, a obra apresenta, por um lado, vestígios de discursos que produzem efeitos de sentido de uma discriminação não declarada, e, de outro lado, essa opacidade produz sentidos de que os negros estiveram sempre expostos a uma forma de exploração, quer seja a do período escravocrata quer seja a de opressão exercida pelos demais sujeitos, após sua libertação.

Nosso trabalho não tem o objetivo de contar uma história sobre a sucessão de fatos pelos quais passou o sujeito negro no Brasil e em Mato Grosso, pois, para a AD, não interessa a forma como uma dada história é contada, mas os efeitos de sentido que ela continua a produzir sobre

seus interlocutores. Nosso entendimento é corroborado por Henry (2010, p. 52-3), quando afirma que:

[...] é ilusório colocar para a história uma questão de origem e esperar dela a explicação do que existe. Ao contrário, não há “fato” ou “evento” histórico que não faça sentido, que não peça interpretação, que não reclame que lhe achemos causas e consequências.

Ao trabalhar com a história da constituição de um discurso sobre o sujeito negro brasileiro e, mais especificamente, mato-grossense, levamos em conta a historicidade, ou seja, como os discursos sobre o sujeito negro foram sendo produzidos e como os dados históricos são discursivizados. Esses discursos nos direcionam a investigar os modos de instituição do sujeito negro como beneficiário do sistema de cotas, uma vez que as condições de produção de Mato Grosso, como já dissemos, apresentam especificidades que destoam das outras regiões do país, entre elas a presença de índios, de negros e de imigrantes do Brasil e de países da fronteira sul-americana.

Para a AD a noção de historicidade difere da noção de história das ciências sociais, justamente por interrogar essa exterioridade colocando em questionamento “[...] essa relação excludente, transformando, por isso mesmo, a própria noção de linguagem (em sua autonomia absoluta) e a exterioridade [...]” (ORLANDI, 1996, p. 26).

Nessa direção, este trabalho se faz sobre as análises dos dados históricos em que os negros são sujeitos, sobre sentidos que são historicizados e que significam como “fatos”, pois ‘os fatos reclamam sentidos’, segundo Henry (2010), e é nesse funcionamento que se constitui a historicidade, ou seja, a partir de uma vinculação entre a ideologia e a interpretação, ou, dito de outro modo, uma injunção à interpretação, na qual a ideologia se materializa, pois, ao interpretar, o sujeito toma o sentido como evidente, a partir de determinada materialidade e em condições de produção específicas.

No entanto, conforme preconiza a AD, o sentido não é único e nem é evidente, como supõe o sujeito no ato de interpretar. Os sentidos podem ser vários, assim, o que se coloca em funcionamento são efeitos de sentido que se instituem como discursos na relação entre locutores. Nessa direção, o funcionamento da linguagem, na produção desses efeitos, só pode ser compreendido na/pela análise, pois é através dela que a linguagem se materializa sob dois aspectos: “[...] o linguístico e o histórico, enquanto indissociáveis, no processo de produção do sujeito do discurso e dos sentidos que o significam. O que permite dizer que o sujeito é um *lugar de significação* historicamente constituído” (ORLANDI, 1996, p. 37) (grifos da autora).

Esse *lugar de significação* do sujeito negro é constituído em cada formulação sobre ele, ou seja, cada vez que se formula um *discurso sobre*, o negro é significado diferentemente, de acordo com o lugar de significação em que é posto/discursivizado, pelas diferentes posições-sujeito.

As discursividades fundadoras sobre o sujeito-cotista negro requer que pensemos o funcionamento do *discurso sobre* que trata, segundo Orlandi (1990, p. 37), de “[...] uma das formas cruciais da institucionalização dos sentidos. [...] o ‘discurso sobre’ é um lugar importante para organizar as diferentes vozes [dos discursos de]”. É nesse *discurso sobre* que podemos observar o funcionamento da alteridade, que compõe a organização de diferentes posições discursivas, ocupadas por sujeitos-cotistas, que formulam os discursos que os constituem.

Nessa direção, entendemos o *discurso sobre* o negro como um lugar de organização dos discursos de diversos sujeitos, ao longo da história do Brasil. A memória que se tem sobre os negros é organizada, disciplinada e reduzida pela repetição dos discursos. O *discurso sobre*, segundo Orlandi (1990), constitui-se em oposição ao *discurso de*, assim, ao assumir uma posição discursiva o sujeito negro fala *de si* e *sobre si* admitindo, pelo discurso, posições distintas.

Essa distinção entre o *discurso sobre* e o *discurso de* marca os diferentes modos de dizer o sujeito negro, instituindo diferentes posições-sujeito. Por posição-sujeito compreendemos, com Orlandi (2000, p. 49), que “[...] o sujeito discursivo é pensado como uma “posição” entre outras. Não é uma forma de subjetividade, mas um “lugar” que ocupa para ser sujeito do que diz [...]”.

A memória que temos sobre o negro é constituída de versões históricas que se instauraram através da reorganização de *discursos de*, funcionando na forma do *discurso sobre*, o que já representa um gesto de interpretação do “outro” *sobre* o negro. Assim, do discurso *do* negro insurge a voz de outros sujeitos, dessa forma, essas vozes repetem ou se ressignificam no discurso do sujeito negro, o que nos direciona a compreender que esse discurso é produzido sempre *sobre* o negro.

Os diferentes modos de formulação do sujeito negro são dados, “[...] objetos de explicitação de que se serve a teoria discursiva para se construir como tal: os dados são os discursos, [pois] não existem dados enquanto tal, uma vez que eles resultam já de uma construção, de um gesto teórico” (ORLANDI, 1996, p. 37).

Sendo assim, os *discursos sobre* o negro produzem efeitos de sentidos contraditórios,

na medida em que funcionam na reiteração de uma memória dos discursos sobre os negros, ao mesmo tempo em que reduz esta memória a um amontoado de discursos pré-concebidos sobre a história dos negros, estabelecendo como um lugar de interpretação, pois o *discurso sobre* já se constitui como um gesto de interpretação sobre o que significa, em um determinado momento histórico, ser negro no Brasil e em Mato Grosso. Desse modo, a constituição do negro, enquanto sujeito-cotista, é resultado de um processo discursivo historicamente constituído que se materializa em leis que o instituem em diversas universidades públicas.

Um dos aspectos teóricos da AD é o de que não se pode dizer tudo. Assim, partimos da premissa de que há uma impossibilidade constitutiva de se dizer tudo sobre a história do sujeito negro no Brasil. Por essa razão, recortamos o trabalho de Schwarcz (1993), por considerá-lo abrangente o suficiente para corroborar o que estamos propondo compreender como sendo o pensamento da sociedade acadêmica e científica, do final do século XIX e início do século XX, e suas intervenções na forma de políticas de saneamento da sociedade visando a sua evolução.

A autora apresenta um panorama histórico para o Brasil, entre 1870 e 1930, apresentando uma reinterpretação e adaptação, pelos cientistas brasileiros, das teorias raciais mais relevantes na Europa e Estados Unidos, no século XIX.

Assim, Schwarcz (1993) analisa a situação da população negra, que vai aos poucos saindo da condição de escravos e vai sendo marcadamente afetada pela ideologia eugenista, vinda da Europa e difundida pelos discursos jurídico e médico, especialmente o último. A análise histórica empreendida pela autora interessou-nos enquanto gesto de reconstrução das teorias raciais européias e sua inscrição nas condições de produção do Brasil República, instituindo a visão de sociedade e o lugar ocupado nela pelos negros. Assim, o discurso predominante “[...] era o de que a partir da ciência se reconheciam diferenças e se determinavam inferioridades” (SCHWARCZ 1993, p. 28).

Dessa maneira, a ideologia estatal interpelava os sujeitos para que assumissem posição de inferioridade, não só econômica ou social, mas também biológica e racial. No dizer da autora, mostrava-se uma contradição entre as teorias de caráter determinista, pessimista e as de visão positivista, progressista<sup>3</sup>.

A criação das primeiras instituições de ensino superior, segundo a análise da autora,

---

<sup>3</sup> De acordo com Althusser (1980), o Estado com seu poder, através de aparelhos ideológicos, propicia o controle social pela classe dominante. Esta manipula ideologicamente os discursos das instituições e reproduz os discursos de seu interesse.

deu início a uma forma peculiar, com efeito de autenticidade, de se pensar as teorias evolucionistas para o Brasil, através da formação de sujeitos brasileiros formados nestas instituições.

Esses sujeitos, constituídos pelos discursos da classe dominante, especialmente a do Direito e da Medicina, eram afetados pelos discursos de que o país, para evoluir, teria que ser reformulado, buscando uma solução para o problema da miscigenação.

O que podemos compreender, pela análise da autora, é que os discursos que circulavam eram os de que as instituições foram sendo criadas para a construção e disseminação da história oficial do Brasil. Desse modo, os discursos antropológicos e etnológicos fizeram circular teorias que mostravam o indígena como um ser inferior e o negro como um problema e um obstáculo à civilização.

Observamos que parte relevante desses discursos<sup>4</sup> dos séculos XIX/XX se reinscrevem nos atuais de modo a que, ainda hoje, passem a permear tanto os discursos informais quanto os discursos institucionalizados. Trata-se de deslocamentos de sentido que fazem com que, na atualidade, os discursos de inferiorização do negro sejam reformulados, dissimulados na forma de eufemismos.

O fato é que para a higienização das cidades, visando a fazer evoluir a sociedade, foi necessária a criação de instituições hospitalares que eram verdadeiros depositários de excedente humano marginalizado nas cidades. Nessas instituições eram internados todos os tipos de indivíduos, sob os mais variados pretextos. Assim, o sujeito negro, que não tivesse assumido um lugar na ordem social, era, via de regra, internado<sup>5</sup>.

Os discursos sobre os sujeitos negros e miscigenados eram de inferiorização, assim a situação desses sujeitos na sociedade fazia com que os discursos dos intelectuais da época apontassem para o sentido de que eram sujeitos sem perspectivas de evolução, ou seja, o discurso era o de que deveriam ser isolados por não terem expectativa de contribuírem com a evolução da sociedade brasileira, além de intimidarem as elites com sua degradação.

Essa multidão em desvario ameaçava as elites, quer pelo contágio das suas doenças, quer pela questão da segurança, quer pela ameaça à moralidade e aos

---

<sup>4</sup> Médicos baianos, inspirados em Lombroso, estabeleciam correlações rígidas entre aspectos exteriores e interiores do corpo humano, considerando a miscigenação, por princípio, um retrocesso, um grande fator de *degeneração*.

<sup>5</sup> O processo de urbanização do Brasil é apontado por Maluf-Souza (2004b, p. 60) como um fator gerador de excluídos, assim a cidade de São Paulo, “[...] que tinha cerca de 30 mil habitantes em meados do século XIX, passou a 350 mil no início do século XX [o que a tornou] um exército de excluídos: loucos, desempregados, escravos, prostitutas, sífilíticos, velhos, deficientes, jogadores e bêbados”.

costumes. O ‘saneamento’ do espaço urbano era, então, um imperativo tanto para a preservação da sociedade quanto para a assepsia das cidades. (MALUF-SOUZA, 2004b, p. 60).

Dessa forma, as elites e os “homens de ciência” utilizam os discursos colocados em circulação pelos modelos evolucionistas e social-darwinistas europeus para estabelecerem uma assepsia social na qual o negro significava aquele que não podia ser incluído, ou seja, marcava-se aí a inferioridade dos negros em relação aos brancos.

Por esse motivo a mestiçagem era encarada pelos intelectuais como um problema, cuja solução poderia ser dada pela teoria do branqueamento que, conforme Schwarcz (1993, p. 173), é desenvolvida nos Institutos Históricos e Geográficos, nos quais “[...] os homens eram entendidos como desiguais; no entanto compartilhando um futuro semelhante: cristão e branco”.

A importância de se compreender esses discursos para nossa pesquisa se faz pelo fato de que eles, datados de um século atrás, colocam em funcionamento, ainda hoje, seus efeitos de sentido sobre os discursos de sujeitos-cotistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, pois, enquanto a sociedade do centro-sul do país preocupava-se em desenvolver projetos de branqueamento da população, a de Mato Grosso vivia situações peculiares relacionadas com o isolamento geográfico. A vida do sujeito negro mato-grossense, em meados do século XIX até o início do XX, desenvolvia-se de forma um pouco diferente da do negro baiano ou paulista. Neste contexto, os processos de transformação da sociedade mato-grossense influenciaram o desenrolar da vida do escravo negro e do recém-liberto.

As relações estabelecidas entre os sujeitos negros, escravos, libertos ou livres com os demais sujeitos sociais de Mato Grosso são pesquisadas por Volpato (1993), com o objetivo estudar a vida cotidiana dos escravos e através dela perceber, nas relações próprias do dia-a-dia, sua luta e resistência diante da escravidão.

A autora analisa elementos do cotidiano dos escravos e o seu posicionamento enquanto sujeitos que se impõem, resistem e exercem seus direitos, explícita ou implicitamente, nos conflitos sociais, participando do processo de construção e transformação da sociedade, momento em que o negro mato-grossense passa a se constituir como cidadão.

Nessa direção, o estilo de vida do sujeito pobre, tanto os habitantes da zona rural quanto os da zona urbana, era baseado na ocupação de caça, pesca, coleta de frutos silvestres e de cata de ouro das enxurradas. Esse modo de vida, segundo Volpato (1993, p. 199), que era visto pela classe dominante como ociosidade, possibilitou que “[...] essas pessoas



[resistissem] por mais tempo à ordem capitalista, negando a se tornar mão-de-obra assalariada”.

O discurso de que o sujeito mato-grossense – negro, pardo, pobre, nativo – é preguiçoso se cristalizou, então, na memória discursiva e passou a compor diferentes suportes textuais, desde esse período até a atualidade. Essa visão foi, então, se consolidando pelos discursos capitalistas, criando estereótipos de inferiorização, de ociosidade, de preguiça dos sujeitos negros/índios em Mato Grosso e em todo o Brasil. No entanto, Volpato (1993) observa que o que havia associado a esse pensamento era uma forma de discriminação da população desfavorecida por sua falta de ambição. Assim, o discurso instalado pelo funcionamento capitalista tomava essa falta de ambição como falta de disposição para o trabalho, e conseqüentemente, para a ascensão social.

Enquanto o discurso do progresso afetava a sociedade brasileira, através da difusão dos conceitos de nação civilizada, que se manifestava pelo avanço científico e tecnológico, a sociedade mato-grossense, sem ligação direta com o comércio internacional, vivia alheia a esses fatos, embora essas ideias comesçassem a entusiasmar e arregimentar adeptos das classes mais abastadas. Nessa direção, a classe dominante, proprietária de escravos, buscava conservá-los “ordeiros e disciplinados” para o trabalho.

Nesse momento, o discurso da eugenia, produzido pelas universidades dos estados da Bahia e do Rio de Janeiro, colocava-se como imperativo e passava a influenciar as ações do governo mato-grossense. Somado a esse movimento eugênico, as notícias sobre a abolição da escravatura começavam a afetar os governantes e as classes possuidoras de escravos. Assim, a iminência do fim da escravidão fazia insurgir outros discursos de que a mão-de-obra escrava deveria ser substituída pela do imigrante, por ser considerada mais qualificada e superior.

Neste período, Mato Grosso contava com uma população predominantemente “não branca”, ou seja, composta de mestiços, negros e índios, assim, segundo Volpato (1993), os livres pobres, geralmente negros ou mulatos, quando desconhecidos, eram já suspeitos de serem escravos fugidos.

Essa memória discursiva de que o sujeito nativo, principalmente o negro, é inferior se repete e se inscreve nos discursos de todas as gerações, desde essa época até hoje. Assim, a cor de pele desses sujeitos passou a ser associada à inferioridade e, conseqüentemente, às pessoas que viviam à margem do convívio social, na ociosidade ou delinquência. Nesse sentido, essas discursivizações começam a marcar uma oposição entre negros e brancos, que vão instituindo o sujeito negro como inferiorizado e o branco como mais abastado e possuidor

de melhores condições econômicas e sociais, ou seja, são discursivizações que produzem como efeito um lugar de servidão para o negro e um de elite para o branco.

A interpelação do sujeito das elites mato-grossenses pela ideologia burguesa, afetada pelos discursos do pensamento iluminista, instalou novas convicções e um novo estilo de vida, progressista e civilizado, que “[...] contemplava não só novas formas de organização do trabalho e da produção, mas também um novo ideal de cidade e até de lazer” (VOLPATO, 1993, p. 229).

Entretanto, a população pobre de Mato Grosso, que não se deixava afetar por esse modo de funcionamento, vivia em constantes brigas e crimes, passando a ser discriminada também do ponto de vista cultural, pois as festas populares eram tidas como fonte de atritos pelas autoridades da época: “[...] apesar do intenso controle e das prisões insistentes [...], os cururus continuavam acontecendo, reunindo em seus folguedos pessoas pobres e escravos” (VOLPATO, 1993, p. 203). Dessa maneira, essas condições de produção foram propícias à instalação de sentidos de que os negros são vadios, arruaceiros e criminosos, marcando, mais uma vez, a oposição destes com os brancos, pois se aos negros cabem interpretações como praticantes de vadiagem, arruaças e crimes, a oposição que necessariamente se coloca é a de que os brancos funcionam de modo contrário ao que é impingido aos negros. Trata-se de repetições que constituem sentidos e que vão sendo ressignificadas, ao longo da história, chegando, no momento atual, como verdades que compõem os discursos tanto de brancos da elite quanto de negros das classes mais baixas.

Se por um lado o discurso da vadiagem da classe negra se cristalizava, por outro, sentidos produzidos especialmente pelos movimentos dos direitos humanos instalavam discursividades em torno da dívida social do Brasil com a classe negra. Assim, instalou-se um duplo de sentidos sobre os negros: o do sujeito arredio ao trabalho e, ao mesmo tempo, o do sujeito sem oportunidades, em função de um passado de exploração, com o qual o país tinha um compromisso de reparação das injustiças sofridas.

Nesse processo de consolidação dos discursos sobre a população negra, outro fato relevante foi o movimento de ocupação do território mato-grossense, a partir de 1970, o que fez confluir para essa região pessoas de diferentes estados do país. Assim, o espírito progressista que tomou conta dessa marcha – que tinha uma forte interpelação ideológico-militar e que era discursivizada pela mídia no final do século XX – serviu de cenário para a criação, nesse período, de uma instituição de ensino superior, em Cáceres-MT, que evoluiu para o que é hoje a Universidade do Estado de Mato Grosso.

O contato entre sujeitos de diversas origens propiciou o acirramento de discursos discriminatórios, especialmente do migrante em relação à população negra e índia da região. Desse modo, os grandes latifundiários de Mato Grosso passaram a adotar a mão-de-obra local, sem, contudo, assegurar-lhe os direitos trabalhistas. Esse tipo de trabalho foi denominado “trabalho escravo”, pois, por mais que o tempo tivesse passado, guardava características inconfundíveis com a época da escravidão<sup>6</sup>.

Depois do que se convencionou chamar “a marcha para o oeste” e o projeto “integrar para não entregar”, o evento da promulgação da CRFB/88 reacende as discussões acerca do direito à igualdade e à educação para todos os cidadãos. São, pois, esses dois direitos que se imbricam para fomentar os discursos que circulam na sociedade mato-grossense, especialmente em torno da Unemat e das suas políticas afirmativas.

---

<sup>6</sup> Segundo Vieira (2010, p. 53-59), “[...] o regime escravagista, que findou no século XIX, legou à sociedade brasileira chagas que a memória faz por reverberar em signos de violência, racismo, miséria e demais práticas que são legitimamente discutidas ainda hoje [...] denúncias de práticas coercitivas de trabalho constituídas de violência, castigos, cativeiro e miserabilidade fizeram e fazem por ativar a memória sob os mesmos signos do trabalho escravo que perdurou por quase quatro séculos”.

## II. O SISTEMA DE COTAS NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS E NA UNEMAT

Para compreendermos a adoção do Sistema de Cotas parece-nos necessário entender a documentação internacional, nacional e institucional, que pautaram sua implantação nas universidades brasileiras, especialmente na Unemat.

O referencial teórico da análise empreendida sobre esses documentos é o mesmo anunciado no início desse trabalho, qual seja o da AD, visando à consecução do objetivo proposto para essa pesquisa: a compreensão de como se instituiu a posição-sujeito-cotista nos documentos oficiais e a posição desse sujeito em relação a esses documentos.

As discursividades sobre o sistema de cotas assumem, predominantemente, duas posições antagônicas a respeito de sua implantação<sup>7</sup>. Assim, o que nos interessa é analisar como os discursos contra e a favor produzem efeitos que materializam a discriminação, postos em circulação pelas posições-sujeito em análise. Para isso é importante lembrar que a AD entende o sujeito, como “[...] lugar de significação historicamente constituído” (Orlandi, 1996, p. 37) e essa constituição passa, necessariamente, por uma historicização dos discursos que se opõem entre a posição do sujeito branco e do negro.

Essas posições trazem, de um lado, a que defende o mérito como forma de acesso à universidade, mas, pela AD, compreendemos que ao se enunciar o mérito como critério outras formas de dizer são silenciadas, apagando toda a forma de reparação moral e econômica que o país assumiu ter para com os negros. De todo modo, o discurso da meritocracia constitui-se na relação com a história e como efeito de sentido, assim, o que essa discursividade coloca em funcionamento é, segundo Orlandi (2007, p. 53), uma das formas do silêncio: o de dimensão política, cujo silenciamento produz efeitos “[...] como forma não de calar, mas de fazer dizer 'uma' coisa, para não deixar dizer 'outras'. Ou seja, o silêncio recorta o dizer [...]”.

De outro lado, há toda uma sistematização legal que defende a entrada do negro na universidade. Assim, a análise das condições de produção desses documentos, que desencadearam a formulação do Sistema de Cotas, nos permite compreender como esses discursos são recorrentes e como se parafraseiam por outros dizeres, de modo a produzirem deslizes de sentidos, que são colocados em circulação pelos diversos segmentos sociais do Brasil e também do estado de Mato Grosso.

---

<sup>7</sup> O sistema de cotas gerou dois importantes documentos antagônicos acerca do entendimento da constitucionalidade ou não de tal sistema. Essas duas posições serão tratadas oportunamente neste trabalho.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948<sup>8</sup>, compreendida como um documento normatizador, consagra, além do princípio da dignidade, outros princípios fundamentais como a liberdade e a igualdade:

Art. 2º – Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Do mesmo modo, a Convenção de Durban<sup>9</sup>, realizada de 31 de agosto a 8 de setembro de 2001, instituiu-se como um documento a partir do qual os países participantes se comprometeram a executar medidas de combate ao racismo e à discriminação.

O referido documento esclarece, no item denominado aspectos gerais, o significado da expressão “discriminação racial”, que é definida como qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, exercida por um determinado sujeito sobre outro com o intuito de anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício de qualquer um dos direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de condição, no domínio político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública.

O documento elucida ainda que não serão entendidas como discriminação racial as medidas adotadas com a finalidade de garantir o desenvolvimento de determinados grupos raciais ou étnicos, ressalvando que tais medidas não podem conduzir à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais, e ainda, que as medidas devem cessar após terem sido alcançados os seus objetivos.

Pelo documento, os Estados-partes se comprometem a adotar mecanismos eficazes, nos campos do ensino, educação, cultura e informação, para coibir preconceitos que levem à discriminação racial, ressaltando, assim, a importância de uma educação para a cidadania, fundada no respeito à diversidade, na tolerância e na dignidade humana.

A Declaração propõe, ainda, duas metas básicas para a efetivação do direito à igualdade: o combate a toda e qualquer forma de discriminação racial e a promoção da

---

<sup>8</sup> Disponível em: [http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm). Acesso em 17/01/2012.

<sup>9</sup> O documento é constituído de duas partes, sendo que a primeira trata da Declaração e das Questões Gerais, composta por 122 itens, enquanto a segunda é destinada ao Programa de Ação a ser adotado pelos países signatários, e constituída por 219 tópicos. Esta é a reiteração da Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (1968), da qual o Brasil também é signatário.

igualdade. Com base nisso, os Estados-partes se empenham na elaboração de relatórios periódicos sobre as medidas legislativas, judiciárias e administrativas tomadas para a efetivação do que foi acordado na Convenção.

Anteriormente à declaração, o Brasil já dispunha de um texto legal que buscava combater a discriminação racial – a Lei n. 1.390/51, conhecida como Lei Afonso Arinos –, mas foi com a assinatura das declarações que houve, de fato, o incremento de outras leis ou dispositivos mais abrangentes em relação à criminalização da discriminação racial.

Um dos resultados desse incremento pode ser verificado na CRFB/88, que traz como princípio básico a dignidade da pessoa humana, do qual todos os outros princípios são decorrentes, consagrando, como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a redução das desigualdades sociais e promovendo o bem comum, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos III e IV). A constituição estabelece ainda, no artigo 5º, incisos XLI e XLII, que “[...] a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais [e que] a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”<sup>10</sup>.

Outra consequência desse movimento foi a elaboração da Lei n. 7.716/89, que “define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor”, tipificando condutas discriminatórias de cunho objetivo, isto é, as que inibam acesso a serviços, cargos e empregos através de preconceitos<sup>11</sup>.

A Lei n. 9.459/97, que dispõe sobre as formas de discriminação, adiciona ao preconceito de cor e raça, os critérios de etnia, religião e procedência nacional<sup>12</sup>.

Esta lei acresce um parágrafo, ao artigo 140 do Código Penal, que tipifica a injúria racial como um crime qualificado e prescreve pena de reclusão de um a três anos e multa “[...] se a injúria consistir na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem”. Ou seja, qualifica o crime do caput, com pena de detenção de um a seis meses ou multa, para uma pena maior<sup>13</sup>.

---

<sup>10</sup> Uma decorrência direta dos efeitos das Convenções e, conseqüentemente, da Constituição foi a conversão do ato de racismo da condição de contravenção penal para crime, tornando-o inafiançável e imprescritível.

<sup>11</sup> Afora o alcance da referida lei, ela não prevenia as afrontas à honra, que eram classificadas como calúnia, injúria ou difamação, e punidas com penas inferiores, prescritíveis e dependentes de ação privada.

<sup>12</sup> Nessa lei, a inclusão do critério religião igualado ao da raça, mesmo não sendo previsto na Convenção, se deveu à tentativa de minimização de mais um fator de desigualdade, que colocava em circulação um dos preconceitos mais relevantes ao sujeito negro: o desrespeito às suas crenças religiosas.

<sup>13</sup> Apesar dessa maior codificação dos crimes de racismo e injúria racial, na jurisprudência brasileira ainda não se constata uma tendência dos julgados que assinala à condenação criminal em casos de discriminação racial. O que mais se vê é a desclassificação para a injúria racial, que sendo de ação privada, prescreve antes que o injuriado possa reivindicar seus direitos.

No que se dispõe sobre as cotas nas universidades, o que vemos é uma reescritura de artigos da Declaração de Durban, dando visibilidade ao funcionamento do que o interdiscurso conformou como sendo o discurso da reparação com o povo negro:

31. [...] da educação, emprego, saúde, moradia, mortalidade infantil e expectativa de vida para muitos povos revelam uma situação de desvantagem, particularmente quando os fatores que para isto contribuem incluem racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. (p.10)

76. [...] desigualdade de condições políticas, econômicas, culturais e sociais podem reproduzir e promover o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e têm como resultado a exacerbação da desigualdade [...] (p.16)

97. [...] direito à educação e a luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e o papel essencial da educação, [...] que reconheça e que respeite a diversidade cultural [...] na prevenção e na erradicação de todas as formas de intolerância e discriminação. (p.19)

108. [...] medidas especiais ou medidas positivas em favor das vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata [...] corrigir as condições que impedem o gozo dos direitos e a introdução de medidas especiais para incentivar a participação igualitária de todos os grupos raciais, culturais, linguísticos e religiosos em todos os setores da sociedade [...]. (p.21)

99. [...] o combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata é responsabilidade primordial dos Estados [...] desenvolverem e elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, igualdade, equidade, justiça social, igualdade de oportunidades e participação para todos. (p, 45)

166. [...] os Estados a adotarem as medidas necessárias [...] para assegurarem o direito das vítimas em obterem reparação e satisfação justas e adequadas relativas aos atos de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância [...]. (p, 61)<sup>14</sup>.

Como se pode perceber, pelos tópicos da Declaração de Durban, o discurso do reconhecimento procura legitimar as ações que promovem a reparação da discriminação sofrida pelo sujeito negro, ao mesmo tempo em que cobra medidas especiais ou ações afirmativas para as vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância. Assim, as constantes retomadas e repetições das expressões “racismo”, “discriminação racial”, entre outras, funcionam de modo a reforçar para o interlocutor a memória do discurso que se quer colocar em circulação.

O fato é que toda essa discursividade sobre a necessidade de reparação de uma dívida moral para com os negros fez com que a Unemat, no Estado de Mato Grosso, adotasse o

---

<sup>14</sup> Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Disponível em: [http://www.inesc.org.br/biblioteca/legislacao/Declaracao\\_Durban.pdf](http://www.inesc.org.br/biblioteca/legislacao/Declaracao_Durban.pdf). Acessado em 05/10/2011.

sistema de cotas raciais como ingresso do sujeito negro em cursos superiores. Uma questão que não é apenas jurídica, mas é também social, uma vez que é marcada por duas posições historicamente em litígio, a do negro e a do branco.

O princípio da igualdade, previsto na CRFB/88, produz diferentes efeitos de sentido ao ser evocado por diferentes posições-sujeito. Assim, a implantação, que aconteceu no vestibular de 2005/2, desencadeou discussões, em todos os âmbitos, levando os não negros a reivindicar, pelo discurso do direito à igualdade, que o ingresso na universidade deveria se dar pelo mérito e não de outro modo, como era assegurado aos negros.

Em decorrência dessas discussões, o Conselho Estadual de Educação faz circular o Parecer Orientativo N.º 234/06<sup>15</sup>, que dispõe sobre as relações étnicorraciais em Mato Grosso, afirmando que a população do estado é de maioria negra, pois

[...] os dados do IBGE-2001 mostram que [...] 53,6%, são negros, [...] na grande Cuiabá, dados da Secretaria de Planejamento do Tribunal Regional Eleitoral – SEPLAN/TRE-2004 mostram que a população negra é de 65%, e apontam que 56,95% da população do estado se auto-reconhece como negra.

O discurso é que o conselho tem, no entanto, problemas a serem resolvidos, pois, conforme aponta o próprio parecer,

Na educação, as desigualdades se apresentam [como] na escola refletindo as tramas sociais, [especialmente] o racismo. [...] os livros utilizados nas escolas [...] geram [...] o estereótipo negativo [da população negra]. [...] a lei 10.639/03 só atingirá os seus objetivos de reparar as desigualdades educacionais se a sua implantação se der de modo adequado; [...] em Mato Grosso, não é possível contar a História sem reconhecer os fundamentos das matrizes africanas na formação social, econômica e cultural deste estado; [...] independentemente [...] das disciplinas [...] a abordagem dessa temática deve constituir os conteúdos curriculares [...] com a História e Cultura do negro na sociedade local e brasileira<sup>16</sup>.

Como podemos observar, o discurso da dívida social e da reparação, instituído pela Declaração de Durban, é retomado pelo Parecer que coloca em funcionamento o discurso de uma moral jurídico-cristã, que interpela os autores do Parecer. Assim, em formulações como **Na educação, as desigualdades se apresentam [...] reforçando o racismo**, o que se percebe é uma relação de causalidade colocada em funcionamento, pois palavras **desigualdades** e **racismo** estabelecem efeitos de sentido de consequência de uma pela outra, ou seja, o racismo passa a ser consequência das desigualdades que se manifestam no espaço escolar. Desse

---

<sup>15</sup> Parecer elaborado por conselheiros e técnicos do CEE, tendo como relatora a Conselheira Luzinete Reis Barrozo, sendo aprovado em 05 de setembro de 2006. Acessado em 05 de outubro de 2011 através do site:

<sup>16</sup> <http://www.cee.mt.gov.br/ato-normativo-parecer-orientativo-jurisprudencia/PARECER%20ORIENTATIVO%20234-06.pdf>



modo, ao mesmo tempo em que a escola reflete o racismo social, ela passa a ser também uma instituição reprodutora e mantenedora da ideologia racista.

Os sentidos colocados em funcionamento pelo recorte, que colocam os alunos como seres em formação, são os de que em todos os espaços, especialmente o escolar, se reproduz uma ideologia racista/eugenista, que se materializam nos livros didáticos. Assim, ao formular que os livros didáticos trazem **uma história negativa dos negros e de seus descendentes**, o efeito que se produz é o da necessidade de reparação, pois o dizer se marca por sentidos de que há uma imagem positiva dos brancos e uma negativa para os negros e seus descendentes no livro didático, reforçando, pelo que silencia, a oposição entre as duas classes. Do mesmo modo, ao recomendar que a escola deva considerar o processo de constituição e de edificação das cidades mato-grossenses<sup>17</sup>, os sentidos colocados em funcionamento são os de uma memória histórica que foi silenciada pelos discursos de ociosidade da população negra.

O recorte destaca ainda que é necessário considerar que as riquezas coloniais foram produzidas com a participação das **matrizes africanas ancestrais**, assim, os efeitos de sentido colocados em circulação por tal formulação são os de que as cidades foram edificadas pelo trabalho dos descendentes de africanos. Nessa direção, os descendentes desses povos têm um crédito pelo trabalho de seus ancestrais, o que reforça o discurso da dívida constitutiva dos brancos para com os negros. Ou seja, todo o recorte traz formulações que nos levam, pelos efeitos de sentido que produzem, a compreender os modos de discursivização do negro, que foi, pelo processo de repetição histórica, resultando em ações como, por exemplo, a instituição do sistema de cotas na Unemat.

Nessa mesma direção, a expressão **produção dos bens econômicos e culturais** funciona como paráfrase para o discurso de participação do negro, pois ele pertence à sociedade, que é compreendida pelos sujeitos e seus bens econômicos e culturais.

O termo cultura, entretanto, suscita efeitos de sentidos que vão além dos que estão postos no Parecer. São sentidos que compreendem desde a língua dos ancestrais africanos, até sua culinária e crenças. É, pois, nesse sentido, que os modos de vida do sujeito afro-descendente são trazidos para a análise, visando a compreender como o sentido de discriminação deslizou-se para os de povos preguiçosos, criando aversões, por aspectos que se marcam pelas diferenças culturais, aos modos de vida dessa raça.

---

<sup>17</sup> O Parecer aponta as cidades de Cáceres, Cuiabá, Poconé, Nossa Senhora do Livramento e Vila Bela da Santíssima Trindade como cidades que materializam a história de ocupação dos espaços mato-grossenses pelo trabalho da população negra.

Esses movimentos causados por essas leis internacional, nacional e regional e a reiteração do discurso da dívida do país para com a população negra levaram à proposição da implantação do Sistema de Cotas nas universidades. Nas federais, através do Projeto de Lei das Cotas Raciais<sup>18</sup> e na Unemat, através da Resolução 200/2004, do Conepe<sup>19</sup>.

Para entendermos como se instituem as condições de produção da Resolução Conepe 200/2004, é interessante pensarmos como a Universidade se mobiliza no sentido de instituir as cotas. O gesto de instalação das cotas na Unemat – gesto não apenas político, mas também social – produz consequências históricas e mudam os rumos da instituição no que concerne aos acadêmicos que passam a ingressar nessa instituição. Assim, as condições de produção do documento são marcadas por circunstâncias particulares de Mato Grosso, pois, como vimos, trata-se de um estado com características populacionais peculiares, dada a amplitude do seu território e a diversidade econômica, social e étnica que o compõe. São, pois, condições de produção determinantes de ideologias contraditórias, que se imbricam nas formações discursivas que atravessam os discursos dos sujeitos em diversas posições. Ou seja, o documento elaborado é atravessado ideologicamente e materializado por posições-sujeito, que produzem diferentes efeitos de sentido, fazendo com que o discurso do documento sobre as cotas seja este e não outro.

Por esse funcionamento, os discursos da desigualdade racial, do racismo cordial e da discriminação velada se apresentam cada vez mais relevantes nos debates sobre a igualdade de acesso ao ensino superior. Assim, o fato de a maioria da população mato-grossense ser descendentes de índios e negros coloca-se como causa dos constantes relatos de discriminações, materializadas pelo sujeito-cotista, que é instado, pelo próprio processo de se autodeclarar negro, a apelar por justiça étnica. São esses discursos que instituem a posição sujeito-cotista da Unemat, uma posição pautada em direitos constitucionais e na dívida moral/social da população branca com a negra, marcando, desse modo, a contradição do político no social.

O Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER), da Unemat, começa a tomar forma a partir de reflexões oriundas de estados brasileiros onde as discussões acerca da questão da discriminação e da inclusão racial encontram-se mais avançadas. Essas discussões,

---

<sup>18</sup> O projeto, que foi proposto em 2004, ainda não se consolidou em função das inúmeras discussões sobre sua constitucionalidade e eficácia, embora algumas universidades tenham criado legislações próprias e adotado o sistema de cotas.

<sup>19</sup> Na Unemat, a votação do sistema de cotas pelo CONEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – se deveu ao trabalho de um grupo de pesquisa em diversidade racial, coordenado pelo Prof. P. A. S. V., denominado NEGRA – Núcleo de Estudos sobre Gênero, Raça e Alteridade.

que compõem a memória do dizer sobre o sujeito-cotista, são recorrências ao discurso instituído pela declaração de Durban, postos em circulação mais intensivamente após o ano 2001.

Em Mato Grosso, no entanto, o sistema de cotas assume características que o distingue das políticas afirmativas adotadas em outras universidades, aspecto que se materializa nas notícias publicadas no sítio eletrônico da Unemat<sup>20</sup>. Para compreendermos melhor esse processo, trazemos à análise alguns recortes de uma entrevista prestada pelo coordenador do NEGRA, com o intuito de dar visibilidade ao funcionamento do sistema de cotas nesta universidade:

O percentual destinado às cotas 25% das vagas abertas em todos os cursos de graduação são reservadas a negros, **uma das maiores margens do país**. [...] **Este percentual é piso, não teto**. Quer dizer: se o estudante que optou pelo PIIER obtém nota que possibilite ser aprovado no vestibular sem ser pelas cotas, ele não soma às vagas dos cotistas. [...] **O método adotado é de autodeclaração**. O próprio **candidato que se considera e declara preto ou pardo**. [...] O critério **não leva em conta a afro-descendência**, mas a **condição do próprio candidato** [...]. O [...] Programa de inclusão étnico-racial da Universidade é **fruto da democracia interna e autonomia universitária**, pois seu formato foi amplamente discutido e aprovado pelo Consuni (Conselho Universitário) – órgão máximo dentro da Instituição.

Neste dizer sobre as cotas, o discurso da democracia atravessa toda a formulação, assim, ao informar sobre o início das discussões de ações afirmativas voltadas à inclusão étnicorracial na Universidade, o coordenador do NEGRA se posiciona como representante da instituição e de outros sujeitos que participaram do processo de implantação, fazendo irromper o discurso das cotas como benefício e instituindo a Unemat como uma das universidades que dispõem do maior número de vagas para a população negra do país. Ou seja, o discurso do coordenador, ao mesmo tempo em que esclarece os critérios de ingresso, destaca a porcentagem/quantidade de negros que ingressam na Unemat – **uma das maiores margens do país**.

Essa direção se mantém na continuidade da sua formulação, pois, ao afirmar que esse índice **estabelece o piso e não o teto** do número de negros ingressantes na Universidade, o que o coordenador assegura é o fato de que o sujeito-cotista jamais deverá ser prejudicado,

---

<sup>20</sup> Informações prestadas pelo coordenador do Núcleo de Estudos sobre Gênero, Raça e Alteridade – NEGRA, P.A.S.V, que assume a posição de sujeito defensor do sistema de cotas. <http://www.novoportal.unemat.br/?pg=noticia/2303/%3Cb%3EVestibular%202007/1:%3C/b%3E%20Inscri%20%20F5es%20para%20cotistas%20podem%20ser%20efetuadas%20at%20E9%2015%20de%20outubro> – Publicada em 29 de setembro de 2006. Acessada em: 24/10/2011.

uma vez que a forma de pontuação adotada pelos vestibulares indica os sujeitos-cotistas como sendo os que, geralmente, ficam com a pontuação menor que o mínimo da ampla concorrência. Desse modo, mesmo o candidato que optou pelas cotas, mas que atingiu a pontuação para ingressar pela ampla concorrência, sai da lista de cotistas, deixando sua vaga para outro sujeito-cotista. Este item, apesar de constar da Resolução Conepe 200/2004, é uma questão de grande controvérsia em sua interpretação, pois muitos candidatos<sup>21</sup> não entendem dessa forma, alegando que “[...] um cotista ocupa a vaga de outro cotista porque o número de concorrentes pretos/pardos é, proporcionalmente, maior que o de candidatos não negros”<sup>22</sup>. Esse entendimento faz com que muitos sujeitos se posicionem de forma contrária às cotas com o argumento de que o número de vagas para os cotistas deveria ser maior, uma vez que o número de candidatos negros e pardos também é maior.

O problema maior, apontado por acadêmicos<sup>23</sup>, e não mencionado nessa declaração, é que os sujeitos-cotistas entram na universidade com uma pontuação mínima e, posteriormente apresentam uma enorme dificuldade em acompanhar o curso pleiteado, repetindo várias vezes o mesmo semestre ou chegando a desistir do curso<sup>24</sup>.

Na formulação de que o sistema de cotas não leva em conta o critério da **afro-descendência**, mas a **condição** do sujeito cotista, questionamos o que vem a ser essa condição. Se ela está para além da cor, ou seja, se o critério não é apenas o da afro-descendência, mas também a **condição** – a posição inferiorizada e discriminada em que o sujeito negro se encontra –, perguntamo-nos, então, pela grande maioria de alunos pobres e trabalhadores que caracteriza o alunado da Unemat. Esse dizer retoma para o negro sentidos de uma condição social inferiorizada, instalados no final do século XIX, que só pode ser resolvida pela educação, a única forma de proporcionar-lhe uma posição social mais favorável. Portanto, a questão que se coloca é a de que o argumento acerca da **condição** deveria servir à maior parte dos alunos da universidade e não apenas ao sujeito-cotista.

A formulação do coordenador, ao explicar a razão da adoção do critério de cotas privilegiando a condição, é a de que **o histórico de discriminação racial no Brasil mostra que o preconceito é sobre cada pessoa, não sobre sua ascendência**. Esse discurso parece,

---

<sup>21</sup> Depoimentos prestados por candidatos e demais pessoas da comunidade mato-grossense.

<sup>22</sup> Depoimento prestado por J.M.S, aluna bolsista e membro do NEGRA.

<sup>23</sup> Referimo-nos aos debates ocorridos nos eventos VIII Seminário sobre as Políticas Afirmativas na Unemat e V Semana de Estudos Étnico-raciais, promovidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Unemat, no período de 25 a 28/11/2011.

<sup>24</sup> Essa pesquisa não se ocupa da questão do sujeito-cotista dentro da universidade, mas apenas da sua forma de ingresso. Contudo, a questão de como o cotista se desenvolve dentro do curso pleiteado merece uma nova pesquisa.

então, ser interpelado pela mesma ideologia da dívida social do país para com os negros, uma vez que defende que a discriminação afeta o sujeito de forma subjetiva, causando-lhe desvantagem de ordem social e educacional. Assim, essa desigualdade/desvantagem reflete-se na aprendizagem do sujeito negro de modo a influenciá-lo negativamente na possibilidade de superação, reduzindo-lhe a possibilidade de concorrer em igualdade de condições, dadas a insuficiência dos conhecimentos adquiridos nessas condições adversas. Os efeitos de sentido que essa formulação produz coloca o negro numa condição de constante prejuízo em relação ao branco, daí a eficácia do discurso da dívida social para com a classe. Mas, nosso questionamento, indo muito além de concordar ou discordar desta posição, é o de perguntar pela população pobre, índia, miscigenada etc., que também fica impossibilitada de concorrer de forma igualitária e que, juntamente com os negros, compõe o quadro maior de alunos da Unemat.

A análise dos diversos discursos dos sujeitos participantes da elaboração e implantação do sistema de cotas na Unemat nos permite compreender a adoção de uma posição-sujeito militante da causa negra, em Mato Grosso. Assim, pela forma com que foram iniciados os trabalhos de discussão e de elaboração dessas políticas de inclusão na Unemat compreendemos que os envolvidos são elementos-chave para a mobilização de outras pessoas. Desse modo constituem o programa, assegurando, como defesa, o processo democrático interno e a autonomia da universidade, **pois seu formato foi amplamente discutido e aprovado pelo Consuni**. Ou seja, por essas discussões o acesso da população negra/parda mato-grossense aos cursos superiores só se tornou possível pelo discurso dos militantes da causa negra, que iniciaram, na Unemat, debates sustentados em discursos historicamente constituídos em âmbito internacional (Convenções Internacionais) e nacional (PL 73/99), discursos que se sustentam na apregoada dívida social do país com a população negra. Esse funcionamento mostra a relevância do sujeito na constituição de sua história, pois é através de seu discurso que a ideologia se inscreve e se reproduz em outros discursos que, por sua vez, são repetidos e reproduzidos em novos acontecimentos históricos e discursivos. Desse modo, podemos tomar a instituição das cotas na Unemat como um momento que muda a direção da história do ingresso dos sujeitos nos cursos superiores<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> Essa mudança nos rumos do acontecimento discursivo, que fez com que a Unemat implantasse o sistema de cotas, se deu em função da forte representação de defesa da população negra na Unemat, representada pelo NEGRA. Em contrapartida, em outras universidades a implantação demorou alguns anos para acontecer ou até mesmo não aconteceu, como é o caso da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT), por não conseguir representantes significativos da causa negra.

As condições de produção, que se constituem, inclusive, pelo posicionamento das representações da população negra na universidade, são determinantes para que os discursos dos defensores das minorias funcionem na produção de sentidos. Em contradição com os discursos dos resistentes às cotas, os discursos dos representantes da posição favorável à implantação constituem também as condições de produção dos discursos que culminaram com a elaboração dos documentos de implantação das cotas na Unemat.

Uma representação negra forte, no interior da instituição, é o que vai determinar o modo de formulação do discurso da Resolução Conepe 200/2004. Ao empreender uma luta em defesa dos negros os representantes dessas discursividades voltam o olhar de outras pessoas para a situação e o problema que pretendem enfrentar. Assim, mobilizam, nos Conepes, nos Consunis, os discursos da discriminação, da dívida social e da reparação através da instituição dos direitos do negro à educação.

Vejamos como o discurso da Resolução Conepe 200/2004 é retomado no jornal eletrônico da Unemat:

Além da implantação de cotas, **a Unemat incrementa programas de apoio à permanência do aluno**, como os **que já são desenvolvidos** pela pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proec) por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, (CACE) que oferta bolsas apoio, monitoria e atividade. Entre as ações do Programa está a **criação de uma ouvidoria** que promova a **inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes a outras minorias**<sup>26</sup>.

O discurso do apoio à permanência, ao mesmo tempo em que coloca o cotista como um sujeito que carece de apoio para continuar na Universidade, compara-o com acadêmicos já estabelecidos. O documento estabelece que o acompanhamento do sujeito-cotista se dará de forma semelhante ao que é dispensado aos demais acadêmicos através de outros programas, tais como a oferta de **bolsas apoio, monitoria e atividade**. Pelo modo de funcionamento desse discurso de **apoio à permanência**, o efeito que se produz é o de que o sujeito-cotista é considerado inapto para frequentar os bancos universitários, devendo ter apoio (financeiro e pedagógico), pois, de outro modo, não conseguiria acompanhar o curso, quer seja por suas condições materiais quer pelas intelectuais. Nessa direção, o referido programa de acompanhamento, que já acontece, segundo o documento, não tem verdadeiramente

---

<sup>26</sup><http://www.novoportal.unemat.br/?pg=noticia/1112/%3Cb%3EPol%EDticas%20Afirmativas%3C/b%3E%20Unemat%20discute%20operacionaliza%E7%E3o%20do%20vestibular%20para%20aplica%E7%E3o%20do%20sistema%20de%20cotas>

alcançado os seus propósitos nem com os cotistas e nem com os demais acadêmicos<sup>27</sup>.

O Programa prevê ainda a **criação de uma ouvidoria**, que tem por função a promoção da **inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes a outras minorias**. Esse excesso de cuidado que a resolução prevê já produz, como efeito, uma necessidade especial para o sujeito negro e para os pertencentes a outras minorias, uma vez que se trata de alunos que necessitam de uma atenção especial e que, por sua vez, devem ser assujeitados a essa condição.

Por assujeitamento entendemos, com Haroche (1992) e Orlandi (2001), que o sujeito moderno – capitalista – é, ao mesmo tempo, livre e submisso, determinado (pela exterioridade) e determinador (do que diz).

Na atual sociedade globalizada e capitalista, em que praticamente tudo o que está ao alcance do indivíduo é tido como “bem”, quer seja corpóreo ou incorpóreo, “[...] o sujeito teve de tornar-se seu próprio proprietário, dando surgimento ao sujeito-de-direito com sua vontade e responsabilidade” (ORLANDI, 2000, p. 51). A submissão, nestas condições, não é explícita, segundo Haroche, (*apud* Orlandi, 2000, p. 51) e é “[...] menos visível porque preserva a idéia de autonomia, de liberdade individual, de não determinação do sujeito”, o que provoca um assujeitamento pautado, principalmente, em relação às Leis, que são textos que materializam sentidos atribuídos aos sujeitos-de-direito.

No Brasil adota-se a legislação codificada como fonte primária do direito, assim, há uma subordinação do cidadão às leis. Do mesmo modo, essas leis se submetem à língua e à história. Desse modo, interpelados pela ideologia jurídica, os sujeitos assumem a posição de cidadãos brasileiros e exigem tratamento igualitário, previsto na CRFB/88, bem como os discursos assegurados nos tratados internacionais sobre a discriminação e os discursos da dívida social, assim, todos esses modos de dizer o negro dão sustentação aos discursos de ingresso pelas cotas na Unemat. Esses modos de dizer materializam discursos nos quais o mérito é um critério dispensável, visto que o discurso legal assegura o direito do negro, independentemente da sua condição intelectual.

Nessa direção, o efeito de sentido produzido pelo discurso legal é o de que, para se incluir nesse quadro de requisitos para a obtenção do apoio, o sujeito-cotista deve assujeitar-se aos ditames da lei, ou seja, deve submeter-se ao funcionamento do que dispõe a Resolução. Assim, o direito não é algo que se coloca como disponível, mas algo que deve ser

---

<sup>27</sup> Depoimento prestado por professores da instituição sobre a efetiva contribuição das bolsas apoio, monitoria e atividade para a qualificação acadêmica do bolsista.

reivindicado pelo sujeito negro, se reconhecendo na condição de negro ou pardo, o que, para muitos desses sujeitos, é também uma forma de discriminação<sup>28</sup>, pois o cotista encontra-se passivo e submisso à disciplinarização imposta pelo discurso institucionalizado.

São, pois, discursividades sobre as cotas que instalam efeitos de sentido sobre a raça negra e que produz discursos contraditórios de apoio e de resistência a essa forma de ingresso do sujeito negro nas universidades. São, então, esses funcionamentos que discutiremos no capítulo a seguir.

---

<sup>28</sup> Depoimentos de vários sujeitos negros/pardos e não negros, interpelados pela ideologia jurídico/religiosa, nos dão a dimensão de que estão atravessados pelos discursos da racialização, pela qual o ato de se posicionar como pertencente a uma raça já produz o efeito de ser tomado como discriminado.



### III. DISCURSOS PRÓ E CONTRA O SISTEMA DE COTAS: A CONSTITUÇÃO DE SUJEITOS E SENTIDOS

As formações discursivas sobre as cotas nas Universidades<sup>29</sup> se materializam em *discursos sobre* as leis, que são elaboradas em âmbito nacional. Em cada etapa dessa elaboração, a mídia está presente como veículo de circulação dos sentidos que se instituem como contrários ou favoráveis ao sistema de cotas. Os sujeitos negros mato-grossenses não estão imunes a essas discursividades, ou seja, são constantemente interpelados pela ideologia capitalista e os efeitos de sentido que esses discursos produzem mobilizam outros discursos e instituem a posição sujeito-cotista da Unemat, tal como o compreendemos nos documentos institucionais.

A CRFB/88, considerada avançada no aspecto do combate às diversas formas de discriminação, é o texto base para as acirradas discussões que se travam sobre o sistema de cotas. No campo discursivo das políticas afirmativas encontram-se diferentes discursos – o de intelectuais, o de artistas, o de juristas, o de legisladores, entre outros –, que entram em funcionamento nos documentos e materializam as formações discursivas, às quais se filiam esses sujeitos representantes da sociedade. Os efeitos de sentido que essas discursividades produzem marcam-se, então, por uma oposição entre os favoráveis e desfavoráveis ao sistema de cotas. Dizeres que são repetidos nos discursos dos sujeitos-cotistas, quer seja pelo movimento parafrástico quer seja pelo metafórico, retornando aos modos de formular que instituem suas posições.

As teorias do Direito, como a de Reale (1994)<sup>30</sup>, compreendem essa área do conhecimento como uma ferramenta constituída pela linguagem e fundamental para regular a vida social. Nessa direção, o funcionamento dos discursos em embates sobre o sistema de cotas é afetado pelas formações discursivas que colocam o Direito como indispensável à regulação das relações humanas, fazendo com que a população brasileira e, mais especialmente em nosso estudo, a mato-grossense, se posicione contra ou a favor, conforme os discursos a que tem acesso. Dito de outra forma, ao analisarmos os modos de interpelação

---

<sup>29</sup> Algumas destas reflexões fazem parte do artigo intitulado “As formações discursivas sobre as cotas na Universidade”, elaborado na fase inicial do Mestrado, como trabalho e conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Linguística oferecido pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Olímpia Maluf-Souza.

<sup>30</sup> Segundo a Teoria Tridimensional do Direito, elaborada pelo jusfilósofo brasileiro Miguel Reale, em 1968, o direito é composto por três dimensões: o fato, o valor e a norma. Desse modo, quando um fato torna-se recorrente em uma sociedade, esta lhe atribui um valor e sobre esse valor edita-se uma norma para regulá-lo. Assim, pela dimensão normativa, o direito é entendido como ordenamento, pela fática, como realidade social histórico-cultural e, pela dimensão axiológica, o Direito é valorativo.

do sujeito mato-grossense no que concerne ao sistema de cotas, compreendermos, em consequência, os modos de interpelação do sujeito-cotista da Unemat, pois no discurso das cotas estão inscritos dizeres que retomam as condições histórico-sociais de Mato Grosso, que têm, ao mesmo tempo, elementos comuns aos da realidade nacional e outros que são peculiares desta região. Mato Grosso é, por exemplo, um dos estados com maiores percentuais de pessoas negras e pardas do Brasil.

Para trazermos as condições nacionais e compará-las com as de nossa pesquisa, tomamos em análise dois documentos endereçados ao Supremo Tribunal Federal (STF) – um contra e outro a favor – que materializaram essa contradição: 1) o “Manifesto cento e treze cidadãos anti-racistas contra as leis raciais”, elaborado por 113 pessoas das mais diferentes instituições, colocando-se contra o sistema de cotas e 2) o “Manifesto em Defesa da Justiça e Constitucionalidade das Cotas”, que trata dos 120 Anos da Luta pela Igualdade Racial no Brasil, elaborado por dez representantes de instituições nacionais, como universidades e entidades ligadas aos movimentos negro do país. São documentos que, em última instância, colocam em funcionamento o embate constitutivo entre negros e brancos no país.

As condições de produção desses documentos são fundamentais para a instauração dos sentidos produzidos, uma vez que se constituem em um momento de conflitos histórico-ideológicos e sociais. O contexto socioeconômico é o pano de fundo dessa disputa, uma vez que se trata da luta por uma vaga na universidade, no ano de 2008, logo depois da estabilização econômica proporcionada pelo Plano Real<sup>31</sup>.

Assim, ao analisarmos alguns recortes desses dois documentos o que pretendemos é dar visibilidade aos discursos que são postos em funcionamento, através de construções ideológicas pré-estabelecidas. Desse modo, não buscamos a forma mais verdadeira ou a melhor, mas um modo diferente de compreender o funcionamento da língua, que é marcada pela história e pela ideologia, pois a AD “[...] não procura o sentido ‘verdadeiro’, mas o real do sentido em sua materialidade linguística e histórica” (ORLANDI, 2000, p. 59).

Vejamos alguns recortes de Documento 1, que materializa esse funcionamento histórico-social do discurso, ao se posicionar contra o sistema de cotas:

Apresentadas como maneira de **reduzir as desigualdades sociais, as cotas raciais não contribuem** para isso, ocultam uma realidade trágica e desviam

---

<sup>31</sup> Esse contexto leva os sujeitos a refletirem sobre o valor econômico de um curso de Medicina, por exemplo, que representa uma disputa não só por um direito individual, mas também uma disputa econômica, se considerarmos que o valor do referido curso pode ser equiparado ao de um imóvel urbano de classe média, em muitas cidades brasileiras.

as atenções dos desafios imensos e das urgências, sociais e educacionais, com os quais se defronta a nação. [...] **não promovem a igualdade**, mas apenas **acentuam desigualdades** prévias ou produzem **novas desigualdades**.

O discurso produzido pelo recorte, além de argumentar contra o sistema de cotas, produz um interessante jogo com a palavra [des]igualdade. Assim, o prefixo **des** é usado para se posicionar contra o sistema de cotas, que, segundo os autores, não serve para reduzir as **desigualdades**; **acentuam desigualdades**; produzem novas **desigualdades**. Ou seja, todo o sentido produzido pelo recorte é o de que o sistema de cotas não promove a **igualdade**. Esse jogo de sentidos se inscreve no discurso por diferentes modos, de um lado por uma igualdade desigual e, por outro por uma desigualdade igual, ou seja, uma contradição marcada pelo prefixo **des** que faz funcionar uma memória da língua.

Esses modos de significar a **desigualdade** é abordado por Orlandi (2000, p. 36) como sendo um processo que produz um “[...] retorno aos mesmos espaços do dizer”. Neste retorno há sempre algo que se mantém, fazendo circular, sobre o sistema de cotas, uma memória discursiva que se materializa na formulação. Dessa maneira, à medida que os discursos se reconstroem e se reinscrevem numa dada formação discursiva, os sentidos de oposição ao sistema de cotas vão se colocando, como verificamos no recorte. Deste ponto de vista, nenhuma atividade discursiva é neutra, segundo a autora, pois ela sempre irrompe de textos e produz, pelo deslizamento de sentido, outros textos.

Vejamos como, no Documento 2, os autores produzem sentidos diferentes para a mesma palavra:

[...] Tais projetos atestam a motivação de vários setores da sociedade em tentar encontrar **soluções adaptadas à realidade da discriminação, do racismo e da exclusão locais**. [...] O Alto Comissariado da Organização das Nações Unidas para a Eliminação do Racismo trabalha justamente nesta direção: **a escravidão é considerada, como o holocausto judeu, um crime contra a humanidade imprescritível** [...].

O efeito de sentido da palavra **desigualdade**, produzido nesta formulação, coloca em funcionamento o sentido de **realidade da discriminação, do racismo e da exclusão**. Assim, a [des]igualdade se traduz pela apartação de parte dos estudantes que não têm oportunidade de ingressar na universidade pelas vias do vestibular.

Nessa direção, o efeito de sentido presente em todo o recorte é de defesa dos projetos de Políticas Afirmativas (PA), que asseguram, através de vários setores da sociedade, o compromisso de tentar encontrar soluções que minimizem a discriminação, o racismo e a

exclusão locais. Assim, trazer o discurso instituído pela ONU na luta para a Eliminação do Racismo é autorizar-se em um órgão de reconhecimento mundial, que compara **a escravidão ao holocausto judeu, um crime contra a humanidade, portanto, imprescritível**. O efeito que o discurso da ONU produz, então, ao formular a associação entre as barbáries da escravidão e do holocausto judeu, é o de, ao dizer o quanto a escravidão macula a raça branca, convocar os povos contra outra forma de barbárie: a do racismo. Assim, todo o recorte funciona como uma forma de reescritura do sentido de racismo, associando-o ao maior crime cometido contra a humanidade: o genocídio judeu. Ou seja, o que o recorte coloca em circulação não é um sentido oculto acerca do racismo, mas o funcionamento de um já-dito – o holocausto judeu – que retorna e que se inscreve no discurso da ONU. Nessa direção, tomar essa discursividade como argumento para se posicionar a favor do programa de cotas não é trivial.

Pêcheux (*apud* ORLANDI, 2007, p. 20), afirma que “[...] compreender o que é efeito de sentidos é compreender que o sentido não está (alocado) em lugar nenhum, mas se produz nas relações: dos sujeitos, dos sentidos, e isso só é possível, já que o sujeito e sentido se constituem mutuamente”. Assim o sujeito, ao dizer de uma determinada forma e não de outra, o faz por meio do atravessamento de uma memória que o interpela. É, pois, nesse processo de interpelação histórico-ideológica que podemos analisar os sentidos, para além daqueles que se colocam como evidência, produzidos pelas formulações.

Vejamos mais um recorte do documento 2:

[...] foram os pré-vestibulares populares que **concretamente** mostraram que, com políticas concretas de inclusão racial, a diversidade pode começar enfim a constituir-se **efetivamente**, deixando de ser a retórica que encobre a discriminação de cor. Essas políticas públicas formam a base sobre a qual o Brasil pode se transformar em uma referência global **extremamente** positiva. [...] **A difusão das ações afirmativas é fruto de uma luta histórica** e uma **extraordinária** mobilização social que produziu uma **efervescência de debates em ambientes políticos e acadêmicos** em todas as regiões do país. A colocação das cotas nas pautas de votações das Universidades brasileiras implicou **mobilização, pressão, articulação** e produção intelectual de idéias, argumentos, modelos e propostas de como promover a igualdade étnica e racial no ensino superior, em uma **intensidade sem paralelo** em nenhuma década passada da história do Brasil.

O recorte dá visibilidade – através de palavras como concretamente, efetivamente, extremamente, extraordinária, mobilização, pressão, articulação, intensidade sem paralelo – à necessidade das políticas afirmativas, reiterando suas lutas e vitórias em batalhas travadas,

expressas e silenciosamente, em causa da população negra. Nessas formulações em que se inscrevem discursos antirracistas, o que funciona pelo silenciamento são processos histórico-ideológicos que envolvem a política de cotas. Assim, as palavras destacadas do recorte se marcam pela intensificação dos sentidos que instalam a necessidade das políticas afirmativas e os dizeres subsequentes são materializações de uma ideologia transversa, que afeta os discursos, pela posição de defesa dos direitos dos menos privilegiados, os negros.

Esses modos de dizer a condição negra evidenciam alguns sentidos para apagar outros, mas, do ponto de vista de Orlandi (2000, p.36),

[...] não estamos à mercê do esquecimento como catástrofe ontológica, porque há uma certa maneira de se estar no tempo onde não se sofre o esquecimento, pois este perfaz uma instância ativa na memória. [Assim] o esquecimento estruturante [...] é parte da constituição dos sujeitos e dos sentidos. [Desse modo, a ilusão faz com que a linguagem funcione nos sujeitos que] [...] ‘esquecem’ o que já foi dito – e este não é um esquecimento voluntário – para, ao se identificarem com o que dizem, se constituírem em sujeitos. (ORLANDI, 2000, p. 36).

Dessa maneira, ao formular que **a difusão das ações afirmativas é fruto de uma luta histórica** e que gera a **efervescência de debates em ambientes políticos e acadêmicos**, os sujeitos do dizer se constituem como atores de uma luta que se iniciou no passado, produzindo efeitos de que ela sempre foi sua, apesar de se terem inserido posteriormente nela. Assim, os sentidos produzidos pela formulação é o de que os sujeitos se posicionam como agentes permanentes de uma luta entre classes sociais e divergências contínuas entre diversos segmentos da sociedade por motivos históricos relacionados à **discriminação de cor** e, implicitamente, à discriminação social e econômica. Esta última é tratada com repúdio, pelos autores do Discurso 2, pois acusam uma **elite branca** de estar promovendo o manifesto contra a implantação do sistema de cotas (os autores do Documento 1), uma vez que se valem exatamente deste argumento para fundamentar que a cor não é o elemento mais importante no impedimento do acesso aos cursos superiores.

Nessa perspectiva, podemos compreender que o discurso econômico funciona como artifício de defesa no Documento 1 e de acusação no Documento 2, ou seja, trata-se de um elemento tenso e, ao mesmo tempo, contraditório uma vez que sustenta formações ideológicas distintas das posições sujeito de um e de outro documento.

Nessa direção, Maluf-Souza (2004a, p. 2) afirma que

[...] para Pêcheux o sentido, enquanto instância ideológica, tem um ‘caráter

material’ – formações ideológicas – e um ‘caráter regional’ – as posições de classe, o que assegura um funcionamento ao mesmo tempo tenso e contraditório, uma vez que colocam em funcionamento sentidos excludentes e complementares das relações de poder.

Vejamos como se colocam, no Documento 2, as relações conflituosas entre o poder, o saber e as instituições sociais:

[...] Na recente história da luta pela inclusão racial, inúmeras outras iniciativas já demonstraram a **pertinência e a acolhida pela sociedade organizada** de idéias e projetos que propõem algum tipo de inclusão com recorte de raça. A repercussão positiva de tais iniciativas mostra que elas se **adéquam perfeitamente aos ideais de justiça partilhados por amplos setores da sociedade** brasileira que vêm nas ações afirmativas uma forma legítima de democratizar o acesso de camadas excluídas da população a um tipo de bem (o ensino superior) que historicamente esteve sempre ao alcance de poucos. **Os poucos que não coincidentemente partilham um mesmo nível de renda e uma mesma cor.**

O recorte, elaborado por militantes da causa negra, produz o efeito de que as cotas são um desejo de todos os **amplos setores da sociedade brasileira**, que vêm nas ações afirmativas um modo de se pagar a dívida com uma camada excluída da população pelo acesso ao ensino superior. Assim, o funcionamento que se produz é o de que os amplos setores da sociedade brasileira entendem a necessidade de garantir o acesso da população negra ao ensino superior, que só era garantido a “poucos”: **Os poucos que não coincidentemente partilham um mesmo nível de renda e uma mesma cor.** Nessa direção, **os brancos** são parafraseados como **os poucos** que partilham uma mesma condição socioeconômica e uma mesma cor (o fato de ser branco), ou seja, ainda que não representem a maioria no país, são os brancos que detêm o direito ao ensino superior.

Os discursos de defesa das cotas na Unemat, analisados anteriormente, constituem-se como uma paráfrase do discurso de defesa das cotas, pois enquanto estes afirmam que elas são **um desejo de amplos setores da sociedade**, aqueles afirmam que o projeto de implantação das cotas na Unemat foi **amplamente discutido e aprovado pelo Consuni [...] órgão máximo dentro da Instituição**, ou seja, o discurso de defesa apela para o social e para o legal para instituir-se.

O recorte produz ainda, para além da distinção e do litígio entre brancos e negros, uma distinção marcada entre os brancos, pois não se trata de qualquer branco, mas dos **poucos brancos** que pertencem a uma determinada condição econômica e que têm acesso às universidades brasileiras, ou seja, os brancos ricos.

Vejamos como o embate entre brancos e negros é tratado no Documento 1:

As cotas raciais exclusivas [...], proporcionam a **um candidato definido como “negro”** a oportunidade de ingresso por menor número de pontos que um candidato definido como “branco”, mesmo se o primeiro **provém de família de alta renda e cursou colégios particulares de excelência** e o segundo provém de família de baixa renda e cursou escolas públicas arruinadas. No fim, o sistema **concede um privilégio para candidatos de classe média** arbitrariamente classificados como “negros”.

O embate entre as raças branca e negra, nesse recorte, se faz sobre a condição econômica, ou seja, mais do que uma questão de cor, a questão centra-se nas oportunidades que a condição financeira de uma classe e outra podem oferecer. Desse modo, o recorte apaga toda a diferença historicamente feita sobre a cor da pele para colocá-la sobre a condição econômica dos negros e dos brancos.

A oposição entre negros e brancos é também uma oposição entre os discursos que devem ser explicitados e os que devem ser apagados em cada um dos documentos, colocando em funcionamento, segundo Orlandi (2000, p. 38), um permanente “[...] confronto entre o simbólico e o político”. No caso em estudo, entre os **amplos setores que partilham ideais de justiça e os poucos que não partilham a mesma condição socioeconômica**. Assim, o verbo **partilhar** produz, em ambos os recortes, o efeito de sentido de contradição, instalando efeitos polissêmicos para uma mesma palavra, pois um sentido de partilha convoca o social e o outro o econômico. Essa polissemia materializa a ideologia que instala os discursos de distinção entre negros e brancos, colocando-os como sujeitos dos discursos sociais e institucionais. O efeito de sentido que decorre do verbo **partilhar** promove, então, uma injunção entre o social e o econômico.

Vejamos mais um recorte do Documento 1:

As **leis de cotas** raciais não alteram em nada esse quadro e **não proporcionam inclusão social**. Elas **apenas selecionam “vencedores” e “perdedores”**, com base num **critério altamente subjetivo e intrinsecamente injusto**, abrindo cicatrizes profundas na personalidade dos jovens, naquele momento de extrema fragilidade que significa a disputa, ainda imaturos, por uma vaga que lhes garanta o futuro.

Pelo recorte, a questão das cotas intervém na vida dos estudantes (brancos e negros) de modo a marcar profundamente a constituição de suas personalidades em um momento de fragilidade emocional. O momento aqui referido é o do ingresso em um curso superior, momento no qual estudantes de diferentes classes e cor de pele devem fazer, sem nenhuma preparação, a escolha de uma profissão que marcará de forma indelével o seu futuro. No

entanto, o efeito que o recorte produz, ao formular que as cotas produzem um tipo de seleção baseada em **critério altamente subjetivo e intrinsecamente injusto**, produzindo, como consequência, “vencedores” e “perdedores”, é o de que os “vencedores” são os negros, que entram na universidade através de um **critério altamente subjetivo e intrinsecamente injusto** e os “perdedores” são os brancos, que perdem as vagas para os negros e **carregam cicatrizes profundas em suas personalidades**. Ou seja, o efeito que o recorte produz é novamente o de embate, de litígio entre negros e brancos, entre os **perdedores** e os **vencedores**. Assim, o discurso de aparente preocupação com o momento de fragilidade dos jovens, funciona como simulacro do embate histórico-ideologicamente constituído entre negros e brancos.

Nessa direção, Orlandi (2000, p. 53), ao assegurar que o dizer está fundado no deslocamento e que toca, ao mesmo tempo, três regiões que o constituem (a da língua, a da ideologia e a do inconsciente), afirma que,

[...] ao dizer, o sujeito significa em condições determinadas, impelido, de um lado, pela língua e, de outro, pelo mundo, pela sua experiência, por fatos que reclamam sentidos, e também por sua memória discursiva, por um saber/poder/dever dizer, em que os fatos fazem sentido por se inscreverem em formações discursivas que representam no discurso as injunções ideológicas.

A partir dessa consideração, podemos compreender outra formulação presente no Documento 1:

**O racismo contamina profundamente as sociedades** quando a lei sinaliza às pessoas que elas pertencem a determinado grupo racial – e que seus direitos são afetados por esse critério de pertinência de raça.

O recorte funciona, em um primeiro momento, no sentido de falar contra o racismo que **contamina profundamente as sociedades**. Mas, essa contaminação da sociedade, no restante do recorte, não se faz sobre o racismo, mas sim sobre os direitos instituídos por força da lei às pessoas que pertencem à determinada raça – [...] **a lei sinaliza [...] que seus direitos são afetados [pelo] critério de pertinência de raça** –. Ou seja, o que **contamina profundamente as sociedades** é o “racismo contra os brancos”, pois aos negros são assegurados direitos pela lei que o coloca em posição privilegiada. Nessa direção, o verbo **contaminar**, importado do discurso médico, significa ameaça à própria existência humana. Mobilizado pelo discurso das cotas para o ingresso nos cursos superiores, o verbo evoca uma memória discursiva que produz o efeito de sentido de periculosidade. Do mesmo modo, o advérbio **profundamente** funciona como intensificador dos efeitos de sentidos produzidos



pelo verbo, assim, **contaminar profundamente** produz o mesmo sentido colocado em funcionamento pela área da saúde que, como dito em outro trecho, o sistema de cotas é um **mal irreparável**, que afeta o estudante branco, inclusive, emocionalmente, abrindo **cicatrices profundas na sua personalidade**.

Trata-se de determinações que, pelo simbólico, constituem modos de redizer o mesmo sobre as cotas, embora pareçam produzir, pelo efeito de evidência, um dizer outro, que não tem a pretensão de produzir o embate entre negros e brancos.

Esse mesmo funcionamento pode ser verificado em outro recorte do Documento 1:

As **leis raciais** no Brasil são algo muito diferente: elas têm o propósito de **colar “um rótulo** que um indivíduo é impotente para mudar” e, **no caso das cotas em concursos vestibulares**, associam nominalmente cada jovem candidato a **uma das duas categorias “raciais” polares**, impondo-lhes uma irreconhecível identidade oficial. [...] No Brasil, difunde-se a **promessa sedutora de redução gratuita das desigualdades** por meio de cotas raciais para ingresso nas universidades. Nada pode ser mais falso: **as cotas raciais proporcionam privilégios a uma ínfima minoria de estudantes de classe média e conservam intacta**, atrás de seu manto falsamente inclusivo, **uma estrutura de ensino público arruinada**.

Quando se diz que o indivíduo é impotente para mudar o rótulo imposto pelas leis raciais, se diz, ao mesmo tempo, que essa impotência tem a abrangência de mantê-lo em uma identidade oficial de impotente, condição que o sistema de cotas lhe impõe. Desse modo, o que se produz como efeito é a sensação de passividade e de falta de autonomia e independência do sujeito, colocando-o como inoperante diante da situação que se configura. Do mesmo modo, quando se diz que **as cotas são promessas**, o que se coloca em funcionamento é o sentido de que promessas não se traduzem como certezas e que, portanto, podem não se realizar. Assim, ao afirmar que **uma ínfima minoria de estudantes de classe média** privilegia-se pelo sistema de cotas, o sentido que se produz é o de que são descendentes de negros que têm uma situação econômica remediada que se beneficiam. Ou seja, o sistema de cotas continua excluindo os negros pobres do acesso ao ensino superior. Assim, pode-se redizer, pelo movimento parafrástico, a formulação **uma ínfima minoria de estudantes de classe média** por **a minoria de negros da classe média**, o que produz efeitos de que as cotas não incluem, embora funcione como um **manto falsamente inclusivo**. Assim, o que o recorte produz são sentidos de desigualdade e de falta de democracia para as cotas, pois o termo omitido ‘maioria’ é o corolário da igualdade e da democracia. Além disso, o recorte produz ainda um outro efeito nefasto para o sistema de cotas: o de mitigar e manter

intacta **uma estrutura de ensino público arruinada.**

Orlandi (2000, p. 82) defende que, “[...] se as novas maneiras de ler, inauguradas pelo dispositivo teórico da AD, nos indicam que o dizer tem relação com o não dizer, isto deve ser acolhido metodologicamente e praticado na análise”. Dessa forma, observamos que o recorte produz possibilidades de dizer que não foram ditos, mas que constituem o próprio dizer. Assim, é através da análise que se visualiza os sentidos que vão sendo silenciados ou apagados e que vai se configurando o sujeito, que se posiciona no lugar do repetível e se constitui no entremeio da linguagem-ideologia. Nessa direção, é essencial à análise destacar o dito e o não-dito que se apresentam nos discursos sobre as cotas.

Ambos os documentos trazem dizeres que produzem efeitos de sentidos diferentes, conforme o sujeito e as condições de produção em que se realizam. O sentido de privilégio é tomado por um e outro documento como um benefício concedido injustamente para alguns indivíduos. O Documento 1 considera que esses indivíduos são os estudantes **negros da classe média** e o Documento 2 afirma que são os estudantes provenientes de uma **elite branca**. Desse modo, os autores das duas posições discursivas concordam que os benefícios da Universidade Pública devem ser proporcionados a todos os estudantes brasileiros, entretanto discordam totalmente com relação a quem são os merecedores desse bem, uma vez que as condições políticas impedem o acesso de todos. Trata-se, pois de dizeres que desencadeiam a construção de uma trama entre os fios discursivos sobre o sistema de cotas.

Os autores do Documento 1 defendem que esse bem deve ser concedido por mérito intelectual, enquanto os autores do Documento 2 asseguram que as características sociais, históricas e culturais que, refletem a injusta discriminação racial, são os critérios a serem adotados. Desse modo, o que se percebe é que o sujeito-de-direito de um dos documentos é diferente do sujeito-de-direito do outro documento. Essas formulações distintas se constituem pelo fato dos sujeitos-autores do Documento 1 estarem atravessados por uma ideologia distinta da que atravessa os sujeitos autores do Documento 2. Entendemos, neste sentido, que não são os indivíduos que se posicionam, são os sujeitos atravessados pela ideologia, pois o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia.

Nessa direção, Orlandi (2000, p. 51), afirma que “[...] a noção de sujeito-de-direito se distingue da de indivíduo. O sujeito-de-direito não é uma entidade psicológica, ele é efeito de uma estrutura social bem determinada: a sociedade capitalista.” Do mesmo modo, no discurso social o “[...] indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia”, sendo a ideologia constitutiva do funcionamento discursivo, “[...] o sujeito é sempre forma-sujeito”.

Nessa mesma linha, Pêcheux (1997, in MALUF-SOUZA, 2004a, p. 2), afirma que se trata de “[...] um assujeitamento ideológico que constitui o próprio sujeito enquanto forma-sujeito – forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais”.

Assim, da posição em que se inscreve a forma-sujeito do Documento 1, podemos compreender que se trata de um discurso atravessado pelo modelo político da classe social que o constitui, o de representante de instituições educacionais privadas do eixo Rio de Janeiro/São Paulo/Minas Gerais. Mesmo se colocando como representante de diversos segmentos da sociedade, pelas assinaturas é possível identificar (como apontam os autores do Documento 2) uma maior representação da classe acadêmica e intelectual, que é detentora de melhores condições econômicas e que possui, em sua grande maioria, pele branca.

Vejamos esse funcionamento em mais um recorte do Documento 1:

Nós, intelectuais da sociedade civil, sindicalistas, empresários e ativistas dos movimentos negros e outros movimentos sociais [...].

O que se observa pelo recorte são sentidos que emergem pela opacidade da língua para afirmar uma dada posição discursiva. Assim, os signatários desse dizer utilizam a institucionalização das entidades como forma de legitimar sua posição enquanto atrelada a uma parte significativa da sociedade. O efeito de sentido produzido pela palavra **intelectuais** faz legitimar a causa defendida, uma vez que a memória mobilizada – dos intelectuais – produz efeitos de sentido de inteligência, de justiça e de capacidade de reflexão ao resistir à lei de cotas, assim, quem não resiste às leis raciais e às cotas, são, pelos efeitos silenciados, pessoas sem inteligência e sem representatividade social.

Os manifestantes buscam a inclusão da sociedade brasileira como representante da justiça social, como se pode constatar no recorte, ainda do Documento 1:

A sociedade brasileira não está livre da **chaga do racismo**, algo que é evidente no cotidiano das pessoas com **tom de pele menos claro**, em especial entre os **jovens de baixa renda**. **A cor conta**, ilegal e desgraçadamente, em incontáveis **processos de admissão de funcionários**. [...] Ao julgar as cotas raciais, o STF não estará deliberando sobre um método de ingresso nas universidades, mas sobre o significado da nação e a natureza da Constituição. Leis raciais não ameaçam uma “elite branca”, conforme esbravejam os racialistas, mas passam uma fronteira brutal no meio da maioria absoluta dos brasileiros. Essa linha divisória atravessaria as salas de aula das escolas públicas, os ônibus que conduzem as pessoas ao trabalho, as ruas e as casas dos bairros pobres.

Assim, o recorte, em um primeiro momento, reconhece a discriminação a que os

negros e pardos estão sujeitos, principalmente no mercado de trabalho, pela **chaga do racismo**, mas, ao mesmo tempo, produz efeitos que colocam as leis raciais, especialmente o sistema de cotas, como as grandes responsáveis pelo fosso que se cria entre brancos e negros, desse modo, tratam-nas como uma linha divisória que **atravessaria as salas de aula das escolas públicas, os ônibus que conduzem as pessoas ao trabalho, as ruas e as casas dos bairros pobres**. Nessa direção, pelo recorte, o sujeito do discurso assume que há racismo, mas, em um só ato, responsabiliza as leis raciais e o sistema de cotas pela divisão social entre brancos e negros, entre ricos e pobres etc., uma vez que é essa linha que produz a separação social/racial entre os homens, ou seja, o efeito que o recorte produz, em última instância, é o de que são as leis raciais que produzem o racismo.

Para analisarmos os modos de instituição do sujeito-cotista na Unemat, é necessário, então, compreendermos o funcionamento do discurso da racionalidade, do imaginário, do político, ou seja, os modos de constituição sócio-histórica do sujeito, que se institui pelas relações de poder e se marca como posição afetada pela ideologia. Nesse entendimento, os dizeres do recorte materializam um jogo ideológico no qual os sentidos parecem produzir a proclamação da unicidade dos sujeitos (através de ideais que se evidenciam como comuns aos favoráveis e desfavoráveis ao sistema de cotas), através do apelo à supremacia da Carta Magna (CRFB/88) (que se institui como o documento mor do direito à igualdade), etc. Mas, esses são efeitos de evidência, que, funcionando como lugar de captura, fazem parecer haver uma unidade entre sujeitos e sentidos. Dessa maneira, é só pela Análise de Discurso que os sentidos podem ser mostrados, pois os sentidos podem ser sempre outros.

Para Orlandi (2000), a discursividade é definida pelas condições de produção, assim, o texto é texto porque significa e ressignifica historicamente. Desse modo, a constituição histórica do racismo é perpassada pelos sentidos instituídos pela escravidão no Brasil. Dessa maneira, ao formular que **a cor conta**, o que se produz são sentidos que retomam a um processo histórico-social, no qual o patrão (o homem branco) subjuga o escravo (o homem negro) em prol do progresso o do desenvolvimento do país, o que instalou toda a discursividade litigiosa das diferenças sociais e raciais. São esses funcionamentos que fazem com que os discursos contrários às cotas produzam os mesmos efeitos de sentido de discursos favoráveis e vice-versa.

O momento de instituição das cotas na Unemat e em outras universidades do país significa pela historicidade, uma vez que a posição sujeito-cotista é instituída por dizeres que circulam, no estado e no país, pelos diversos suportes linguísticos, sustentados pela forma-

sujeito capitalista da sociedade atual. O sujeito se significa através da linguagem, se constitui submetendo-se à língua pelo jogo da língua na história, afetando, pelo simbólico, os sujeitos e constituindo os efeitos de sentidos dos discursos. Atravessadas ideologicamente pelas conflituosas relações raciais, as posições-sujeito dos documentos funcionam como dizeres que fundamentam a argumentação e colocam os sujeitos-de-direito em confronto uns com os outros, ou seja, em posição de reivindicação e, ao mesmo tempo, de defesa dos direitos a que se autoatribuem. Marca-se, assim, pela memória, a oposição discursiva constitutiva que faz reinscrever o discurso de embate entre negros e brancos nos modos de instituição do sujeito-cotista da Unemat.

Nessa direção, a memória do que seja o negro/negritude materializa-se nos modos de se autodeclarar negro pelo sujeito-cotista<sup>32</sup>, que mobiliza dizeres constituintes do interdiscurso, ou seja, trata-se de ‘escolhas’ que dependem da história de cada sujeito (PÊCHEUX, 2009), pois os sentidos das palavras são determinados pelas posições ideológicas e pelo processo sócio-histórico em que são produzidas. Assim, a relação constitutiva entre sujeito/língua/história se dá pela imbricação entre o intradiscurso e o interdiscurso, ou seja, entre a formulação e a memória, uma vez que a memória é parte constituinte da formulação. Dessa maneira, o funcionamento da memória em relação à posição discursiva dos dois grupos de Manifestantes (os do Documento 1 e os do 2) se dá pela ideologia e pelo que a história brasileira conformou sobre o negro.

De acordo com Orlandi (2001) e Payer (2006), os processos de funcionamento da memória ocorrem de forma constitutiva e representada, sendo que nesta a memória é reconhecida pelo grupo social que a utiliza; enquanto naquela a memória funciona de maneira que os sujeitos estabelecem os sentidos do novo e do já conhecido, através daquele internalizado, repetível da memória.

Nessa direção, tanto em um quanto em outro documento, observamos o funcionamento de uma dada memória discursiva, que é, para Pêcheux (1999, p. 52),

[...] aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem restabelecer os 'implícitos' (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos, elementos citados e relatados, discursos transversos etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível.

Desse modo, faz parte da constituição da memória o jogo entre paráfrase e

---

<sup>32</sup> Tomamos algumas dessas reflexões a partir da elaboração de um artigo de nossa autoria, para a disciplina História das Ideias Linguísticas, do Mestrado, ministrada pela Prof.<sup>a</sup> Dra. Eliana de Almeida, intitulado *Memória e Negritude: cotas universitárias*.

polissemia e entre processos metafóricos e metonímicos, pois, através desses funcionamentos, os sujeitos mobilizam os já-ditos da memória, que são materializados no discurso. Pêcheux (1999) aponta que a memória tem seu funcionamento marcado pela regularização e pelo jogo da metáfora. Na regularização, há um movimento entre acontecimento e paráfrase, que se materializa através dos já-ditos e que é tencionado pelo jogo de forças na memória. Nesse movimento a memória, em um processo de “estabilização parafrástica” do acontecimento, coloca em funcionamento sentidos que lhe são implícitos. Por outro lado, há também uma força de “desregulação” que desestabiliza a rede dos implícitos, da qual emerge o jogo da metáfora, “[...] uma espécie de repetição vertical, em que a própria memória esburaca-se, perfura-se antes de desdobrar-se em paráfrase” (PÊCHEUX, 1999, p.53).

O efeito metafórico é, conforme o autor, um “[...] fenômeno semântico produzido por uma substituição contextual, produzindo um deslizamento de sentido” (PÊCHEUX in Orlandi, 2000, p. 78), fazendo, portanto, parte do funcionamento da memória na língua. Isso se dá pelo fato de as palavras, mesmo assumindo um novo sentido, permanecerem filiadas ao sentido anterior, exterior. Assim, ao mesmo tempo em que as palavras são independentes, elas são também dependentes de sentidos pré-construídos. Dessa maneira, contradição e resistência fazem parte de um jogo de relações materializadas pela memória e são entendidas por Pêcheux (2009) como um jogo complexo de relações de contradição-desigualdade-subordinação, de uma dada formação social.

Nos manifestos em análise, percebemos diferentes funcionamentos da memória, que mobilizam sentidos distintos entre sujeitos e dizeres de diferentes formações discursivas, materializados na língua por marcas que representam os sentidos. Nessa direção, a memória da palavra **negro/negritude** remete à história, na qual os sentidos se dão na ordem da repetição, do silenciamento e dos deslocamentos relativos ao sujeito cotista e ao processo histórico de implantação das cotas na universidade.

Vejamos algumas dessas marcas no recorte do Documento 1:

Não é preciso ir adiante para perceber que não é legítimo **associar cores de pele a ancestralidades** e que as operações de identificação de “negros” com descendentes de escravos e com “afrodescendentes” são meros exercícios da imaginação ideológica. Do mesmo modo, a investigação genética evidencia a violência intelectual praticada pela unificação dos grupos censitários “pretos” e “pardos” num suposto grupo racial “negro”.

Quando o sujeito afirma que a associação entre **cores de pele e ancestralidades** não são métodos legítimos de identificação, ele faz uso da memória discursiva, marcada pelo lugar

do discurso científico, pois, nessas condições de produção, os sentidos de “**afrodescendentes**” são tomados como sentidos já-dados pela memória, sentidos de que **todos os negros vieram da África, que todos os negros passaram pelo período de escravidão no Brasil na condição de escravos**. A memória em funcionamento se constitui pelos discursos fundamentados essencialmente em dados históricos de que os africanos chegaram ao Brasil para serem escravizados. Essa memória histórica é apagada pelo discurso de Documento 1 na medida em que recorre à **investigação genética** para atribuir características aos sujeitos. Assim, a formulação **cores de pele** mobiliza a memória discursiva dos sujeitos tanto da cor de pele preta quanto das de outras cores, ou seja, a marca linguística **cores de pele** representa o vestígio da memória de pele preta, parda ou branca, ao mesmo tempo em que é um vestígio da não ligação entre a cor e a ancestralidade. Ao negar a legitimidade da relação, apesar de não excluir a cor branca, o que se mobiliza é a memória de pele preta ou parda. Nesse discurso, a memória funciona como o modo de inserção do sujeito na língua, ou seja, como se **cores de pele** representasse o sujeito-cotista.

Assim, os sentidos de **africano** – do século XIX – e os de **afrodescendente** – do século XXI – são constituídos por vestígios de memória que se manifestam no intradiscurso. O sentido do adjetivo **afrodescendente** é produzido pela memória discursiva que atravessa a formulação **descendentes de escravos**, ou seja, os **efeitos** de sentido da palavra afrodescendente são produzidos de maneiras distintas, nos contextos amplos e restritos em que aparecem, assim, o dizer é um lugar ideológico de constituição do sujeito.

No período da Primeira República, por exemplo, os cidadãos mato-grossenses, descendentes de escravos, encontravam-se sob constante processo de discriminação em razão de sua origem africana ou indígena. No entanto, os sentidos produzidos pelos documentos por nós analisados apontam para o funcionamento de uma memória discursiva na qual a afrodescendência e a negritude estão imbricadas e se reverberam nos dizeres dos sujeitos-cotistas da Unemat, num jogo de contradições, quer pela sua defesa quer pelo seu repúdio.

Observemos mais um recorte do Documento 1:

Pelo Brasil afora, **os mesmos candidatos** foram certificados como “negros” em alguma universidade, mas descartados como “brancos” em outra. A proliferação das leis de cotas raciais demanda a produção de uma classificação racial geral e uniforme.

Ao mesmo tempo em que os sujeitos do Documento 1 formulam a impossibilidade de separar os candidatos pela cor, utilizam-se de palavras do campo semântico específico da

economia: **certificados, descartados, demanda, produção, classificação, proliferação**, ou seja, no discurso da **igualdade** e do **mérito**, há marcas do discurso de uma sociedade de mercado na qual a concorrência não dá espaço à igualdade de oportunidades, mas ao caráter meritocrático que, por si só, promove igualmente uma separação entre os sujeitos de diferentes oportunidades.

Vejam os mais um recorte do Documento 1, no qual o funcionamento da memória discursiva se materializa no discurso:

[...] A fabricação de “raças oficiais” e **a distribuição seletiva de privilégios segundo rótulos de raça inocula na circulação sanguínea da sociedade o veneno do racismo**, com seu cortejo de rancores e ódios. No Brasil, representaria uma revisão radical de nossa identidade nacional e a renúncia à utopia possível da universalização da cidadania efetiva.

A formulação – **a distribuição seletiva de privilégios segundo rótulos de raça inocula na circulação sanguínea da sociedade o veneno do racismo** – determina sentidos filiados a formações discursivas que se atravessam pela ideologia da sociedade de mercado, na qual se atribui valor a tudo. São palavras que marcam, pela memória, sentidos de maldade promovidos pela rotulação das raças, pois se trata de uma ação, que traiçoeiramente inocula no sangue da sociedade o racismo, como as serpentes inoculam o veneno, mesmo na pessoa que não tem a intenção de atacá-la. Desse modo, a memória colocada em funcionamento pela expressão **rótulos de raças** funciona como paráfrase da palavra **negro**, pois são os negros cotistas, mencionados no manifesto, que ocupam a posição de **rotulados** e responsabilizados pelo recebimento dos **privilégios**. Nessa direção, o sentido do termo **privilégio** entra em contradição com o sentido da expressão **igualdade de direitos**, trazida à discussão pelo Documento 1, pois o privilégio só é alcançado em detrimento do direito à igualdade.

Nas expressões **a coesão nacional; rancores e ódios; renúncia à utopia possível; e universalização da cidadania efetiva; trégua sempre provisória e precipício intransponível**, a memória de tragédia, de guerra, de confronto entra em funcionamento no discurso através da memória de um determinado campo de significações. Assim, o Documento 1 é concluído com uma pergunta sugestiva, cuja resposta só poderá ser produzida pela memória:

Neste início de terceiro milênio, um Estado racializado estaria dizendo aos cidadãos que a utopia da igualdade fracassou – e que, no seu lugar, o máximo que podemos almejar é uma **trégua sempre provisória** entre



nações separadas pelo **precipício intransponível** das identidades raciais. É esse mesmo o futuro que queremos?

A pergunta que finaliza o recorte – **É esse mesmo o futuro que queremos?** – faz um retorno a um lugar da memória, significada antes, em outros acontecimentos discursivos, e que, nesta formulação, retoma os mesmos sentidos. A compreensão desse funcionamento na formulação tornou-se possível pela articulação proposta por Pêcheux (1999), de que a memória também é constituída por não-ditos, presentes através da relação com sua ausência<sup>33</sup>. Assim, o escopo do advérbio **mesmo** funciona como um intensificador que reforça a contradição, ou seja, a memória que irrompe é a mesma de quando se pergunta utilizando a negativa (Você não quer esse futuro?). Nessa situação, a resposta tende a funcionar pelo escopo da negativa, marcada pela palavra **não**, ou seja, o **não** funciona na língua pela inscrição de outros discursos já ditos.

Os efeitos desse funcionamento podem ser percebidos em vários outros momentos dos dois documentos. Trazemos, então, um recorte do Documento 2:

Embora o excedente de seu trabalho tenha sido responsável pela **construção do patrimônio** do próprio Estado Brasileiro, e sua cultura tenha ajudado a constituir a sociedade brasileira, após a instauração da República, a comunidade negra foi simplesmente abandonada pelos poderes públicos como se não tivessem um **saldo devedor** para com estes. Para completar o quadro funesto dos projetos da nossa Primeira República autoritária para com a população negra, ela transferiu recursos do **Estado para a promoção de uma política imigratória baseada em critérios claramente raciais**. [...] Apesar do empenho, o projeto autoritário e racista da Primeira República falhou. Os negros resistiram às **práticas de extermínio**, e hoje se encontram presentes em todas as instâncias da vida nacional onde as barreiras raciais existentes, como o **racismo institucional**, por exemplo, não impeçam sua liberdade de ação.

Todo o Documento 2 – Manifesto em defesa da justiça e da constitucionalidade das cotas – materializa um discurso voltado para a denúncia da injustiça, através da qual o movimento eugenista do país é trazido à memória pela formulação de que o Estado financiou [pela transferência de recurso] **a promoção de uma política imigratória baseada em critérios claramente raciais**. Nesse discurso há um clamor por justiça, tanto na esfera civil quanto na criminal, fundando a argumentação em formulações como **construção do**

---

<sup>33</sup> O funcionamento da presença-ausente é trabalhado na metáfora “O chapéu de Clémentis”, que demonstra que, por mais que se queira apagar a memória histórica, ela se marca pela presença na ausência. Ou seja, mesmo com o jogo da materialidade não linguística [a fotografia] representada pelo chapéu presente que traz a memória do sujeito ausente, “esse processo é [produzido], antes de tudo, na ordem do discurso [...]”. (COURTINE, in INDURSKY e LEANDRO-FERREIRA, 1999, p. 15-16)

**patrimônio, saldo devedor e práticas de extermínio, racismo institucional,** respectivamente.

Ou seja, o Documento 2 assume a posição de defesa da **comunidade negra**, e, nestas expressões, a memória da língua, em sua relação constitutiva com a história, constitui o sujeito negro como vítima de uma conjuntura socioeconômica. Assim, os dizeres marcam uma posição discursiva que toma a população negra como trabalhadores e formadores do povo brasileiro, ou seja, enquanto sujeitos que construíram a história do Brasil com seus esforços.

Na sequência linguística – **após a instauração da República, a comunidade negra foi simplesmente abandonada pelos poderes públicos** – o sentido de que a população negra é merecedora do direito às cotas na universidade é um sentido não-dito, mas que é estabelecido e ressignificado pelo dito: **abandonada pelos poderes públicos**. Ou seja, pelo não-dito, faz-se ecoar a memória de abandono, pelo poder constituído, da classe negra trabalhadora.

Nas expressões – **os negros estão [...] presentes em todas as instâncias da vida nacional e sua liberdade de ação** – se inscrevem outros dizeres – os dos direitos civis, retomados da Primeira República (1889) – que apesar de não formulados produzem sentidos. Ou dito de outro modo, é pelos sentidos pré-construídos que se institui o sentido atual – os do **direito de ser cidadão** – reivindicados pelos manifestantes.

O conectivo de contradição **embora** – **Embora o excedente de seu trabalho tenha sido responsável pela construção do patrimônio do próprio Estado Brasileiro [...]** – estabelece sentidos de injustiça, uma vez que os discursos colocam em funcionamento a contribuição dada pelo trabalhador negro em contradição com a total falta de retribuição desse mesmo Estado para com a população negra. Assim, esta conjunção marca o embate discursivo entre as forças ideológicas do Estado e as atribuídas aos cidadãos negros.

Segundo Pêcheux (2009), a contradição e a resistência estabelecem entre si um jogo através do qual as ideologias agem como forças materiais sobre os indivíduos interpelando-os em sujeitos de resistência e de transformação social. Assim, a reivindicação feita pelo Documento 2, acerca dos direitos desrespeitados desde o período da escravidão, é materializada na exigência de vagas na universidade para os **descendentes** desses cidadãos que foram escravizados, fazendo funcionar, neste discurso, a contradição não apenas pelo sentido de herança socioeconômica, mas também pelo processo de abandono de toda uma classe.

Este aspecto, que permeia a interpretação e permite aferir sentido às palavras, é

relativo ao efeito metafórico, entendido, conforme defende Pêcheux (*apud* Orlandi, 2000), como aquele que produz a substituição e o deslizamento de sentido. Assim, os sujeitos “esquecem” que o sentido de **descendentes** é atribuído pela memória, pois não é uma descendência direta que está em questão, mas a dívida moral do país com toda uma raça. Desse modo, os **descendentes de escravos**, não são, necessariamente, os herdeiros dos indivíduos que foram escravizados, mas aqueles cidadãos que se encaixam nos sentidos do que vem a ser o **negro** em uma dada memória discursiva.

Nesse funcionamento, Orlandi (2002, p. 51) observa que os sentidos seguem uma dada direção e que

[...] essas direções são função da posição do sujeito e do sentido na sociedade e na história, funcionando pela relação do dito com o não-dito. [...] o esquecimento [...] imprime a direção dos sentidos, o que eles recortam, instituem, põem em silêncio, o que incluem, o que excluem.

No Documento 2, os discursos colocam em circulação posições-sujeito que afirmam o abandono e a discriminação da população negra como uma responsabilidade do Estado – os negros foram discriminados por **uma política baseada em critérios claramente raciais**. Ou seja, por esse discurso de interdição à população negra, imposto pelo Estado, os mandatários do Documento 2 passam a reivindicar o sistema de cotas, enquanto mecanismo de superação e de reparação dessa dívida moral instituída – **as barreiras raciais existentes impedem o acesso dos sujeitos negros às universidades**. Dessa forma, os efeitos de sentido que se produzem são os de que essas barreiras devem ser transpostas através das leis das cotas raciais.

Do mesmo modo, pela formulação – **critérios claramente raciais** – o que se mobiliza é a memória das políticas de branqueamento da população brasileira, instituída pelos eugenistas. Ao afirmar que a política imigratória se fez sobre critérios raciais, o que se afirma é a preferência, pelo poder instituído no Brasil, por imigrantes europeus em detrimento dos negros africanos, o que marca, desde então, o sujeito branco como superior e sua valorização, em oposição ao sujeito negro.

O não-dito funciona também como vestígio da memória discursiva em sequências linguísticas como – **a comunidade negra foi simplesmente abandonada pelos poderes públicos como se não tivessem um saldo devedor para com estes**. Nessa formulação, temos um dito – **como se não tivessem** – fazendo significar um não-dito – **a comunidade negra tem um saldo devedor a ser restituído pelos poderes públicos brasileiros**.

A memória funciona na produção dos discursos dos sujeitos e dos sentidos, de modo a associá-los às vagas da universidade, fazendo trabalhar o simbólico pelo funcionamento de um esquecimento. Assim, as condições de produção dos discursos que colocam em oposição as posições dos escravocratas e a dos defensores dos direitos dos escravos voltam a significar nos acontecimentos discursivos atuais, como vemos em mais um recorte do Documento 2:

Significativamente, a maior reação aos projetos de inclusão racial e social iniciado em 1999, está concentrada ainda hoje nas universidades mais importantes dos mesmos três estados onde os mais poderosos escravocratas do país no século XIX bradaram furiosamente contra a Lei dos Sexagenários, a Lei do Ventre Livre e, mais ainda, contra a Abolição.

Ao caracterizar **os mesmos três estados** (Rio, São Paulo e Minas Gerais) como opositores das cotas raciais, o recorte coloca em funcionamento uma memória que constitui a permanência e hegemonia de uma **elite branca**, que predominantemente habita esses mesmos espaços territoriais. Desse modo, os discursos são retomados em outras condições de produção, pois ao retomá-los se mantém todo o sentido de oposição às oportunidades para a raça negra – primeiramente a da sua libertação da condição de escravos, e, posteriormente, a interdição às leis de retribuição dos seus direitos, pelo livre acesso à universidade. Assim, o que se ressignifica é o objeto da lei, mas a negação ao direito do negro se mantém intacta.

Desse modo, ao formular sobre **os mesmos três estados** o que se produz é uma identificação dos sujeitos ocupantes desses territórios com o conjunto de todos os sujeitos que **bradaram furiosamente** contra as leis favoráveis aos negros, no século XIX e nos dias atuais. Assim, os sujeitos que **bradaram furiosamente** passam a ser todos os que ocupam esse território, ou seja, o interdiscurso que atravessa esta formulação produz efeitos de sentido de que não só os que **bradaram furiosamente**, mas o próprio Estado deve ser responsabilizado pelos discursos discriminatórios.

Compreendemos o funcionamento da metáfora, neste discurso, por uma gradação de ampliação dos direitos dos negros, que se inicia com a **Lei dos Sexagenários**, a **Lei do Ventre Livre**, a **Abolição** e atinge **projetos de inclusão racial e social**. Essa metáfora produz os efeitos de sentido que são constituídos sobre os sentidos já postos. Dessa maneira podemos dizer que os direitos contidos nas primeiras leis beneficiavam apenas alguns sujeitos – idosos, recém-nascidos – para, em seguida, ir se ampliando até atingir a todos os escravos, todos os negros e, atualmente, o ingresso de negros no ensino superior.

No jogo de paráfrase e de metáfora, do Documento 2, os discursos retomam os já-

ditos da memória, que são materializados no discurso atual, da forma como descreve Pêcheux (1999, p. 53): na regularização, há um movimento entre acontecimento e paráfrase, tencionado pelo jogo de forças na memória. Nesse movimento a memória se materializa através dos já-ditos, numa “estabilização parafrástica” do acontecimento com os sentidos implícitos que possui. Por outro lado, há também uma força de “desregulação” que desestabiliza a rede dos implícitos, dela emerge o jogo da metáfora, “[...] uma espécie de repetição vertical, em que a própria memória esburaca-se, perfura-se antes de desdobrar-se em paráfrase”.

Vejam os como funciona essa memória na constituição dos sentidos de negro/negritude, no Documento 2:

Os argumentos genéticos são invocados ainda na tentativa de desqualificar a reivindicação por reparações aos **descendentes de escravos** no Brasil. Daí chegarem a afirmar que “não é legítimo associar cores de pele a ancestralidades e que as operações de identificação de “negros” com descendentes de escravos e com “afrodescendentes” são meros exercícios da imaginação ideológica.” **Não é legítimo em que sentido?** Se uma pessoa negra é **vítima de racismo** e se tivemos um passado de 350 anos de escravidão, **é mais que do que legítimo tentar eliminar a obra da escravidão**, que é a discriminação sofrida até hoje pelos que portam **a aparência física dos africanos escravizados**.

Neste recorte, pelo processo de “estabilização parafrástica”, retoma-se o discurso do Documento 1, fazendo funcionar os sentidos silenciados pela expressão **vítima de racismo**. No entanto, podemos perceber que essa “repetição vertical” sofre um desdobramento, pois as vítimas da escravidão agora são as **vítimas do racismo**. Neste acontecimento discursivo há um sentido novo, que põe em circulação **a aparência física dos africanos escravizados**. Este termo desestabiliza o que a memória discursiva conforma como sendo os **descendentes de escravos** para reconstituí-la envolvendo os sujeitos que não são descendentes de escravos, mas que se parece com eles, devido à cor.

Vemos, pela formulação – **Não é legítimo em que sentido?** – o apelo à legitimidade, numa referência clara ao Documento 1. A legitimidade aqui referida é trazida na resposta fornecida pelos mesmos que perguntam (os signatários do Documento 2): **é mais que do que legítimo tentar eliminar a obra da escravidão**. Assim, a memória que funciona nesse dizer se faz pela regularização, pois a repetição do discurso é utilizada para reforçar a defesa das cotas, o que faz com que sentidos de negro/negritude irrompam da memória com maior intensidade, interpondo o apelo à reparação.

O Projeto de Lei de Cotas – PL 73/99 – vem sendo discutido pela Câmara Federal e pelo Senado há mais de uma década e entre uma e outra redação, novos discursos são textualizados e incorporados ao texto inicial do Projeto. Enquanto o texto definitivo não é votado os discursos contra e a favor das cotas raciais nas universidades federais se multiplicam e atingem dimensões consideráveis por todos os segmentos da sociedade brasileira.

Outra medida do programa de ação que o poder legislativo brasileiro promove para atender aos compromissos assumidos através da assinatura da Declaração de Durban é o Estatuto da Igualdade Racial – EIR, fruto das discussões decorrentes dos tratados internacionais de eliminação da discriminação racial, segue todos os trâmites legais e, ultrapassando o percurso do Projeto de Lei de Cotas, alcança a sanção do presidente da república, no ano de 2010.

Durante os diálogos e negociações para a aprovação deste Estatuto, cujos objetivos eram mais amplos – buscavam atingir formas efetivas de combate à discriminação racial no Brasil em diversos setores. Assim, um número considerável de discursos foram sendo formulados, materializados e interpretados de várias formas. Esses discursos produzidos atravessam os dizeres do sujeito-cotista da Unemat, assim, o nosso propósito, no capítulo seguinte, é o de dar visibilidade aos modos como se instituem esses sujeitos ao se autodeclararem negros, visando à obtenção de uma vaga no ensino superior.

#### IV. O FUNCIONAMENTO DOS *DISCURSOS DO SUJEITO-COTISTA*: A INSTALAÇÃO DE UMA POSIÇÃO

Uma quantidade considerável dos estudantes que se candidatam ao processo seletivo através das cotas raciais é oriunda das Escolas Públicas, o que nos suscita algumas inquietações, instigando-nos a tentar compreender como se institui o sujeito-cotista da Unemat, ao se autodeclarar negro. Assim, um dos aspectos exigidos nesse ato de autodeclaração tem a ver com o processo de interpretação sobre a discriminação, ou seja, trata-se de relatar uma discriminação sofrida em função da sua condição de negro.

Nessa direção, ao efetuarmos a análise, temos a possibilidade de compreender como se institui o sujeito-cotista nesses relatos sobre discriminação, uma vez que essa forma de ofensa está prevista tanto no contexto específico das legislações quanto nos processos de institucionalização desse sujeito-de-direito, que, para ter direito às vagas do sistema de cotas, se autodeclaram pertencentes ao grupo racial negro – conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa maneira, esses documentos de autodeclaração de cor são produzidos sob condições específicas, em um dado momento histórico em que as políticas de governo se voltam para a repercussão dos discursos jurídico e capitalista sobre o discurso pedagógico<sup>34</sup>.

Esse aspecto é importante para a Análise de Discurso, pois os sentidos e os sujeitos significam e fazem significar de forma diferente em cada momento histórico, uma vez que o sentido ressoa na história e a história no sentido. É na relação entre o plano da existência e a possibilidade da linguagem que o sujeito e o sentido se constituem. A linguagem, entretanto, conforme Orlandi (2001, p. 64), é “sujeita a falhas” tal como o discurso é “sujeito ao equívoco”, ambos se constituindo pelo “[...] funcionamento da ideologia e/ou do inconsciente”.

Segundo a autora (op. cit. p. 64), um texto

[...] enquanto objeto simbólico, [...] se faz com “falhas”, com “defeitos”. Isso mostra, por sua vez, a relação da língua com a história, que não é perfeitamente articulada, resultando de um jogo da língua sobre a própria

---

<sup>34</sup> As políticas de governo são fundamentadas nos discursos jurídico do direito à igualdade, e nos discursos capitalista e mercadológico pelos quais o aluno é posto como um produto. Assim, sob determinadas condições de aprendizagem, o aluno negro consegue ou não obter êxito em sua profissionalização. Desse modo, pressões internacionais, nacionais e estaduais são feitas no sentido de fazer cumprir, através da implantação de políticas, o compromisso assumido quanto à efetivação dos direitos de igualdade dos negros, (combate à discriminação e a promoção da igualdade). É, pois, nessa direção que compreendemos que esses discursos são reproduzidos nos discursos dos cotistas.

língua, face a sua inscrição na história. É por isso que dizemos que o equívoco é constitutivo da discursividade, ou seja, o equívoco é a inscrição da falha da língua na história.

Essa injunção do sujeito ao simbólico é o que faz com que o candidato se constitua enquanto sujeito-cotista, através do funcionamento da ideologia e do inconsciente cujo caráter “[...] é o de dissimular sua própria existência no interior do seu funcionamento, produzindo um tecido de evidências ‘subjetivas’, devendo entender-se este último adjetivo não como ‘que afetam o sujeito’, mas ‘nas quais se constitui o sujeito’.” (PÊCHEUX, 2009, p. 139).

Pêcheux (2010, p. 81), formulando sobre os elementos estruturais das condições de produção do discurso, afirma que “[...] os lugares estão representados nos processos discursivos em que são colocados em jogo”, porém não são só representados, são transformados, isto significa que “[...] o que funciona nos processos discursivos é uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a *si* e ao *outro*, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro”. Isso implica dizer que ocorre um efeito de antecipação das representações que o sujeito-cotista faz do interlocutor do discurso, ou seja, do leitor/avaliador do seu relato. E sobre esse efeito de antecipação, “se funda a estratégia do discurso” (op. cit., p. 83), ou seja, o sujeito-cotista produz o seu dizer, antecipando os efeitos de sentido que seu relato poderá produzir na leitura do avaliador.

Como já dissemos, para concorrer às cotas na Unemat, o sujeito-cotista precisa produzir um texto de autodeclaração de cor, no qual consta uma questão que dispõe sobre as possíveis discriminações por ele sofridas, o que não é trivial nesses efeitos de antecipação que ele faz sobre o avaliador do seu relato. Assim, o formulário a ser preenchido pelo candidato a cotista na Unemat funciona como um instrumento que conforma uma identidade para o sujeito negro, pois ao solicitar um relato sobre uma discriminação sofrida, produz, pelo efeito de antecipação, uma expectativa de que para ser negro é preciso ter sofrido alguma forma de discriminação. O formulário, ao evocar uma memória discursiva de discriminação, produz efeitos de que o sujeito negro deve necessariamente ser identificado pelas discriminações sofridas ao longo de sua vida.

Assim, tomamos em análise alguns desses relatos sobre as discriminações sofridas pelos candidatos, no momento do preenchimento das fichas de autodeclaração de cor, do vestibular de 2011/1. Nessas fichas o candidato é questionado sobre a ocorrência de discriminação racial com a pergunta: **Você já sofreu algum tipo de discriminação? Faça um**



### **pequeno relato.**

Para responder a este questionamento, o sujeito-cotista é instigado a relatar uma discriminação, mesmo que ela não tenha se dado de fato. Portanto, no gesto mesmo de atender ao formulário, o sujeito-cotista precisa se identificar com uma situação de confronto entre negros e brancos, relatando uma discriminação sofrida por parte de um sujeito branco, bem situado, detentor de poder etc.

As condições de produção desses relatos de discriminação têm a ver, então, com a forma como o dizer do sujeito-cotista está inscrito no jogo de imagens de que fala Pêcheux (2009), pois no momento em que formula, assume o lugar de sujeito negro/pardo para fazer jus a uma vaga na universidade, ou seja, o candidato formula imaginando dizer o que seu interlocutor quer ouvir. Assim, ele necessita falar de uma discriminação, mesmo que ela não tenha ocorrido ou que não tenha significado tanto, pois o discurso da discriminação é o que instala, pelas fichas, o sentido de ser negro.

Pêcheux (2009), ao afirmar que o discurso “[...] é efeito de sentidos entre os interlocutores”, diz que o sujeito tem a ilusão de que pode escolher, em uma determinada situação, o que falar, entretanto, seu dizer encontra-se afetado pelo interdiscurso, que o autor define como sendo um “[...] todo complexo com dominante das formações discursivas” (op. cit., p. 149).

Esse “já-lá” nos discursos do sujeito-cotista rememora sentidos construídos historicamente nas relações econômicas e sociais, afetadas pelas relações de poder do sujeito branco sobre o sujeito negro, pois, ao longo da história dos negros do país, foi se instituindo uma oposição marcada entre negros e brancos, essa oposição também se coloca nos discursos que instituem o sujeito negro na posição de sujeito-cotista.

A memória de dizer o sujeito negro, no Brasil, inscreve-se no dizer do sujeito-cotista, conformando “o conjunto de tudo o que já foi dito antes, em outro lugar e independentemente”. Ou seja, tudo o que já foi dito antes sobre os negros, desde sua situação na África, a diáspora dos povos africanos, a vinda para as Américas, especificamente para o Brasil, a escravidão, a libertação etc. Ou seja, as condições sociais, econômicas, culturais e políticas em que estiveram os negros, desde o começo de sua história até hoje, é o que está presente nas formulações dos cotistas, no momento em que narram os fatos discriminatórios.

São dizeres do interdiscurso reinscritos e ressignificados nos dizeres atuais, tanto dos cotistas quanto daqueles que militam favorável ou contrariamente ao sistema de cotas. Assim, o que nos interessa são os modos como esses discursos produzem efeitos, uma decorrência do

trabalho da ideologia, nos modos de instituição dos sujeitos cotistas. Ou, dito de outro modo, os discursos dos sujeitos-cotistas, tomados como posição, inscrevem-se em diferentes formações discursivas, filiadas às formações ideológicas, que interpelam os sujeitos a formularem de um modo e não de outro.

Esses funcionamentos de inscrição dos sentidos produzem discursos que materializam a história e a ideologia que os conformou. São, então, pelas regularidades dos dizeres – que se repetem, que são silenciados, apagados – tanto pelo sujeito-cotista quanto pelo documento oficial, que se instala a oferta de cotas nas universidades. Nessas regularidades, verificamos como o dizer do sujeito-cotista produz efeitos sobre si mesmo, efeitos que se produzem de modo contrário ao que aparenta, pois, o ato de autodeclaração de cor, ao invés de impeli-lo a se aproximar da condição de negro, impedem-no de se identificar com ela.

Nesses dizeres, os candidatos assumem diversas posições, que Pêcheux (2009) descreve como sendo a forma-sujeito do discurso, a partir das contribuições de Althusser (1980, *apud* PÊCHEUX, 2009, p. 150), que afirma que “[...] todo indivíduo humano, isto é, social, só pode ser agente de uma prática se se revestir da forma de existência histórica de qualquer indivíduo, agente das práticas sociais”. Essas práticas sociais levam os sujeitos a tomarem posições sociais, que podem ser assumidas de um modo ou de outro, a depender das posições discursivas que este ocupa em função do atravessamento da ideologia.

Na análise das fichas de autodeclaração verificamos um funcionamento que se colocou como regularidade: o fato de um número considerável de candidatos apresentar **resposta negativa** para a questão que solicitava um relato: **Você já sofreu algum tipo de discriminação? Faça um pequeno relato**. Esse tipo de resposta produziu-nos uma série de inquietações: os cotistas não conseguiram entender a questão ou nunca foram discriminados? Funcionaria essa negativa como uma forma de resistência a rememorar o sofrimento histórico das discriminações sofridas?

Por outro lado, questões relativas ao enfrentamento constitutivo da raça branca com a negra levaram-nos a mais questionamentos: Se historicamente o negro sempre foi oprimido, seria ele um inimigo? Em que medida a manutenção do embate entre negros e brancos acirra, por extensão, os efeitos de desigualdade? Esse funcionamento de enfrentamento ressarciria a dívida moral brasileira para com a classe negra? Como desdobramentos dessas questões: os modos de instituição do negro/negritude, pelos defensores das cotas, produzem, nos formulários, uma identidade marcada por processos discriminatórios, ao colocá-la como

critério de ingresso na universidade? Se o relato de uma discriminação é necessário, o sujeito-cotista se identifica com ela?

Nas fichas de autodeclaração de cor, no item relativo ao relato de discriminações sofridas, observamos, como regularidade, dois funcionamentos: um que as negam e outro que as afirmam. O que se pode compreender desse duplo de respostas é que a própria indagação do formulário já produz a necessidade de o sujeito cotista relatar uma discriminação sofrida. Essa imposição produz dois funcionamentos possíveis: um falar de fora, uma **não** identificação do negro com a condição de discriminado, e, por outro lado, o funcionamento de uma resistência, pois o cotista é posto a falar de fatos e eventos que fazem rememorar toda uma história de sofrimento de uma classe.

Notamos que esta pergunta funciona de modo a coagir o sujeito-cotista a falar de um lugar de discriminação – já cristalizado – pela condição de ser negro. Muitos dos excertos analisados produzem efeitos semelhantes aos das discursividades que circulam nos documentos analisados. O questionamento do formulário leva o sujeito-cotista a formular com se estivesse de fora da situação, ou seja, falar de forma obrigada sobre a discriminação como se a condição para se declarar negro estivesse associada diretamente a ela. Assim, ao ser coagido a dizer sobre a discriminação há uma forma de escape, um atravessamento da memória, que faz com que o cotista a relate como se estivesse fora dela.

De todo o modo, o dizer do sujeito-cotista produz efeitos de sentido, quer seja funcionando pela resistência quer seja pela negação da discriminação sofrida, cujo objetivo último é assegurar uma vaga em um curso superior, como possibilidade de uma profissão que pode mudar o seu lugar social, o seu lugar na história, ou seja, nesses gestos, o sujeito-cotista tanto produz a potencialização da discriminação quanto a sua negação.

Começaremos, então, a análise do dizer do sujeito-cotista a partir dos funcionamentos que se marcam pelas respostas negativas às discriminações, assim, tentaremos compreender como essas respostas podem materializar funcionamentos de um silêncio significativo, no qual o cotista diz de um modo para não dizer de outro, ou seja, diz não ter sofrido discriminação para dizer que há discriminação.

Conforme o que formula Orlandi (2007), o silêncio fundador é estruturante do movimento dos sentidos, assim, é necessário ao funcionamento da língua, em sua relação constitutiva com a ideologia, pois ao se dizer, diz-se com base em uma história.

Na história dos negros em Mato Grosso são produzidas representações desses sujeitos, das condições socioeconômicas pelas quais passaram ao longo do período

escravocrata e subsequente a ele, das condições de produção dos discursos que os constituíram como trabalhadores e vítimas do sistema de produção agrícola, comercial e industrial, e das ideologias que atravessam os seus discursos.

Vejam, então, como os discursos que negam/silenciam a discriminação deixam marcas de que essa discriminação existe e constitui o sujeito negro/pardo/nativo como sujeito-cotista<sup>35</sup>. O uso dos advérbios de negação, nos recortes abaixo, marca os vestígios de uma política do silêncio, pela qual esta negação significa, pois o silenciamento dos candidatos, ao responder sobre as discriminações sofridas, funciona pelo não-dito<sup>36</sup>:

R1 – Até o momento **não**.

R2 – **Não** que eu me lembre.

R3 – **Não. Não** que eu tenha percebido.

R4 – Até hoje ainda **não**.

R5 – **Não** diretamente, mas o preconceito existe sutilmente.

R6 – **Nunca** ocorreu discriminação comigo.

A expressão **até o momento** seguida da negativa (**não**) produz efeitos de ressalva, pois, pelo silenciamento, que funciona não como vazio, abre-se a formulação para a possibilidade de uma significação distinta: a de que a discriminação possa vir a ocorrer, ou seja, o sujeito não se isenta da possibilidade de sofrer discriminação a qualquer momento. O mesmo funcionamento se verifica em **até hoje**, que funciona como paráfrase para **até o momento**. Em ambos os dizeres – **até hoje**, **até o momento** – os sujeitos não descartam a possibilidade de virem a sofrer discriminação.

Na mesma direção, o funcionamento das concessivas – **até, ainda, mas** – são recursos linguísticos constitutivos dos processos de significação pelos quais o candidato, ao dizer que não é discriminado, apaga outros sentidos possíveis, ou seja, os sentidos de que a discriminação é constitutiva das relações sociais a que pertence. Assim, por esses sentidos serem indesejáveis ao sujeito, ele apaga a sua ocorrência e resiste em expressá-los, não

---

<sup>35</sup> A esse respeito, apresentamos, no V SEAD (Seminário de Estudos em Análise de Discurso). O acontecimento do discurso: filiações e rupturas, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, no período de 20 a 23/09/2011, um trabalho intitulado *O funcionamento da inclusão/exclusão, em recortes de discursos de sujeitos-cotistas, na Unemat*.

<sup>36</sup> Os recortes, trazidos das fichas de autodeclaração de cor, como já dissemos, são relativos à pergunta: **Você já sofreu algum tipo de discriminação? Faça um pequeno relato**. Assim, para facilitar a localização, usaremos o recorte precedido sempre da abreviação R (relativa à resposta), seguida do número de sua ocorrência na análise (R1, R2, R3...).

conseguindo deslocar dos sentidos provenientes da interpelação ideológica que o atravessa, isto é, não pode produzir outro sentido que não aquele da formação discursiva ao qual o seu dizer se inscreve.

O sujeito-cotista, ao responder sobre a discriminação, parece produzir, por outro lado, um efeito de sentido de irrelevância para ela em formulações como as presentes em R2: **Não que eu me lembre** e R3: **Não. Não que eu tenha percebido** – ou seja, se a discriminação ocorreu, ela foi tão sem importância que já caiu no esquecimento ou nem sequer foi percebida. No entanto, o processo de esquecer ou a não percepção de um fato não se liga apenas a relevância ou irrelevância que esse fato teve para o sujeito, mas também e principalmente aos modos de resistência do sujeito, pois ‘esquecemos’ ou ‘não percebemos’ aquilo que é difícil lembrar ou perceber, como é o caso das discriminações sofridas.

Outra forma de apagamento produzida pelo sujeito diz respeito às sequências discursivas que colocam a discriminação como “brincadeira”, por parte de quem a produz.

Vejamos os recortes:

R7 – Apenas **brincadeira de mau gosto**.

R8 – Não encarei como discriminação, mas em rodinhas de amigos sempre surgem **algumas brincadeiras de mau gosto**.

R9 – **Não – (seriamente não)**. Às vezes **algumas brincadeiras** de colegas de trabalho ou no futebol, **mas nada grave**. Quando era criança, adolescente me lembro de **uma ou duas vezes alguns engraçadinhos** que me discriminaram porque eu era de uma família muito pobre e eu, meu pai e meu irmão éramos negros. **Só isso**.

R10 – **Não fui discriminado necessariamente**, porém **brincadeiras de mau gosto**, apelidos com referência à minha cor foram formas de preconceito que já sofri.

R11 – **Todo ser humano é identificado pelo nome** porque na sociedade **somos** discriminados por causa da **nossa** cor e raça chamando por apelido. Sim já fui discriminado **chamaram-me de neguinho** etc.

Nesse discurso, que aparenta colocar em funcionamento o bom humor brasileiro, podemos observar formulações que apresentam marcas pelas quais é possível compreender a discriminação, na forma de um simulacro. Assim, as expressões – **apenas, porém, algumas, só isso, nada de grave** – funcionam como um processo de amenização da discriminação sofrida. Desse modo, nega-se a discriminação, tomando-a como brincadeira, mas, é pela adjetivação **mau gosto**, que podemos afirmar a “brincadeira” funcionando como

discriminação.

Observamos, em diversas formulações, entre as quais de R10 e R11, que a discriminação é mais diretamente assumida através dos efeitos de sentido que os apelidos em relação à cor evocam pelas sequências discursivas – **chamando por apelido [...] chamaram-me de neguinho e apelidos com referência à minha cor.**

Nestes discursos, é possível perceber a dualidade que caracteriza o discurso do cotista, pois temos, de um lado, a assunção da discriminação e, de outro, a sua negação. Assim, a aparente incoerência em formulações do tipo – **não/porém** ou **todo ser humano tem nome/chamam-me de neguinho** – dão mostras a esse duplo atravessamento presente no discurso do sujeito-cotista. Dessa maneira, na aparente aceitação há, em funcionamento, gestos de resistência, que colocam em questão um silenciamento que se marca pelas adversativas.

Desse modo, a identidade conferida pelo nome – inscrita na Formação Discursiva Jurídica – é subsumida pelos apelidos, assim, o seu discurso torna-se paradoxal, pois ao mesmo tempo em que modaliza a discriminação – como **brincadeira, apenas, só isso**, etc. – resiste a ela – **porém, mas**, etc.

Em R9 outro funcionamento dá visibilidade a sentidos que se estabelecem pelas expressões **Não** – (**seriamente não**), **Às vezes algumas brincadeiras, mas nada grave, uma ou duas vezes, eu era de família muito pobre, éramos negros e só isso.**

A contradição que se observa, desde o início deste relato, se marca pelo emprego do advérbio de negação **não**, para, logo em seguida, modalizar com o advérbio de modo – **seriamente**. Em “**não, seriamente não**” a sequência inicia-se com a negativa da discriminação seguida de uma retificação, duplamente marcada pelo travessão e pelos parênteses. Ao mesmo tempo em que nega, o sujeito destaca, chama a atenção para o sentido da “brincadeira”, pois nada foi feito de modo sério. Do mesmo modo, o candidato a cotista minimiza a discriminação, através de outras marcas – **às vezes, nada de grave, uma ou duas vezes, só isso** – produzindo o efeito de que ela não é tão significativa ou que tenha importância. Dessa maneira, vemos em funcionamento, nesse recorte, o dizer como estruturante do sujeito e, ao mesmo tempo, os silenciamentos como sentidos que também marcam os modos de dizer a sua cor e a sua raça. É uma forma de alheamento que funciona, pelo silêncio, produzindo um efeito de sentido de distanciamento para com a discriminação relatada, pois, para se ocupar o lugar de cotista, é imposto ao sujeito uma recorrência necessária ao discurso da discriminação, que passa a funcionar como um efeito imaginário

daquilo que o cotista acredita ser um requisito essencial para o seu ingresso na universidade: relatar uma discriminação.

Compreendemos, com Orlandi (2007, p. 68), que o silêncio, colocado em funcionamento nas formulações do sujeito-cotista, da mesma forma que um *silêncio fundador*, é transbordante de significado, pois se trata de “[...] um espaço diferencial que permite à linguagem significar”. O silêncio fundador é necessário à produção dos sentidos sobre a discriminação, a inclusão e a exclusão, ou seja, sem silêncio fundador não se apresentariam os diversos efeitos de sentido especificados em determinadas conjunturas, mas uma enxurrada de sentidos sobrepostos e contraditórios. Assim, na formulação **Todo ser humano é identificado pelo nome**, o sujeito silencia a condição de humano que lhe é negada, pois ele é um ser humano que é chamado de **neguinho**. É, pois, nesses modos de silenciamento que a linguagem significa, uma vez que chamar o sujeito por apelido – **por causa da nossa cor e raça** – significa negar-lhe o direito jurídico de ser identificado pelo nome próprio.

Observamos ainda que se trata de um sujeito-de-direito, que, segundo Lagazzi (1988, p. 19), é “[...] um sujeito responsável por suas ações, ao qual a história tensa de sua constituição foi atribuindo direitos e deveres”. Ao formular **somos discriminados [...] chamando por apelido** o sujeito se posiciona como aquele que “pensa” ser o dono do seu dizer e do seu fazer. Assim, cobra seus direitos na medida em que exige que os outros cumpram com seus deveres – uma filiação ao discurso jurídico – ao mesmo tempo em que acirra o embate entre negros e brancos, pois quem o discrimina, quem burla o seu direito a um nome é o branco.

O sujeito cotista, ao negar a discriminação direta e afirmar o preconceito sutil, é atravessado pelo funcionamento do discurso das leis, pois, no discurso codificado, o sujeito de direito, só pode exercer o direito alegado ao apresentar provas materiais da restrição sofrida. Dessa forma, se o preconceito acontece de forma sutil e se a discriminação não é explícita, o sujeito-de-direito fica numa posição de impedimento de reivindicar seus direitos, assim. A discriminação funciona como se fosse um fato atípico e não houvesse materialidade delitiva.

Considerando o número significativo de relatos sobre a discriminação no ambiente escolar, analisamos mais um recorte que materializa essa situação, pois a escola é um dos primeiros ambientes extra-familiares em que o ser humano é colocado para se desenvolver. Nessa direção, o próprio fato de ser inserido em um contexto estranho já é um trauma para o sujeito em formação, pois, se já é traumático para a criança ser apartada dos familiares em tenra idade, de 4 a 7, o fato de se expor a outros eventos traumáticos, como o preconceito e a

discriminação raciais, torna essa experiência ainda mais dolorosa.

A discriminação, que toma vulto na escola, inicia-se, muitas vezes, em ocorrências discursivas aparentemente desprovidas de intencionalidade, tais como algumas brincadeiras de crianças ou discussões mais acaloradas entre familiares. Mas, parece que o fato de o professor não tomar nenhuma providência contra os atos discriminatórios, dada a sua autoridade em sala de aula, é um funcionamento que causa mais revolta:

R12 – Um dia na escola (...) a professora me fez uma pergunta assim “**x**, você é irmão de **Y**?” (por coincidência, ela conhecia o meu irmão). Eu confirmei: “Sim professora, sou irmão dele”. Então ela disse: “Mas como, se **ele é branco e você é preto**”? Isso em plena sala de aula. Na hora fiquei sem palavras e fiquei quieto.

O sujeito-cotista, ao colocar o seu nome em letra minúscula (referido por **x**) e o do irmão em letra maiúscula (referido por **Y**), marca, pela forma de escrever, o sentimento de menos valia que experimenta, em função das inúmeras discriminações recebidas. Além das letras, em caixa alta, que produzem efeitos da importância dada ao irmão, o incômodo causado pela afirmação da professora sobre sua cor, também produz efeitos que marcam a sua própria discriminação. Toda a importância atribuída ao irmão se faz, então, pelo fato de ele ser branco, enquanto afirma a dificuldade de aceitar a sua cor negra. Essa diferenciação de cor, que poderia ser tranquilamente expressa, marca as diferenças, para o cotista, entre ser negro e ser branco.

Orlandi (2007), ao dizer sobre a política do silêncio, afirma que, ao omitir alguns termos, o sujeito o faz porque os sentidos dos termos omitidos são censurados ou pelo sujeito de uma formação discursiva, ou para os sujeitos sociais de um período ou local, historicamente determinados. Segundo a autora, a primeira pode ser considerada quando age a “[...] parte da retórica da dominação (a da opressão)” e a segunda, ao contrário, é “[...] a retórica do oprimido (a da resistência)”. (op.cit., p. 29). Esse é o caso do sujeito candidato cotista em estudo, que está inscrito em formações discursivas específicas, não conseguindo suplantá-la de outra maneira que não seja através do silêncio. O silêncio desempenha, neste discurso de negação, o lugar de resistência. Por estar inscrito em uma Formação Discursiva Jurídica em que a ideologia interpela os sujeitos de forma a fazê-los acreditar que estão em uma sociedade de direitos, na qual todos são iguais perante a lei, todos respeitam os direitos alheios, ou seja, o silêncio funciona como forma de resistência à discriminação sofrida.

Ao formular sobre o silêncio constitutivo, Orlandi (2007) demonstra que para dizer



de uma determinada maneira é preciso não-dizer de outra, e que é a inscrição dos sujeitos discursivos em formações discursivas, historicamente determinadas, que fornecem sentido ao que dizem. Assim, ao utilizar um termo para dizer algo, “[...] outros sentidos possíveis, mas indesejáveis [...]” (op.cit., p. 73) são colocados em funcionamento em uma situação discursiva, suprimindo ou silenciando outros. É esse silêncio constitutivo que estabelece as fronteiras dos sentidos e a constituição das formações discursivas, determinando os limites do dizer, tornando intrínsecos o dizer e o silenciamento.

Quando o sujeito, ao ser perguntado se já havia sofrido alguma discriminação, responde que **nunca ocorreu discriminação comigo** o que ele coloca em funcionamento é um silêncio que é constitutivo da sua condição de negro, pois, ao formular, “escolhe” as palavras de modo a apontar, pelo silenciamento, pela opacidade, a discriminação presente em sua vida, ou seja, ele diz **x** por não poder dizer **y** (ORLANDI, 2007). Ao acrescentar o pronome oblíquo **comigo**, o sujeito nega a discriminação consigo, mas, ao mesmo tempo, não descarta que ela possa ocorrer com outros de sua cor. Desse modo, ao dizer que **nunca ocorreu discriminação consigo**, ele não isenta a possibilidade de que ela tenha ocorrido com outras pessoas negras. O emprego da palavra **nunca** suscita o termo da sua oposição – **sempre** – o que, nesse caso, funciona como sentido silenciado, ou seja, sempre ocorre discriminação com outros negros. Da mesma maneira, a utilização do verbo ocorrer no passado – **ocorreu** –, instala uma incompletude do sentido, pois o fato de nunca ter ocorrido discriminação, não significa que ela ainda não possa ocorrer a qualquer momento.

Alguns dos recortes produzem ainda efeitos de distanciamento, de alheamento do sujeito que formula da questão da discriminação, desse modo o seu relato se faz apenas relatos sobre experiências concisas de discriminação, marcadas pelo efeito de antecipação. Esse modo de formular produz efeitos de um funcionamento para a discriminação como se tratasse de um discurso externo ao sujeito, um falar de fora do fato narrado, que compreendemos, com Pêcheux (2009), produzir, enquanto efeito, uma forma de não identificação<sup>37</sup> com a condição de ser negro, pelo menos com aquela que a ficha conforma. Assim o funcionamento que se apresenta é o de que a discriminação é narrada para atender a uma exigência do formulário, sem que o dizer do sujeito esteja de fato identificado com ela.

Vejamos um recorte que materializa esse funcionamento:

---

<sup>37</sup> Nesse sentido compreendemos esse distanciamento do sujeito-cotista como uma forma de se distanciar, de não se identificar com a condição de negro imposta pela ficha “[...] isto é, de uma tomada de posição não subjetiva [...] que constitui um trabalho [de] (transformação-deslocamento) da forma-sujeito” (Pêcheux, 2009, p. 201-202).

R13 – Quando terminei o ensino fundamental, passei a estudar em **outra escola**, pois eu ia estudar o Ensino Médio, **lá** passei por várias discriminações, **pois eu era a única garota negra da sala de aula** [...].

Por um efeito das formações imaginárias que atravessam o sujeito no momento de enunciar, é possível afirmar que o que o levou a dizer sobre a discriminação sofrida foi o jogo de imagens que faz de si mesmo e do outro, em função daquilo que acredita que o outro queria ouvir. Nesse jogo de imagens – do sujeito negro sobre si mesmo, do sujeito negro sobre o não negro e do que acredita que o sujeito não negro faz sobre ele – o dizer sobre a discriminação pode ser tão somente um efeito desse funcionamento. O relato apresenta-se, então, como uma forma de corresponder ao que é pedido no formulário, ou seja, um esforço para apresentar uma discriminação sofrida. É, nessa direção, que o relato parece não dizer diretamente do sujeito, que fala de fora dele, como se o que dissesse não fizesse parte de uma experiência vivida ou de uma experiência que lhe fosse significativa, ou seja, todo o relato dá voltas – **quando terminei o ensino fundamental, passei a estudar em outra escola, pois eu ia estudar o Ensino Médio** – até dizer que sofreu várias discriminações – **lá passei por várias discriminações** – sem enumerá-las, sem dizer, de fato, de uma única forma sequer de discriminação que lhe fosse de fato significativa. Assim, opta por dizer a causa da discriminação sofrida – **pois eu era a única garota negra da sala de aula** – sem apresentar o que lhe é solicitado: o relato de uma discriminação sofrida.

Pelo recorte, podemos perceber, então, que o que o candidato coloca em funcionamento é uma relação de causa e consequência, ou seja, se X então Y. Assim, **sofreu várias discriminações** – porque – **era a única negra da sala**. Ou seja, é pelo funcionamento da conjunção explicativa **pois** que os sentidos se colocam, uma vez que o que esse funcionamento coloca em questão é a explicação do que produz a discriminação – **a diferença de cor** – do que propriamente dizer dessas **várias discriminações**. Assim, não é porque era pobre, feia ou qualquer outro atributo que produziu a discriminação, pois o que a motivou foi o fato de o candidato ser a única negra da sala. O candidato diz, assim, pelo que silencia, das motivações da discriminação sofrida – a cor diferente da pele, a cor negra –, mas não atende ao que é solicitado na questão, o que nos leva a supor que o próprio fato de o formulário perguntar pelas discriminações já produz, pelo funcionamento das formações imaginárias, a necessidade de dizer algo sobre a discriminação, ainda que seja o que a causa: **a cor da pele**. O efeito que a formulação produz é o da inscrição do discurso da discriminação em razão da cor da pele, que circula nos documentos oficiais e em inúmeros outros dizeres, interpelando, pelo trabalho da ideologia, o dizer do sujeito-cotista.

Do mesmo modo, outro sujeito, diz que não foi contratado para um emprego sob a alegação de que a vaga já estava preenchida, mas, posteriormente, tomou conhecimento de que houve a contratação de outra candidata de melhor aparência. Vejamos o recorte:

R14 – Em busca de uma vaga em uma empresa, me disseram que já havia preenchida, mas para minha surpresa chegou uma outra candidata, loira, fizeram uma entrevista comigo e ela, por ter **mais aparência a vaga foi dela**.

Observamos que o discurso não traz, explicitamente, a informação de que o sujeito foi discriminado pela cor. Mas, a discriminação é relatada em função da **aparência** do candidato. Ou seja, ser de **melhor aparência** significa **não ser negro**, significa **ser loiro**. Neste discurso, o funcionamento colocado em contradição – **por ter mais aparência a vaga foi dela** – estabelece o sentido de que este sujeito não foi contratado por ser da cor parda/negra, assim, relaciona o fato de a outra candidata ter cabelos da cor **loira** com o sentido de ter **mais** (melhor) **aparência**. O adjetivo **loira** funciona, desse modo, como um silenciamento daquilo que o candidato não pode verbalizar: a sua aparência negra, os seus cabelos – **ruins, duros, grenhos** – que a memória sobre o sujeito negro colocou por tanto tempo em circulação. Mesmos os sentidos instituídos mais recentemente afirmando que **ser negro é lindo**<sup>38</sup>, não conseguiram apagar da memória desse sujeito os processos de inferiorização sofrido pela raça negra ao longo da história. Assim, o que o recorte coloca em funcionamento é toda uma inferiorização sofrida por uma raça em detrimento da outra, **ser branco/loiro é ter mais aparência que o negro**.

Vejamos outro recorte:

R15 – Pelo fato de eu ser chamada de **nega** ou **neguinha do cabelo ruim** que eu me considero negra. Ou também quando sou chamada de **minha preta**.

Nesta formulação, o sujeito responde não ter sofrido discriminação, mas, em seguida afirma que se sente discriminada pelo fato de ser chamada de **nega/neginha do cabelo ruim/minha preta**. Vejamos, então, que o processo de designação é o que afeta esse sujeito como sendo a motivação da discriminação. Ser chamada de **nega, neguinha do cabelo ruim, minha preta**, pode ser interpretado, pelo efeito de evidência, como um tratamento carinhoso,

---

<sup>38</sup> Mais recentemente o Movimento Negro tem trabalhado para ressignificar a negritude dando-lhe o sentido de bom/belo para desnaturalizar o sentido cristalizado de mau/feio. Assim, verificamos, principalmente, através da arte e da música, movimentos que instituem o sentido de que **ser negro é ser lindo**.

mas, para o sujeito negro, nessas denominações estão imbricados todos os sentidos de inferiorização/rejeição sofrida pela população negra. Vejamos que a candidata só se considera negra quando é chamada, lembrada, pelo processo de designação, da sua cor – Pelo fato **de eu ser chamada** de nega ou neguinha do cabelo ruim **que eu me considero negra**.

Notamos, pelos relatos que vimos analisando, que os dizeres se inscrevem em determinadas formações discursivas e não em outras devido a uma regionalização do interdiscurso, funcionando, no caso, sobre o sujeito negro. Nas palavras de Orlandi (2000, p. 43-44),

As formações discursivas podem ser vistas como regionalizações do interdiscurso, configurações específicas dos discursos em suas relações. E é pela referência à formação discursiva que podemos compreender, no funcionamento discursivo, os diferentes sentidos. Palavras iguais podem significar diferentemente porque se inscrevem em formações discursivas diferentes.

Assim, as palavras do campo semântico da inclusão do sujeito negro na universidade pelas cotas raciais formam uma configuração específica, com relações de sentido restritas. Isso porque os sentidos das palavras referentes à discriminação e à população negra podem ser vários e estarem em constante movimento, em permanente processo de deslize, mas, não podem, no entanto, ser quaisquer uns, pois precisam já ter significado antes para continuar significando.

Na formulação de Orlandi (2001) a historicidade de cada palavra a constitui, pois as palavras são impregnadas de historicidade e por esse motivo produzem sentidos de maneira diferente para cada sujeito dependendo das posições ideológicas que os mesmos utilizam em cada momento. Nas palavras de Orlandi (op. cit, p. 103) “[...] é isso que significa a determinação histórica dos sujeitos e dos sentidos: nem fixados *ad eternum*, nem desligados como se pudessem ser quaisquer uns. É porque é histórico (não natural) é que muda e é porque é histórico que se mantém”.

Observemos o funcionamento desta determinação histórica no próximo recorte:

R16 – [...] algumas pessoas pensam que **negros não devem ter acesso a lugares considerados de elite** como certos clubes e restaurantes, sempre **me olhavam meio de lado, deixando de lado a insatisfação pela nossa presença**.

O sujeito é determinado pelo discurso de que **os negros não devem ter acesso a lugares considerados de elite**. Esta sequência discursiva evoca uma memória de

discriminação que vem desde os primórdios da chegada dos povos negros no Brasil, passando pelo período de escravidão e subsequente a ela. Nas várias etapas da história dos negros no Brasil o discurso de que as pessoas negras pertencem a uma classe social diferente da elite, vem se repetindo. Historicamente, os negros foram impedidos de frequentar os espaços considerados de brancos. Assim, são esses sentidos que interpelam o sujeito-cotista ao dizer que **os negros não devem ter acesso [...]**. Vejamos que ele formula, interpelado pela posição do sujeito-branco, que foi quem historicamente determinou que a classe negra **não deve/devia** ter acesso. O sujeito-cotista poderia ter afirmado que **os negros são impedidos de ter acesso**, mas, ao contrário, interpelando-se por sentidos instalados pela posição sujeito-branco, afirma que o negro **não deve** ter acesso. Do mesmo modo, quando formula a **insatisfação por nossa presença**, ele fala em nome da classe e não de si próprio, o que se marca pela palavra **nossa**. O que se percebe, então, é o funcionamento de uma memória de dizer o lugar do negro, que não lhe assegura a condição de pertencimento, pois o **negro não deve/pode ter acesso a todos os lugares**.

Na formulação **algumas pessoas pensam** [e demonstram] **a insatisfação pela nossa** [dos negros] **presença** [em locais restritos a brancos], o sujeito se constitui como pertencendo a uma classe, a dos negros, mas, ao mesmo tempo, não assume para si a condição de negro. Assim, no modo como formula, o sujeito desloca o sentido dessa discriminação para a classe dos negros e não para si próprio.

A sequência **algumas pessoas pensam/sempre me olharam** produz uma distinção entre as pessoas que praticavam a discriminação. Desse modo, o efeito que essa formulação produz é o de que **algumas pessoas** refere-se à elite branca. Nessa direção, o pronome indefinido **algumas** apaga o sentido de muitas, de todas as pessoas, fazendo com que o sentido da discriminação seja direcionado a um determinado grupo – o da elite branca.

O verbo olhar, no pretérito imperfeito – **olhavam** – tem a função de descrever uma ação praticada no passado, o que produz, no discurso do sujeito-cotista, sentidos de que esse olhar de **insatisfação pela nossa presença** foi algo que aconteceu, mas que pode não estar acontecendo no momento presente, ou seja, algo que cessou de acontecer.

O dispositivo de análise nos permite compreender, por essa sequência, que o sujeito-negro e os sentidos de negro constituem-se concomitantemente, uma vez que o sentido não está alocado em uma determinada palavra – negro, preto, pardo, branco, não negro, não branco – nem em um lugar específico do dizer – o lugar do negro ou do não negro –, mas se constitui na relação com outros sentidos, com o discurso, de modo que o sujeito negro e a sua

história o constituem e o materializam na linguagem.

O discurso *do/sobre* o sujeito negro se significa, então, a partir de determinadas filiações ideológicas presentes nos trajetos sociais da população negra no Brasil. Por essas filiações e pelas condições de produção, o sujeito e o discurso são revestidos de processos que colocam em funcionamento movimentos de significação e de ressignificação de uma classe constituída histórico-ideologicamente.

Os sentidos sobre o sistema de as cotas são antagônicos e contraditórios, como analisamos no capítulo anterior, indo desde a defesa incondicional até a abominação total, marcando diferentes posições-sujeito.

Trata-se de posições que produzem, dentro da mesma classe, distinções sobre o dizer, conforme o recorte:

R17 – [...] fui discriminada por **outra aluna negra** da minha sala de aula **por ter passado** no vestibular **como cotista** de Matemática.

Vejam que o que essa formulação coloca em funcionamento é uma memória que defende o mérito para o ingresso no vestibular e não as cotas. O interessante é que a crítica pela forma de ingresso da candidata cotista foi feita por uma negra, o que faz circular sentidos de que o sistema de cotas, para muitos negros, é uma espécie de benesse do Estado para com a classe, escamoteando outros sentidos, como o da condição de miserabilidade da maioria dos negros e a conseqüente frequência às escolas públicas, que oferece um ensino de má qualidade. Assim, a aparente discriminação que se estabelece de um sujeito negro pelo outro é, na verdade, uma discriminação/crítica ao sistema de cotas, que, ao ser instalado, apaga/silencia sentidos outros a respeito da condição da classe negra no Brasil.

Pêcheux (2009) afirma que uma das principais características do discurso é a possibilidade do deslize de sentidos. O sentido produzido acerca do sistema de cotas não é o mesmo, tanto em sujeito da mesma classe como em sujeitos de outras classes, funcionamento que se coloca em função, segundo a AD, de processos de interpelação distinta dos sujeitos pela ideologia, assim, o sentido sempre pode ser outro, dependendo da posição-sujeito que o mobiliza.

Nessa direção, o autor pontua que esse deslize de sentidos produz, pelo efeito metafórico, um deslocamento do sentido anterior, mas que continua fazendo sentido, o que o leva a afirmar que a metáfora é constitutiva da linguagem.

Para Pêcheux (2008, p. 51-56) o efeito de sentido é produzido num complexo

discursivo de “coisas a saber” de outros discursos subjacentes a ele no momento do acontecimento discursivo. Esse acontecimento instaura sentidos pelas condições de produção e pela relação com os outros sujeitos, através das formações imaginárias que interpelam a esses sujeitos. Assim, os sentidos produzidos pelos sujeitos-cotistas não brotam do nada, são demandados de um lugar, uma posição social, construída historicamente.

Um dos sentidos que emerge dessa posição-sujeito é a de conformá-la como ponto de confronto entre os dizeres institucionais e o seu próprio dizer para constituir-se frente ao seu interlocutor. Desse modo, o sujeito-cotista coloca-se como não-resistente, como passivo, por submissão aos Aparelhos Ideológicos do Estado, dentre eles, a Escola e o poder legislativo, que edita as leis.

O sujeito negro, ao constituir-se como sujeito-de-direito, interpela-se de sentidos instalados pelas leis, que asseguram o direito ao estudo, ao trabalho, entre outros. Por essa razão, recorrem ao sistema de cotas como possibilidade de assegurar o que é disposto nas leis, no entanto, como o sujeito, para nós analistas de discurso, é posição, não há, muitas vezes, uma coincidência entre o que empiricamente se espera do dizer do sujeito e o que ele de fato diz. Dessa maneira, o sujeito pode dizer, ocupando a condição de negro, do lugar de um sujeito não negro, um funcionamento que materializa o trabalho da ideologia. De todo modo, esses discursos colocam em funcionamento sentidos que são ressignificados, legitimando práticas discursivas enquanto formas de existência e de resistência do sujeito-cotista na ordem política do Estado. Assim, os sentidos, que emergem no discurso do candidato, passam a significar por interpelações ideológicas, que demanda a colocação em circulação de um sentido e não de outro para compor a discursividade. Dessa forma, pelo acontecimento discursivo, sentidos e sujeitos passam a se constituir, a partir da tomada de posição no momento da formulação.

Vejamos como se dá essa tomada de posição no recorte:

R18 – Por várias vezes, em lojas as pessoas pensam que pela cor se determina o estado social, **todos devem receber o mesmo tratamento independentemente da cor ou da raça.**

Como dissemos, no processo de constituição dos sentidos, verificamos ainda a eficácia do discurso do Estado, ou seja, um discurso institucionalizado que se reproduz no discurso do sujeito-cotista, através de relações parafrásticas com os dizeres da lei, que instalaram sentidos estabilizados e cristalizados ao longo da história. Assim sendo, nessa formulação o sujeito-cotista repete, praticamente, o que está disposto no inciso IV do artigo

3º, da CRFB/88:

Art. 3º – Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...]

IV – promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**

O próximo recorte apresenta uma aparente aceitação da cor negra, constituindo um paradoxo no dizer do sujeito-cotista:

R19 – Sim, quando pequeno **todos** me chamavam de **neguinho/pretinho** eu **nunca gostei** disso, **mas** com o passar do tempo eu **acabei aceitando e hoje eu tenho orgulho da minha cor.**

Na formulação [...] **nunca gostei** [...] **mas** [...] **acabei aceitando** o sujeito-cotista marca, pelo emprego do **nunca gostei**, o lugar de sua resistência ao ser chamado de neguinho/pretinho, mas, ao mesmo tempo, apresenta o lugar de sua aceitação pacífica à condição de negro – **acabei aceitando**. O sujeito-cotista poderia ter formulado que **não gostava**, mas ao dizer **nunca gostei** ele produz o sentido de progressão no seu não gostar, ou seja, ele não gostou nunca, em nenhum momento, de ser chamado de neguinho/pretinho. Do mesmo modo, **acabei aceitando** é diferente de **aceitei**, pois em **aceitei** a ação do verbo é finita e em **acabei aceitando** há a produção do sentido de continuidade, ou seja, o sujeito encontra-se em um permanente processo de aceitação, uma vez que ele **nunca gostou**.

Esses sentidos são reforçados pelo emprego do pronome **todos**, que intensifica para o sujeito a ação de **nunca gostar** de ser chamado de neguinho/pretinho, embora formule uma aceitação que, pelos efeitos de sentido produzidos, é apenas aparente.

Dessa maneira, quando formula que **hoje eu tenho orgulho da minha cor**, o paradoxo se instala, pois quem **continua não gostando** e em **processo de aceitação** da cor/da condição de negro não pode sentir orgulho. A formulação produz apenas um efeito de evidência de que o sujeito aceitou a sua condição de negro, o que marca uma possível interpelação pelos discursos atuais assumidos pela classe negra, o de mostrar-se orgulhosa da própria raça. Para compreendermos, então, essa aparente subversão dos sentidos, temos que tomar em consideração o efeito de evidência, que produz a ilusão do sentido único, transparente, literal.

Essas considerações nos levam a pensar na dispersão do sujeito, que Orlandi (2000, p.73) afirma estar em relação com a alteridade que se constitui pela presença do discurso do “[...] outro como discurso de um outro e/ou discurso do Outro” (PÊCHEUX, 2011, p. 291), ou



seja, ao formular o sujeito coloca-se em uma relação necessária com o outro da enunciação e com o Outro, do interdiscurso. Assim, as relações que se estabelecem entre intradiscurso (a formulação) e o interdiscurso (a memória do dizer) são vestígios destes dizeres outros no acontecimento discursivo.

A principal FD a que o sujeito está filiado passa a incorporar outros sentidos, produzindo sentidos polissêmicos. Essa instabilidade da FD e a dispersão dos sentidos são trabalhadas por Pêcheux (2008, p. 56), a partir das noções de “deriva”, de “desestruturação-reestruturação das redes e trajetões” e da noção de que “[...] todo discurso é um índice potencial de uma agitação nas filiações sócio-históricas, um trabalho de deslocamento”.

Esses funcionamentos podem ser verificados no recorte:

R20 – quando eu estudava o professor pediu para formar grupo, **todos foram escolhidos só ficaram eu e outra pessoa porque eram da cor negra.**

Na análise desse fragmento podemos compreender que o sujeito interpreta a escolha dos colegas para a formação do grupo, enquanto uma forma de funcionamento da discriminação, pois afirma que ele e outro aluno não foram escolhidos por serem de **cor negra.**

Observamos aqui o funcionamento da ideologia interpelando o sujeito, que inconscientemente, materializa em seu dizer a discriminação sofrida, ou seja, inscreve o seu dizer em uma dada formação discursiva que produz sentidos nos quais a cor da pele é motivo de apartação. Assim, entendemos, com Pêcheux (2010, p. 161), que “[...] os indivíduos são interpelados em sujeitos de seu discurso, pelas formações discursivas que representam ‘na linguagem’ as formações ideológicas que lhes são correspondentes”.

O discurso de discriminação materializa-se neste dizer pela explicativa – **porque eram da cor negra**, fazendo remissão a uma exterioridade na qual as condições histórico-sociais deixam sua marca, através da ideologia. Através da marca linguística – **só** – a cor negra é destacada para produzir sentidos negativos sobre o fato de os dois alunos serem negros. Não ser **escolhido** produz efeitos de exclusão, de não pertencimento ao espaço educacional para os dois alunos, em função de sua cor. A cor da pele como motivação para a não escolha é um modo de interpretação do próprio sujeito, assim, ele não diz de qualquer outra razão para a não escolha que não seja a cor de sua pele.

Neste ponto é importante destacar, ancorando-nos nos dizeres de Haroche, Henry e Pêcheux (1971, in: Pêcheux & Fuchs 2010, p. 163), que “[...] cada formação ideológica

constitui um conjunto complexo de atitudes e de representações que não são nem ‘individuais’ nem ‘universais’ mas se relacionam mais ou menos diretamente a *posições de classe* em conflito umas com as outras”.

Podemos supor ainda o atravessamento por uma ideologia religiosa que afirma que *só os bons serão escolhidos*<sup>39</sup>, pois ser de cor negra produz, para o sujeito negro, a motivação para não ser escolhido, ou seja, ser negro não é ser bom, não produz escolhas.

Vejam os a contradição que se coloca no próximo recorte, marcado pelo funcionamento da adversativa **mas**:

R21 – Na verdade **sempre me dei muito bem** com esta situação, **com o fato de ser negro, mas** as pessoas **sempre me olhava de mau jeito**, quando vou às lojas as pessoas **acham que eu não tenho dinheiro, mas** isto é tranquilo **desde que não fale “nada”**.

Nessa formulação, a conjunção **mas** é um vestígio que materializa a contradição entre o sujeito **sempre se dar bem** e **sempre ser olhado de mau jeito**. A contradição no formular produz a falha, o equívoco na língua, pois quem **sempre se dá bem** não pode, em situação nenhuma, ser **sempre olhado de mau jeito**. Do ponto de vista discursivo, o equívoco na língua<sup>40</sup> coloca em funcionamento sentidos contraditórios, pois o advérbio **sempre** instaura tanto o sentido de tranquilidade quanto o de **mal-estar**. Vejamos que na sequência, o sujeito-cotista utiliza novamente a adversativa **mas** para dizer que esse funcionamento lhe é **tranquilo**. No entanto, essa tranquilidade é modalizada pela concessiva **desde que**, ou seja, é **tranquilo desde** que “**nada**” lhe seja dito.

O funcionamento do “**nada**” em menção – **desde que não fale “nada”** – produz, junto à oração condicional, marcada pela conjunção **desde**, os efeitos do limite do quanto ser negro lhe é tranquilo, pois a tranquilidade acontece até o ponto em que “**nada**” seja dito, ou seja, a discriminação pode acontecer veladamente, mas não pode ser explicitada, dita. O que o sujeito-cotista produz como efeito, então, ao formular **o desde de que “nada” seja dito**, é o de que a situação pode deixar de ser “tranquila”, se a sua condição de negro for verbalizada,

---

<sup>39</sup> Referimo-nos a um dos inúmeros efeitos de sentido produzidos pelo discurso bíblico de que os escolhidos por Deus são aqueles que praticam boas obras e irão para o céu. Citamos como exemplo a passagem bíblica “Não me escolheste vós a mim, mas eu vos escolhi a vós, e vos nomeei, para que vades e deis fruto, e o vosso fruto permaneça; a fim de que tudo quanto em meu nome pedirdes ao Pai ele vo-lo conceda.” João 15:16. Por esse discurso, as pessoas são escolhidas para ir para o céu, contudo, só irão aquelas que também escolherem a Deus, deixarem de pecar e praticarem boas obras. Fonte: <http://www.bibliaonline.com.br/acf/jo/15>. Acessado em 10/01/2012.

<sup>40</sup> O que produz o equívoco na língua é tomar um dizer pelo outro.

o que provavelmente seja uma alusão ao direito de responsabilização social e jurídica ao possível agressor. Nessa direção, o “**nada**” silencia as agressões verbais a que os negros estão historicamente sujeitos.

Trata-se, pois, de uma marca do silêncio constitutivo, através do qual se diz x para não dizer y. Desse modo, embasados em Orlandi (2007), podemos afirmar que o sujeito-cotista produz um silêncio constitutivo da condição de ser negro e das consequências que essa condição implica. Este silêncio apresenta-se

[...] como um efeito de discurso que instala o anti-implícito: se diz ‘x’ para não (deixar) dizer ‘y’, este sendo o sentido a se descartar do dito. É o não-dito necessariamente excluído. [...] O silêncio trabalha assim os limites das formações discursivas, determinando consequentemente os limites do dizer. (op. cit, p. 73-74).

Trazemos outro recorte através do qual podemos observar a manifestação explícita de racismo contra o sujeito-cotista:

R22 – Sim. Quando fazia o magistério alguns integrantes da sala me chamaram de “**macaco**” sendo que **a professora soube do fato e não fez nada com um assunto tão grave que é o racismo nas escolas.**

Neste relato, o discurso do sujeito-cotista marca-se pelo atravessamento ideológico jurídico, pois o efeito que produz é o de revolta, mais do que pela ofensa causada pela denominação discriminatória – **macaco** – em relação à omissão da professora, pois, para o sujeito-cotista, era ela quem deveria tomar alguma providência diante do ato de racismo. O sujeito-cotista, atravessado, então, pelo direito de ser tratado igualmente por seus colegas, cobra, desse modo, do representante da instituição escolar, a professora, a garantia dos seus direitos.

Lagazzy (1988, p. 39) afirma que as relações sociais se dão entre “[...] sujeitos-de-direito, sendo, portanto, relações hierarquizadas e autoritárias de comando-obediência, que têm como respaldo as instituições enquanto centros legitimados (legitimadores) de poder.” Nessa direção, no recorte, a professora é convocada pelo sujeito-cotista porque é a representante, naquele contexto, da instituição escolar. Assim, nessas relações hierarquizadas de comando-obediência, de que nos fala a autora, o sujeito-cotista atribui à professora a função de fazer cumprir o seu direito. Desse modo, responsabiliza-a por sua omissão pela formulação **um assunto tão grave que é o racismo nas escolas.**

Em outro relato o sujeito-cotista menciona as designações que recebeu como forma

de manifestação do racismo:

R23 – Na escola zombavam da minha cor, era nesse local que **mais acontecia frequentemente. Já** me chamaram de **afro-descendente, neguinho, carvãozinho, vários outros**. Foram os mais recentes.

O sujeito-cotista compreende os apelidos recebidos como zombaria sobre sua cor de pele, especialmente na escola. É interessante observarmos que, para marcar o excesso de zombaria sofrida, o sujeito-cotista produz um pleonasma na sua escrita: **na escola/nesse local e mais acontecia/frequentemente**. O efeito de sentido produzido em todo recorte diz, então, da quantidade de vezes em que o sujeito se viu zombado/apelidado em função de sua cor de pele. Nessa direção o **já** e o **mais recentes**, marcam também os mesmos efeitos de sentido, pois dizem da quantidade de apelidos recebidos, ou seja, **já/até** me chamaram **os mais recentes**. O efeito que esse dizer produz é o de que o processo de denominação discriminatória é parte de uma enumeração muito maior, que incomoda o sujeito-cotista, a ponto de tomar a denominação considerada como politicamente correta – o adjetivo **afro-descendente** – no mesmo sentido de **neguinho, carvãozinho**.

O sentido de discriminação é atribuído pelo sujeito-cotista, que é interpelado por múltiplas FDs, entre elas a Jurídica, que faz com que se produza em seu dizer efeitos de vitimização. Nessa direção, Orlandi (2007, p. 20) nos diz que compreender o

[...] efeito de sentido é compreender que o sentido não está (alocado) em lugar nenhum, mas se produz nas relações: dos sujeitos, dos sentidos, e isso só é possível, já que sujeito e sentido se constituem mutuamente, pela sua inscrição no jogo das múltiplas formações discursivas (que constituem as distintas regiões do dizível para os sujeitos).

A palavra não deve ser considerada isoladamente, mas em relação às outras que conformam a cadeia significante de modo a conferir-lhe sentido. Nessa direção, **afro-descendente, neguinho, carvãozinho**, juntamente com a expressão **vários outros**, produz sentidos de que os **vários outros** apelidos, pejorativos e discriminatórios, são rememorados pelo sujeito-cotista, embora não sejam mencionados.

Nesse sentido, Pêcheux (2009, p. 139) afirma que o caráter da estrutura ideológica e do funcionamento do inconsciente é de dissimulação de sua existência, produzindo, com isso, um tecido de evidências subjetivas constituintes do sujeito.

É o que podemos verificar, ao retomarmos o recorte 11:

R11 – **Todo ser humano é identificado pelo nome** porque na sociedade

**somos** discriminados por causa da **nossa** cor e raça chamando por apelido. Sim já fui discriminado **chamaram-me de neguinho** etc.

Chama-nos a atenção a resposta deste candidato que não se inicia pela afirmativa, antes de responder, ele traz um preceito fundamental dos direitos humanos: a identidade **Todo ser humano é identificado pelo nome**. O sujeito traz esse discurso como um princípio necessário a sua constituição identitária, pois “[...] a categoria de sujeito é uma ‘evidência’ primeira” (PÊCHEUX, 2009, p. 139). Ou seja, o sujeito mobiliza, do interdiscurso, direitos fundamentais, dispostos na CRFB/88, para sustentar o seu direito a não ser discriminado em nenhuma situação social.

A partir do estudo das evidências, Althusser (1980 *apud* Pêcheux, 2009, p. 139) afirma

*Como todas as evidências, inclusive aquelas que fazem com que uma palavra ‘designa uma coisa’ ou ‘possua um significado’ (portanto inclusas as evidências da ‘transparência’ da linguagem), a evidência de que vocês e eu somos sujeitos – e que isto não constitua um problema – é um efeito ideológico, o efeito ideológico elementar. (grifos do autor)*

Com esse entendimento, Pêcheux (2009) expõe o surgimento da “evidência” do sentido. Dessa maneira, o fato de o sujeito iniciar sua fala com a expressão **todo ser humano** leva-nos a compreender que ele se coloca como um desses seres humanos, sujeito-de-direito, reivindicando sua identificação também pelo nome. Ao usar o verbo e o pronome no plural – **somos** e **nossa** – o sujeito coloca-se junto de outros sujeitos que também são discriminados pela cor ou pela raça. Trata-se de um efeito de “evidência” elementar, como diz Pêcheux.

Da mesma forma que o sujeito diz que **somos discriminados por causa da nossa cor e raça chamando por apelido**, o sujeito do discurso seguinte toma um dos apelidos de que foi nomeado como um modo de discriminação e humilhação.

Vejamos o recorte:

R24 – [...] uma vez fui fazer um trabalho de grupo então **uma colega** de meu grupo chegou em mim e falou **várias coisas** uma delas que **eu parecia um macaco de longe, isso foi muito humilhante pra mim pois eu não podia sair do grupo para entrar em outro** porque o professor havia escolhido os alunos.

Entre as **várias coisas** que a colega falou, o que marcou a memória do sujeito e o constituiu como uma vítima da discriminação foi a relação de sua aparência com a de **um macaco**. Na formulação – **pois eu não podia** – o discurso do sujeito é perpassado por uma

ideologia na qual a posição sujeito-de-direito entra em contradição com a de negação do direito de sair do grupo. O verbo poder, conjugado no pretérito imperfeito – **eu não podia** – marca uma impossibilidade continuada, que não foi resolvida, o que indica que este não foi um acontecimento pontual na história escolar do sujeito-cotista. Na situação específica, essa impossibilidade é marcada por um processo de submissão à ordem superior da sala colocada na figura do professor **que havia escolhido** os alunos.

Na expressão – **eu parecia um macaco de longe** – a ressalva **de longe**, produz efeitos de que a aparência com o animal é algo que só se verifica à distância, produzindo um efeito minimizador da ofensa praticada, pois de perto ele não parecia/parece macaco, apenas de longe. Podemos compreender, com essa reserva, que a proximidade pode proporcionar ao sujeito uma identificação/aparência com um ser humano, portanto, **de perto** o sujeito pode não ter semelhança com um macaco.

Os sentidos remetidos à aparência são discutidos por Courtine e Haroche (1988), que defendem que o processo de constituição do sujeito imbrica-se à forma de interpretação da sua aparência pelo outro.

Nesse aspecto, observamos que o sujeito negro é interpretado por sua aparência, pois, segundo os autores, “[...] pelo rosto, o indivíduo se exprime”. Assim, a observação da relação entre o sujeito, a linguagem e o rosto torna-se uma “[...] ligação crucial quanto à elucidação da personalidade moderna” (COURTINE & HAROCHE, 1988, p. 10). Nesse sentido podemos afirmar, com Haroche (1992), que a língua tem o poder de disciplinar, pois o sujeito, pelo que é atribuído a sua aparência, sente-se mais ou menos incluído socialmente.

Ao dizer – **que foi muito humilhante pra mim, pois eu não podia sair do grupo para entrar em outro** – podemos compreender que funciona também um sentido de não identificação do negro com a condição de discriminado, produzindo um efeito de irrelevância para com o que foi dito pela colega, uma vez que responsabiliza o professor pela disposição de cada aluno nos grupos.

Nessa direção observamos, também, que o sujeito é tomado ideologicamente pelo que Lagazzi (1988, p. 39) denomina de juridismo, através do qual “[...] direitos e deveres só se concebem em contraposição um ao outro: os direitos de uma pessoa são sempre os deveres de outra e vice-versa. Por isso a tensão constitutiva das relações interpessoais”. Assim, ao dizer que uma pessoa lhe disse **várias coisas** o sujeito negro rememora que já passou **por várias discriminações**. Este dizer está inscrito em outros dizeres que instalam efeitos de sentido de que o sujeito, ao mesmo tempo em que denuncia, reivindica seu direito de não ser discriminado contrapondo-o aos deveres dos outros alunos.

O pronome demonstrativo **isso** é um dêitico indicador de localização que retoma toda a formulação anterior para qualificar essas atitudes como **muito humilhante[s]**. Assim, não é só dizer sobre **parecer com um macaco** que causa humilhação, mas também **as várias coisas** que foram ditas.

A interpelação ideológica que atravessa o discurso do sujeito-cotista coloca em funcionamento sentidos que remetem a diversos modos de discriminação do sujeito negro. Um dos efeitos desses sentidos é aquele pelo qual se pode compreender que o sujeito não foi discriminado apenas por ser negro ou por parecer um macaco, mas, sobretudo, por ser diferente e por ser considerado inferior, ou seja, por não ser bom.

O funcionamento do interdiscurso nos processos de construção dos sentidos de sujeito negro aponta para uma contradição sem início ou fim, que não se resolve – a contradição entre os sentidos de **bem** e **mal** –, que produz efeitos de que o negro/negritude esteve sempre associado a sentidos negativos.

Esse modo de dizer o sujeito negro vem interpelado por uma ideologia, que funciona na memória do dizer e que instituiu sentidos de que o sujeito **branco é bom** e o **sujeito negro é mau**. Os recortes em análise mostram que são colocados em circulação discursos que produzem sentidos de inferiorização do sujeito negro, histórico-ideologicamente construídos pelo discurso evolucionista de Darwin<sup>41</sup>, fazendo funcionar dizeres de que os negros estão mais próximos dos macacos e, por essa teoria, mais atrasados física e mentalmente.

Toda vez que o sujeito-cotista fala/escreve, o seu dizer é elaborado a partir de relações de exterioridade estabelecidas com outros dizeres, produzidos por outros sujeitos, em momentos discursivos anteriores e exteriores, ou seja, em outras condições de produção. Conforme afirma Orlandi (2000, p. 32):

[...] As palavras não são só nossas. Elas significam pela história e pela língua. O que é dito em outro lugar também significa nas ‘nossas’ palavras. O sujeito diz, pensa que sabe o que diz, mas não tem acesso ou controle sobre o modo pelo qual os sentidos se constituem nele.

Ao enunciar, o sujeito o faz de modo a tomar o seu discurso como só seu, isto é, como se não fosse uma repetição histórica de já-ditos. O mesmo se verifica com o sujeito-cotista, que relata a discriminação e a exclusão real, mas que, sob o funcionamento das

---

<sup>41</sup> Conforme discutimos no capítulo II, este discurso é o que coloca o sujeito branco como mais evoluído que o negro, tratando-se, pois do que Schwarcz (1993) chamou de darwinismo social, pelo qual os cientistas criaram um pensamento racista da miscigenação entre brancos, índios e negros, que atrapalhava o desenvolvimento econômico, político e social do Brasil. Pela visão do evolucionismo social, acreditavam no aperfeiçoamento através da miscigenação que embranqueceria o povo com a introdução da raça europeia.

formações imaginárias, utiliza o argumento da discriminação, nas fichas de autodeclaração, para garantir sua inclusão na universidade. Assim, os sentidos de discriminação tanto podem remeter a funcionamentos que se constituíram histórico-ideologicamente, ou seja, sentidos que se repetem e se deslocam na história, em função de uma dada ideologia, quanto a sentidos constituídos pela imagem que o sujeito cotista faz do seu interlocutor. O que produz a distinção entre um dizer e outro são as condições de produção de sua enunciação, que se dá em sentido restrito (o contexto imediato, no qual funciona o jogo de formações imaginárias) e em sentido amplo (o contexto histórico-ideológico da formulação).

No *corpus* percebemos, em muitas situações, que a discriminação é discursivizada através dos sentidos de **bem** e **mal**, instaurados por movimentos parafrásticos que representam, como diz Orlandi (2000, p. 36) “o retorno aos mesmos espaços do dizer”.

Neste retorno há sempre algo que se mantém, pelo que se rememora através do dizer da bondade e da maldade, na medida em que os discursos se reconstróem e se reinscrevem na formação ideológica moral e religiosa que interpela os sujeitos.

Esses funcionamentos podem ser percebidos no recorte:

R25 – [...] eu estava brincando com **uma colega loirinha, de repente a bola pegou** numa mulher e ela **virou** pra mim e disse que eu fiz de propósito **porque eu era uma negrinha** [...].

Observamos, no par **loirinha/negrinha**, o efeito de sentido da contradição entre as raças, fazendo escopo para os sentidos de bem e de mal, de virtuoso e de perverso, de certo e errado. Os sentidos que a repreensão da mulher produziu para o sujeito-cotista se fez pela questão da cor, uma vez que ela repreende apenas a garota negra, fazendo distinção entre as duas em função da cor. Há, neste discurso, uma exterioridade pela qual a fisionomia branca, clara é relacionada com o ar angelical das crianças meigas, enquanto a fisionomia negra é associada ao aspecto maligno, daquelas crianças que se utilizam de brincadeiras cruéis que machucam outras pessoas ou animais. Há em funcionamento uma memória que toma o ato de jogar a bola, praticado por uma das crianças, como uma atitude maldosa da criança negra, pois, pelo relato, não sabemos se a mulher viu ou não quem atirou a bola.

A formulação – **a bola pegou** – isenta o sujeito de sua intencionalidade, a questão de que se essa criança tinha ou não o propósito de acertar a bola na pessoa que estava próxima àquele local é uma questão subjetiva. Assim nessa subjetividade temos a versão da criança que estava brincando e não temos a versão do sujeito repreendedor. O imaginário que está presente no discurso é de que se uma criança age com bondade é porque é puro, claro alvo,



branco, contudo se agiu por maldade então é pelo fato de a criança ser negra.

Vejam os funcionamento do verbo **virar** na sequência discursiva – e ela **virou** pra mim e disse – pelo qual o sujeito-cotista interpreta que houve uma inversão na tomada de posição da mulher. Até o momento da narrativa em que as crianças estavam apenas brincando os sentidos eram de que as duas crianças eram simplesmente crianças, contudo **de repente**, no momento em que a bola atinge a mulher, o que o sujeito-cotista interpreta é que há uma tomada de posição pela qual os sentidos mudam, deslocam-se, bifurcam-se em sentido de criança boa – atribuído à criança loirinha – e de criança má – conferido à criança negrinha. A marca linguística **de repente**, mais do que descrever um evento físico, o choque da bola em uma pessoa, funciona como uma desestabilização emocional do sujeito-cotista. O que poderia ser uma lembrança agradável e alegre, de uma brincadeira de criança, transforma-se em um acontecimento discriminatório e passa a marcar o sujeito-cotista como um evento traumático que o acompanha desde a infância.

Um detalhe curioso a notar é que o diminutivo funciona de forma distinta em uma e outra palavra atribuindo qualidades positivas ou negativas para cada criança, isso porque, na memória discursiva do sujeito a forma como ambas são referenciadas interfere nos efeitos de sentido que as palavras mobilizam. Se fossem colocadas na frase em sequência, como se fossem dois adjetivos referindo-se a substantivos de importância semelhantes como, por exemplo, **uma colega loirinha e outra negrinha estavam brincando**, essas palavras teriam efeitos de sentidos também semelhantes. Entretanto, da forma como o sujeito relata – **eu** estava brincando com uma **colega loirinha** – os pares – **eu/uma colega loirinha** – entram em contradição, ou seja, o pronome **eu** se inscreve num campo de significados distinto dos de **colega loirinha**.

Dessa forma a palavra **loirinha** coloca em funcionamento a memória de inocência, ingenuidade, bondade e o diminutivo marca uma forma de tratamento carinhosa. Em contradição, o funcionamento no diminutivo da palavra **negrinha** estabelece um sentido pejorativo como em **gentinha**. Dessa maneira o discurso do sujeito repreendedor de que a criança, propositadamente, teria agido de modo maldoso porque era **negrinha**, vem marcado por uma exterioridade que fala antes sobre a premeditação dos atos ilícitos. Dito de maneira diferente, esse dizer vem interpelado pela ideologia de que o sujeito branquinho é o bom e o sujeito negrinho é o maldoso, o cruel, o que age de forma traiçoeira. A mesma relação pode

ser observada na imagem<sup>42</sup> que compõe o anúncio “Anjo e o Diabo”, da Benetton, criado pelo italiano Toscani, em 1991.

O anúncio retrata duas crianças, uma branca, com cabelos loiros cacheados e olhos azuis, que, segundo o nome dado ao anúncio, remete ao anjo, e outra afro-americana com olhos negros e cabelos penteados em forma de chifres, que remete ao diabo.



Figura 1: Angel and Devil – Benetton – Fonte: <http://teligabico.blogspot.com>

A propaganda provocou uma polêmica sem precedentes, que não nos propomos a discutir, neste trabalho. Todavia podemos analisar que essas características físicas atribuídas aos sujeitos personagens do anúncio o “Anjo e o Diabo” fazem parte de uma memória discursiva que se repete historicamente. Esse gesto de leitura acerca das duas crianças estabelece com o interdiscurso a mesma relação produzida pelo recorte analisado anteriormente, no qual a maldade de atirar a bola é atribuída à criança negra, pois a criança branca é no imaginário social a representação da bondade.

Esses mesmos sentidos são verificados no próximo recorte:

R26 - Sim. Apelidaram-me **de Tifu** e de **Negra do cabelo ruim**.

Neste modo de designar o sujeito, como **Tifu**, **Negra cabelo ruim**, os sentidos para o sujeito negro são materializados na imagem como a representação do demônio, do mal, do erro, em oposição à criança branca, de rosto angelical, fazendo funcionar a memória dos anjos barrocos colocados pelas imagens sacras. Nesta formulação a palavra **ruim** está associada ao campo semântico de pessoas negras/cabelos duros opondo-se às características de pessoas loiras/cabelos loiros. Assim, as características físicas ressaltadas na imagem fazem funcionar,

<sup>42</sup> Disponível em: <http://teligabico.blogspot.com/2011/05/propagandas-controversas-shockvertising.html>. Acessada em 07/10/2011.

conforme o título, uma memória discursiva que se repete historicamente, instituindo o negro como a representação do mal e o branco como a do bem.

Ao compreendermos que é a ideologia que se manifesta na produção da evidência do sentido, através das paráfrases de discriminação, podemos observar que tais palavras funcionam de modo a dar a impressão de que o sujeito é a origem dos sentidos, ao produzir o seu relato. No entanto, o sujeito é atravessado por uma ordem do discurso que foi constituída anteriormente, em outro lugar e independentemente da sua vontade.

Nessa direção, Orlandi (1998, p.16) afirma que “[...] a necessidade de se pensar o gesto de interpretação como lugar de contradição: é o que permite o dizer do sujeito pela repetição (efeito do já-dito) e pelo deslocamento (historicização)”.

Historicizando o sujeito negro e os sentidos das expressões **negro**, **negrinho**, **pessoas de cor**, **tifu**, entre outras, compreendemos que os sujeitos vão se constituindo e se reconstituindo a cada acontecimento discursivo em que a palavra é empregada.

Em todos os empregos dessas expressões, o que leva o sujeito a utilizá-las é uma exterioridade que atravessa o seu dizer mobilizando “um complexo com dominante” de sentidos, a maioria deles negativos, pois são constituídos pelas condições de produção em que esses discursos instituíram-se, pelo funcionamento da ideologia, interpelando os sujeitos no momento da formulação.

A ideologia constitui, então, o mecanismo estruturante do processo de significação, isso quer dizer que, “[...] as palavras não estão ligadas às coisas diretamente, nem são o reflexo de uma evidência. É a ideologia que torna possível a relação palavra/coisa”. (ORLANDI, 2000, p. 95).

O sujeito que emprega a palavra **tifu**, por exemplo, em substituição ao nome do sujeito negro não tem acesso direto aos efeitos de sentido que esta palavra provoca em seu interlocutor, esse acesso é necessariamente mediado pela ideologia. No entanto, para o sujeito negro, que foi apelidado de **tifu**, o sentido produzido pela substituição é evidente, o de discriminação.

No recorte:

R27 – [...] eu fui a uma festa com meus colegas e lá **fiquei totalmente constrangida porque fui apelidada de negrinha, vi-me, então, frente ao terror.**

Neste dizer, reencontramos a mesma palavra **negrinha**, como uma paráfrase, de **gentinha**, cujo sentido sofreu um deslizamento, produzindo, também, um efeito de sentido

pejorativo, um efeito de inferiorização do sujeito negro, o que não deixa de colocar em funcionamento sentidos históricos de discriminação da raça negra. Isso pode ser compreendido pelas condições de produção desse discurso: o sujeito encontra-se em uma festa em que foi com os colegas.

No modo de formular – **fui a uma festa com meus colegas** –, o sujeito-cotista é interpelado pela ideologia, uma vez que não se encontrava na festa como uma serviçal ou mesmo sem ser convidada, estava **com meus colegas**.

No imaginário coletivo o ambiente festivo é um espaço em que as pessoas devem se sentir bem, conhecer pessoas novas, diferentes, enfim, se divertir. Ao ser apresentada para os outros sujeitos e dizer o seu nome havia uma expectativa de que essa apresentação iniciaria uma relação de amizade, no entanto, ao ser apelidado com adjetivo **negrinha**, o efeito de sentido para o sujeito-cotista foi o de discriminação por ser convidado para uma festa e ser apelidado/discriminado. Dessa maneira a situação deixa de ser uma relação de simpatia para se tornar uma situação de constrangimento. Esse fato é corroborado pela afirmação: **vi-me, então, frente ao terror**, marcando o atravessamento do interdiscurso.

A palavra **terror** faz rememorar toda a história de sofrimento e de humilhação sofrida pela raça negra. Assim, o conectivo **então** estabelece a sequência do acontecimento discursivo e presentifica o **terror** como uma consequência do ato de discriminação. Podemos compreender esse **terror** como um pré-construído<sup>43</sup> que atravessa o sujeito e que constitui os sentidos no intradiscurso.

O sujeito utiliza-se da palavra **terror** para dar visibilidade ao sofrimento histórico da raça negra. É, pois, o que se coloca em funcionamento na oração consecutiva – **vi-me, então, frente ao terror** – que dá consequência à oração antecedente – **Fui apelidada de negrinha**.

Segundo Pêcheux (2009, p. 89), o sentido é remetido “[...] a uma construção anterior, exterior, mas sempre independente, em oposição ao que é ‘construído’ pelo enunciado. Trata-se, em suma, do efeito discursivo ligado ao *encaixe* sintático”. Esse *discurso transversal*<sup>44</sup>, o

---

<sup>43</sup> De acordo com Pêcheux (2009, p. 151), o *pré-construído* é essa condição para a reformulação com o pressuposto de que o interdiscurso tem o poder de determinar esse intradiscurso. Fazendo uma distinção entre o pré-construído e a articulação ele acrescenta que “[...] o ‘pré-construído’ corresponde ao ‘sempre-já-aí’ da interpelação ideológica que fornece-impõe a ‘realidade’ e seu ‘sentido’ sob a forma da universalidade (o ‘mundo das coisas’), ao passo que a ‘articulação’ constitui o sujeito em sua relação com o sentido, de modo que ela representa, no interdiscurso, aquilo que *determina a dominação da forma-sujeito*”.

<sup>44</sup> Segundo Pêcheux (2009, p.159-160) “a tomada de posição não é, de modo algum, concebível como um “ato originário” do sujeito-falante: ela deve, ao contrário, ser compreendida como o efeito, na forma-sujeito, da determinação do interdiscurso como discurso-transverso”. Desse modo o discurso transversal é definido pelo autor como “o efeito da ‘exterioridade’ do real ideológico-discursivo na medida em que ela se volta para si mesma’ para se atravessar”.

discurso do **terror**, está inserido no contexto amplo das condições de produção do discurso relatado, concernente ao domínio do pré-construído, do interdiscurso.

Por outro funcionamento, a articulação entre as duas orações se relaciona à construção do discurso, ou seja, compõe as relações intradiscursivas, estabelecendo uma correlação entre o já-dito, o interdiscurso, e aquilo que o sujeito enuncia, o intradiscurso, determinado pelo contexto estrito das condições de produção deste discurso. O sujeito é afetado, ideologicamente, porém não se dá conta desse atravessamento em função do *efeito de evidência*<sup>45</sup> do sentido, que, sendo já um efeito de ideologia, produz nele a ilusão de ser o único sentido possível.

Esse atravessamento também pode ser percebido no discurso do recorte seguinte no qual o discurso de que – **o perfil da loja é de meninas loiras** – é um efeito de evidencia que apaga o sentido de discriminação de sujeitos negros:

R28 – [...] o dono da loja não aceitou **alegando que não contratava pessoas de cor**, pois **o perfil da loja** era de meninas **loiras**.

O sentido de discriminação pela inferiorização pode ser percebido pela inscrição do discurso racista no dizer do dono da loja. Este efeito de sentido evoca a memória de como o sujeito negro era visto na época do término do período de escravidão no Brasil, em que os negros eram considerados sujeitos que tinham capacidade laborativa inferior a dos imigrantes europeus brancos.

No discurso de que – **o perfil da loja era de meninas loiras** –. O que se pode compreender é que por sob a opacidade do termo **perfil da loja** o que funciona é uma interpelação ideológica imagética através da qual os sujeitos acreditam que as pessoas de cor negra não têm imagem compatível com o **perfil** idealizado de beleza ligado à cor.

Nessa direção o que se pode compreender é que a cor influencia no processo de escolha dos sujeitos a serem contratados, pois há uma associação entre o funcionário desejável e a aparência loira e o funcionário indesejável, o de aparência negra. Uma associação não só entre branco/bonito e negro/feio, mas também entre o branco/honesto e negro/marginal.

Esse efeito de sentido também é percebido na interpretação do discurso em que o sujeito faz uma comparação do comportamento da vendedora com o interdiscurso de que o

---

<sup>45</sup> Conforme Pêcheux (2009, p. 140) na proposição de um deslocamento da reflexão teórica sobre a forma-sujeito (em Althusser) e as ilusões de transparência ou evidência do sentido insurgem pela “sua determinação, pela qual a questão da *constituição do sentido se junta à da constituição do sujeito* [...] na figura da *interpelação*”.

negro é visto como um sujeito propenso à criminalidade:

R29 – [...] **Há também** uma vez em que a vendedora de uma loja **não me atendeu com bons grados é como se ela já visse em mim um delinquente.**

No discurso do sujeito-cotista, a interpelação ideológica que o atravessa coloca em funcionamento os sentidos de discriminação para com os sujeitos de cor negra pelo imaginário de que o negro sempre esteve associado aos sentidos negativos. Esse dizer vem interpelado pela ideologia de que o sujeito branco é o que estuda, trabalha e tem uma situação econômica estável para ser um consumidor desejado e bem tratado no comércio. Por outro lado o sujeito negro é visto como o mau, o bandido, o delinquente, ou seja, é visto de uma forma inferiorizada.

A formulação – **há também** – marca a sequência da narrativa de outros acontecimentos discriminatórios e o verbo haver no presente do indicativo é um vestígio da falha pela qual o sentido de repetição inscreve-se no dizer do sujeito. Assim, os efeitos de sentido que se instalam são os de que há uma reiteração das ações de discriminação, que não houve apenas as ações descritas, mas que ainda há essas ações sendo praticadas atualmente, fazendo com que o sujeito-cotista interprete como um sentido de inferiorização pelo fato de ser tratado como um sujeito que não dispõe de recursos para gastar.

Observamos esse efeito de sentido de inferiorização do sujeito negro, funcionando em vários discursos, o que nos proporciona refletir sobre os modos de colocar em funcionamento sentidos históricos de discriminação da raça negra. São discursos inscritos em dizeres da codificação pátria que buscam amenizar a discriminação em suas diversas formas, tais como veremos mais adiante que é crime a ação de alguém se negar “[...] a servir, **atender** ou receber cliente ou comprador” (Lei nº. 7.716, artigo 4º).

Na formulação – **não me atendeu** – o sujeito repete o discurso da lei e acrescenta uma consideração subjetiva **com bons grados**. Os modos como foi atendido marcam processos de interpelação ideológica, uma vez que é uma norma do comércio atender bem aos clientes, atender **com bons grados**. Assim, o que parece uma inadequação vocabular, pois o mais apropriado seria dizer – **não me atendeu com bons modos** ou **não me atendeu bem** – é substituído pela palavra **grados** – que, segundo o dicionário Houaiss<sup>46</sup>, significa aquilo “que anda, que dá passo, grau”, ou seja, o sujeito formulou a noção de grau, que pode ser

<sup>46</sup> Dicionário Houaiss Eletrônico, acessado em 26/09/2011, através do sítio eletrônico: <http://houaiss.uol.com.br/busca.jhtm?verbete=grado&stipe=k&x=13&y=7>.

parafrasticamente substituído por **não me atendeu com um bom grau**. O sentido de grau produz, então, efeitos de superioridade x inferioridade, pois não atendê-lo com um bom grau, significa inferiorizá-lo em função da cor da sua pele.

Esse funcionamento produz efeitos de sentido de negação à condição de cliente ao sujeito negro, o que em uma sociedade mercadológica passa a ser a negação ao direito de ser cidadão. Ao lhe serem negados esses direitos lhe é negada, também, a condição de cidadão brasileiro, o que se verifica na sequência – **é como se ela já visse em mim um delinquente** – que vincula a questão da aparência e da cor aos sentidos de delinquência.

O discurso da marginalidade do sujeito negro é reforçado com frequência por imagens postas em circulação<sup>47</sup> em diversos suportes, tais como o jornal, a televisão e a internet. Um dos pontos chamativos das notícias são as fotos ou vídeos de sujeitos, geralmente negros, tanto como vítimas quanto como criminosos, retomando o imaginário de que o sujeito negro é mais afeito à delinquência.



Figura 2: Sistema Carcerário falido.  
Fonte: <http://noticiasnx.com.br>



Figura 3: Cadeião de Cáceres.  
Fonte: <http://bastidoresdanoticiatga.blogspot.com>

O efeito de sentido de que o sujeito negro é afeito ao crime inscreve-se, também, no dizer:

R30 - [...] um policial federal parou o ônibus em que eu viajava [...] entre oito pessoas a bordo sendo **eu o único negro e também [fui] o único revistado** naquele momento.

A contradição dos discursos da discriminação pautada no par branco *versus* negro se institui pelo funcionamento do político no social, para constituir o sujeito negro como um

<sup>47</sup> Imagens acessadas em 07/10/2011, através dos sítios eletrônicos: [http://www.noticiasnx.com.br/index.php?pag=ler\\_news&Sistema%20carcer%20falido%20mas%20detentos%20recebem%20R\\$%20810,00%20da%20Previd%20Social&id=5779](http://www.noticiasnx.com.br/index.php?pag=ler_news&Sistema%20carcer%20falido%20mas%20detentos%20recebem%20R$%20810,00%20da%20Previd%20Social&id=5779) (fig. 2) 28/09/2011 <http://bastidoresdanoticiatga.blogspot.com/2011/03/mais-60-presos-condenados-serao.html> (fig. 3) 27-03-2011.

sujeito criminoso. Os sentidos de delinquência e marginalidade são estabelecidos pela repetição da palavra **único** no relato de que **eu o único negro e também o único revistado**. Esses sentidos fazem funcionar o efeito de criminalidade do sujeito negro em contradição com a não criminalidade do sujeito não negro, que se tornam visíveis quando são colocadas em relação a uma exterioridade.

Se ele era o **único negro**, então, os outros sujeitos eram brancos, se ele foi o **único revistado** – e por isso suspeito de ser criminoso – então, os outros sujeitos brancos não eram suspeitos de serem criminosos. Vejamos como se organiza os sentidos postos em circulação pelo recorte:

Negro = suspeito de ser criminoso = revistado.

Não negro (branco) = não suspeito de ser criminoso = não revistado.

Esse funcionamento é reproduzido desde o período da escravidão e Primeira República no Brasil em que os sujeitos mato-grossenses de cor negra eram tomados como negros fugidos ou criminosos. Desse período até o momento atual os sentidos que são atribuídos aos negros vão se repetindo e se reiterando pela língua – pelo modo de dizer/designar o sujeito negro – através da história, como já mostramos anteriormente.

Por esse funcionamento da língua na história é que o sujeito negro se sustenta e se posiciona em um lugar de coerções e proibições, ou seja, “[...] o sujeito é individualizado, isolado, responsabilizado na gramática e no discurso”. (HAROCHE, 1992, p. 23). Conforme a autora pelo assujeitamento o sujeito tem a ilusão de ser livre, responsável, mas, ao mesmo tempo, encontra-se passivo e submisso. Desse modo o que podemos compreender por assujeitamento do sujeito-cotista é que no ato de se candidatar pelas cotas o sujeito candidato faz uso do seu “livre-arbítrio” de optar por essa forma de ingresso.

Para compreendermos melhor como se dá esse atravessamento pelo discurso jurídico, mostramos, com Haroche (1992), a passagem do sujeito medieval, que era submetido pelo discurso moral e religioso, para o sujeito moderno, que, por sua vez se submete a um discurso jurídico, o discurso da lei, do Estado. A autora trabalha com a possibilidade/afirmação de que a língua, sua gramática e a psicologia são o lugar onde o poder, pelo efeito de transparência, disciplina ou tenta disciplinar o sujeito. É, pois, pela língua que esse poder se manifesta no sujeito, embora ele não tenha consciência desse processo de interpelação.

Esse caráter volitivo da escolha funciona como uma “ficção” de liberdade e de vontade do sujeito, o sujeito é determinado, mas, para agir, ele deve ter a ilusão de ser livre, mesmo quando se submete. Em outras palavras, o sujeito é impelido a optar pelo ingresso



através do sistema de cotas pela falta de opção decorrente da condição econômico-social em que se encontra devido às adversidades pelas quais passou. Essa **opção** – que se faz pela **falta de opção** – não é uma escolha, um livre-arbítrio, é uma determinação histórica.

Dessa forma, podemos compreender que no discurso do sujeito-cotista há um processo de interpelação ideológica pelo que o interdiscurso conformou como sendo o discurso da Lei. Essa constatação se faz em função de alguns de seus dizeres funcionarem como paráfrases dos artigos da lei dos crimes de preconceito de raça ou cor e em incisos da CRFB/88<sup>48</sup>.

Os sentidos instalados pela Lei são ditos, não-ditos e silenciados no discurso do sujeito-cotista, enquanto paráfrases e metáforas de discursos legais anteriormente conformados.

A CRFB/88, em seu artigo 5º, inciso XLII prescreve que

[...] a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível.

Do mesmo modo, a Lei nº. 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor”<sup>49</sup>, dispõe em seus artigos que:

Art.1º – Serão punidos, na forma desta Lei os crimes resultantes de **discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia**, religião ou procedência nacional.

Art. 4º – **Negar ou obstar emprego** em empresa privada. Pena: reclusão de **dois a cinco** anos.

Art. 5º – **Recusar ou impedir acesso** a estabelecimento comercial, negando-se a **servir, atender ou receber** cliente ou comprador. Pena: reclusão de **um a três** anos.

Art. 14 – **Impedir ou obstar**, por qualquer meio ou forma, **o casamento** ou convivência familiar e social. Pena: reclusão de **dois a quatro** anos.

Art. 20 – **Praticar, induzir ou incitar** a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Pena: reclusão de **um a três** anos e multa.

Como podemos perceber, os principais verbos dos dispositivos legais são de ação – negar, obstar, recusar, impedir, praticar, induzir, incitar – ou de omissão quanto ao ato

---

<sup>48</sup> A redação de uma lei nasce dos costumes e dos dizeres que circulam socialmente, nesse sentido, ela é uma interpretação de práticas de linguagem na qual a tomada de posição do sujeito legislador se faz sobre discursos que se repetem e que se reconfiguram em cada nova forma de dizer, no caso, o preconceito e a discriminação racial.

<sup>49</sup> Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1989/7716.htm>. Acesso em 14/11/2011.

discriminatório – não servir, não atender, não receber. O sentido desses verbos permanece na memória, fazendo parte de formações discursivas que se encontram em constante movência: ora se imbricam, ora se afastam, ora leva os sentidos a se inscreverem em determinadas discursividades, ora noutras, movimentos que constituem o interdiscurso.

Vejam os como, pelo funcionamento da memória do dizer, os sujeitos-cotistas são atravessados por essas FDs, no momento da formulação, quando inquiridos sobre o fato de haverem sofrido ou não alguma forma de discriminação:

R31 – [...] Moro em [...] onde ainda existe um forte **traço de discriminação racial e sinto com mais evidência** quando entro em lojas ou supermercados **os seguranças já me recepcionam na porta de entrada.**

Os sentidos que histórico-ideologicamente estabeleceram relações entre cor da pele e delinquência se materializam nessas formulações, assim, através de movimentos parafrásticos e metafóricos, o sujeito formula as discriminações a que foi exposto. Dessa maneira, ao enunciar que – **os seguranças já me recepcionam na porta de entrada** – o sentido de suspeição sobre a cor negra é metaforicamente substituída pela palavra **recepção**.

Assim, ao formular sobre as discriminações sofridas o discurso do sujeito-cotista apresenta vestígios que marcam as discriminações constantemente sofridas. Essa constância entra em contradição com o verbo **recepcionar** e com a discriminação retomada da pergunta. Não é uma contradição que exclui o sentido, mas que produz sentidos à medida que as condições de produção desse discurso vão sendo explicitadas. Os efeitos de sentido instaurados pelo verbo **recepcionar** significam um modo de discriminação, pois as condições de produção desse discurso tomam a recepção, que é algo positivo na relação comercial, como o sentido de abordagem, de vigilância, feita por policiais quando se encontram diante de um suspeito.

O verbo **recepcionar**, que semanticamente produz sentidos positivos para a ação, no caso em questão, não comporta tal positividade, uma vez que pode metaforicamente ser substituído por vigiar, abordar, desconfiar. Assim, compreendemos que o verbo **recepcionar** tem o efeito de sentido de outra palavra – advertir, ameaçar, intimidar – e funciona como uma metáfora para os sentidos que lhe são semanticamente instituídos.

Como preconiza Pêcheux (2010) não há sentido sem metáfora, pois ela se constitui no deslizamento de sentidos entre palavras e expressões. A metáfora é sempre uma palavra tomada por outra – **recepcionar**, tomada por **advertir**, neste exemplo – através de um mecanismo de transferência que instala seus significados.

O verbo **repcionar** constitui, pois, pela contradição, uma metáfora do artigo 5º, cujo teor é o de que não se pode **impedir acesso** e **negar receber**, portanto, expressões contrárias ao sentido atribuído pelo sujeito-cotista ao verbo **repcionar**, uma vez que ao ser **repcionado na porta** o sentido metafórico produzido é o de ele que foi **impedido na porta**.

Dessa forma o discurso da lei se diz pela sua contradição, é um não-dito que significa no dizer, pois está presente através de seu apagamento. Ao não-dizer que lhe foi impedido o acesso e negada a recepção, o sujeito deixa marcado o impedimento do seu acesso pelo segurança. Há um deslize de sentidos do recorte 18 para o 20, pois no R18 o sentido de **não ser recebido pela atendente** diz diretamente do processo de discriminação, enquanto no R20 esse mesmo sentido é produzido indiretamente pelo funcionamento da metáfora.

Em diversos recortes, observamos como regularidade a reiteração dos discursos que marcam uma oposição do sujeito negro com o branco. Assim, em cada dizer sobre a discriminação – ou a não discriminação – permanecem vestígios de uma resistência ou de uma não identificação com os discursos que circulam. Do mesmo modo, o discurso abstrato da lei em oposição à realidade fática produz um duplo de sentidos: de um lado os dizeres afirmam os negros como delinquentes e criminosos e, de outro, os dizeres marcam-se pela resistência, pela denúncia. Desse modo, o dizer do sujeito-cotista tanto fala da delinquência para denunciar o desrespeito aos seus direitos quanto fala para resistir ou silenciar o discurso da discriminação, ou seja, para se opor a essa prática social.

Do mesmo modo, este outro sujeito-cotista é atravessado pelo discurso legal:

R32 – Por várias vezes, em lojas, as pessoas pensam que **pela cor se determina o estado social, todos devem receber o mesmo tratamento independentemente da cor ou da raça**.

Ao formular que **pela cor se determina o estado social**, o sujeito produz uma paráfrase sobre os diferentes modos de estar no social, quando a cor é a condição para determinar o seu *status* social. Neste dizer está inscrito o discurso de inferiorização do negro, que circulou no período colonial do Brasil, um discurso que instala um constante enfrentamento entre negros e brancos, pois o sujeito branco pertence às classes mais abastadas e o negro às inferiores. Entretanto a marca de resistência do sujeito-cotista se dá pela formulação – **as pessoas pensam** –, ou seja, o fato de as pessoas pensarem não torna verídico este dizer. Por essa formulação o sujeito-cotista contrapõe o que as pessoas pensam ao que ele pensa: que não é a cor que determina o *status* social. Essa contraposição se dá pela sequência

seguinte em que a palavra **mesmo**, evoca a memória de igualdade, que não se materializa em seu dizer. Pelo contrário, ao formular utilizando a expressão **todos devem** o que se instaura como efeito de sentido é que não são todos os sujeitos que recebem o mesmo tratamento. Ao empregar o advérbio de modo independentemente, o que se compreende é que esse é um dito que apaga um não dito: que os sujeitos são discriminados dependendo da cor de sua pele.

No processo de formular a discriminação percebemos, ainda, a interpelação pelo discurso da lei – **todos devem receber o mesmo tratamento independentemente da cor ou da raça** – ou seja, o discurso jurídico, que constitui a formação discursiva jurídica sobre o negro, irrompe no dizer sobre a discriminação e o preconceito.

Outro funcionamento da interpelação ideológica se dá nos dizeres sobre as relações de trabalho:

R33 – [...] várias vezes! [...] em uma entrevista de trabalho [...] Eu tinha certeza que era **a mais qualificada para o emprego, mas não me escolheram por causa da cor.**

O funcionamento da contradição marcada pela conjunção **mas** e que se manifesta entre a capacidade para o trabalho e a não contratação por motivo de discriminação se verifica neste discurso. O fato de a candidata [que afirma] ser – **a mais qualificada para o emprego** –, não ser contratada – **por causa da cor** – contraria a ordem jurídica e, inconscientemente o sujeito-cotista evoca a memória dessa ordem jurídica para denunciar a discriminação.

Nesse funcionamento compreendemos que os lugares são determinados pela conjuntura social em que o sujeito esta inserido. Nessa conjuntura o sujeito-cotista passa a reivindicar seu lugar como sujeito-de-direito de não ser discriminado quanto ao seu emprego:

R34 – [...] uma vez um cliente disse que **lugar de negro era na senzala e não trabalhando como operadora de caixa.**

Os efeitos de sentido produzidos pelo dizer **lugar de negro** não se restringem à senzala, esta é apenas um dos locais no qual o negro é imaginado. Os lugares sociais ocupados pelos sujeitos negros são parafraseados por outros lugares de trabalho, mas quase sempre um lugar inferiorizado em relação ao sujeito não negro. A contradição se instaura pela marca linguística – **e não** – que opõe os lugares de trabalho em que o negro pode estar para exercer uma atividade laboral: a senzala sim, o caixa não.

Os efeitos de sentido que esse discurso instala são os de que o sujeito negro não pode ocupar cargos/empregos em profissões de sucesso, o que implica dizer que não são próprios

dele os lugares de estudo, de profissão respeitada, de universidade. Até mesmo um lugar de **operador de caixa** é muita coisa para o sujeito negro. Esses efeitos de sentido se repetem porque os discursos que circulam são os de que os sujeitos negros devem ocupar empregos braçais por não terem capacidade de aprender uma profissão que exige maior desempenho intelectual.

Vejamos um recorte que pode ser colocado em uma relação intertextual com uma propaganda:

R35 - Na **minha própria família meu pai** já me subjugou e humilhou pela cor de minha pele, me **desferindo** nomes, como: Neguinho, **encardido** etc.



Fig. 4: Why Doesn't Your Mamma Wash You With Fairy Soap? N.K. Fairbank Co. Fonte: <http://teligabico.blogspot.com><sup>50</sup>

Ao enfatizar a sua **própria família**, o sujeito interpreta que a discriminação está

<sup>50</sup> O anúncio vintage retrata uma menina branca com cabelo loiro claro perguntando a uma menina afro-americana: 'Por que a sua mãe não te lava com sabão das fadas?'. O anúncio é de 1860. Disponível no site: <http://teligabico.blogspot.com/2011/05/propagandas-controversas-shockvertising.html>. Acessado em 04/12/2012.

presente em diversos lugares da sociedade, principalmente em locais onde não se espera que aconteça. Essa discriminação toma consistência e se amplia na medida em que os sujeitos passam por outras experiências discursivas, como podemos perceber no dizer de uma criança reproduzido por uma propaganda. O que para muitos sujeitos não passa de um simples adágio “criança fala cada coisa!”, para outros é um fato discriminatório, como podemos ver na sequência do comentário publicado sobre a propaganda: **A sugestão de que a pele da afro-americana pareça suja, porque é mais escura que a pele da menina branca, é óbvia.**

Do mesmo modo que na propaganda, na qual a cor da pele é interpretada como sujeira, no discurso do sujeito-cotista temos o mesmo funcionamento marcado pela palavra **encardido**.

Observamos que o anúncio data do ano de 1860 e foi veiculado nos Estados Unidos da América, entretanto esse distanciamento temporal e geográfico não impede a circulação do discurso da discriminação e da caracterização do sujeito de cor negra como uma pessoa suja. No caso do sujeito-cotista essa discriminação é feita pelo próprio pai, assim, o emprego da expressão **desferindo nomes**, é a materialização de como se sente o sujeito-cotista, ou seja, ferido, machucado pela palavra **encardido**, que foi **desferida** pelo seu próprio pai.

Dentre os recortes de relatos de discriminação analisados, os mais recorrentes foram os que relatam discriminação no ambiente escolar, não obstante a constatação de uma quantidade considerável, mais de 50% (cinquenta por cento) de alunos negros/pardos/nativos que formam o contingente do alunado das escolas públicas.

Ao analisarmos esses relatos observamos que a maioria dos alunos discriminados fica alheia ao processo de aprendizagem, quer porque são excluídos dos grupos de estudos e brincadeiras, maltratados ou ignorados por colegas e professores ou pelo fato de ficarem tímidos e ensimesmados pelos olhares e risos dos colegas quando se propõem a falar sobre algum comentário ou dúvida.

Nas escolas públicas mato-grossenses, o que se percebe é que mais da metade dos alunos são de cor negra ou parda, ou seja, de sujeitos não brancos. Desse modo a discriminação que afeta esses sujeitos marca-os negativamente, fazendo com que tenham um desempenho inferior ao dos alunos brancos. Estes, por sua vez, ao serem tratados com mais respeito – o que não significa que também não sofram outros tipos de adversidades, tais como o *bullying*, por exemplo – têm maior probabilidade de ingressar em um curso superior porque são melhores atendidos por colegas e professores.

O discurso da inferioridade cognitiva dos alunos negros é reforçado pela prática

pedagógica de alguns professores, por familiares e colegas. Por esse motivo, muitos candidatos só podem ingressar na Unemat através do sistema de cotas. O que por si só não resolve o problema da educação e da igualdade de condições de aprendizagem no curso superior, pois, após o ingresso o acadêmico cotista se depara com inúmeros outros obstáculos, alguns quase intransponíveis, vendo-se, muitas vezes, obrigado a desistir do curso, quer seja pela falta de preparo cognitivo, quer seja pela situação econômica desfavorável, ou pelos reiterados discursos nos quais é colocado como incapaz de aprender, o que é reforçado pelas constantes reprovações.

De todo o modo, a análise das fichas permitiu-nos compreender que a discriminação relatada em alguns recortes trazem experiências de discriminações sofridas, que se marcam, mais fortemente, por silenciamentos e por resistências. Por outro lado, atendendo aos apelos da ficha, a discriminação materializa-se por marcas de uma não identificação do sujeito-cotista com o seu dizer, ou seja, por uma forma de alheamento para com o fato narrado (a discriminação), assim nesses casos, a discriminação relatada tem apenas o propósito de corresponder ao jogo de formação imaginária, instalado pela ficha.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para compreendermos os modos de instituição do sujeito-cotista na Unemat, fizemos, num primeiro momento, a análise do *discurso sobre* o sistema de cotas, representado pelas leis internacionais, nacionais, estaduais e institucionais, cujos resultados mostraram que essas discursividades, apesar de conferir um sentido de unidade para o negro/negritude, produzem também efeitos de sentido que acabam, em última instância, por conformar o discurso do sujeito-cotista da Unemat. A análise desses documentos deu visibilidade, então, aos modos como o discurso de uma dívida moral se institui nas legislações, produzindo efeitos sobre os modos de o sujeito-cotista se dizer.

Nessa mesma direção, analisamos também discursos favoráveis e contrários ao sistema de cotas, representados, principalmente, por dois documentos endereçados ao Supremo Tribunal Federal (STF): 1) o “Manifesto cento e treze cidadãos anti-racistas contra as leis raciais”, elaborado por 113 pessoas das mais diferentes instituições, colocando-se contra o sistema de cotas e 2) o “Manifesto em Defesa da Justiça e Constitucionalidade das Cotas”, que trata dos 120 Anos da Luta pela Igualdade Racial no Brasil, elaborado por dez representantes de instituições nacionais, como universidades e entidades ligadas aos movimentos negro do país. A análise demonstrou que esses dois documentos colocam em circulação o embate constitutivo entre negros e brancos no país, ou seja, remontam à história de constituição do sujeito negro no Brasil para mostrar, muitas vezes pelos mesmos argumentos, as razões e desrazões para a implantação do sistema de cotas, fazendo funcionar o já acirrado confronto entre brancos e negros, que institui a história dos negros no Brasil.

Por último, analisamos o *discurso do* sujeito-cotista, através das fichas de autodeclaração de cor, preenchidas por candidatos ao sistema de cotas da Unemat, no ato da inscrição no vestibular.

No momento em que esta instituição de ensino passa a adotar esse sistema, institui-se, também, o par marcado pela resistência/oposição às cotas, ou seja, o discurso meritocrático *versus* o discurso do direito da classe negra ter acesso ao ensino superior. Esse funcionamento coloca em questão, em última instância, a já mencionada oposição entre brancos e negros, o que nos permite, enquanto analistas de discurso, dar visibilidade aos efeitos de sentido produzidos histórico-ideologicamente por essa oposição.

Nessa direção, o trajeto de análise mostra os modos e as razões que levaram essas



discursivizações sobre a causa negra a tomar o viés positivista – tomando-a por um funcionamento de normatização, através da lei –, distanciando, desse modo, das questões sociais que marcam a classe negra. Ou dito de outro modo, ao fazer valer o discurso legal desvia-se da discussão social para deslizar-se para o discurso da normatividade, que impõe, tanto ao sujeito-cotista quanto à instituição de ensino superior, o ingresso do negro na universidade pelo sistema de cotas, mesmo que isso sirva apenas para acirrar as diferenças entre brancos e negros, instaladas pela ideologia na história. Assim, é imperioso refletir sobre o quanto o sistema de cotas sustenta um funcionamento que, valendo-se da discussão sobre os discursos que amparam a abstração jurídica, produz sentidos que escamoteiam e fazem subsumir a questão mais relevante, a social.

A adoção da normatividade como forma de ingresso do sujeito negro na universidade, em nome do discurso da reparação moral, silencia outros funcionamentos que, como mostramos na análise, conduz os governantes a não se ocuparem das mazelas do ensino fundamental e médio. Ou seja, o sistema de cotas leva a uma forma de desresponsabilização dos governantes sobre a situação do ensino público, uma vez que é apenas uma pequena parcela da população, a classe média e média alta, que dispõe de recursos para custear um ensino de melhor qualidade.

Os sentidos produzidos sobre o sistema de cotas levam, invariavelmente, a duas direções distintas e antagônicas: a dos que o defende e a dos que o rechaça. Pela análise demos visibilidade, contudo, ao funcionamento de que o embate favorável ou contrário às cotas só faz rememorar os sentidos de oposição e de enfrentamento entre negros, de um lado, e brancos, de outro. Ou seja, o que essas materialidades nos permitiram compreender é que, tanto no embate das leis quanto no embate dos dois documentos analisados, o confronto se faz por um funcionamento histórico-ideológico entre negros e brancos, fazendo rememorar sentidos que se instituíram no próprio processo de constituição da classe negra no Brasil.

Em decorrência desse entendimento, um dos sentidos mais recorrentes nos discursos analisados é o de que o sujeito-cotista é inferiorizado, reiteradas vezes, em diversos ambientes sociais, profissionais e educacionais. Entretanto, esse funcionamento se faz em razão de o documento de autodeclaração de cor impor ao sujeito-cotista o relato de uma discriminação sofrida. Nesse sentido, é o *discurso sobre* o sujeito-cotista que o interpreta como um sujeito inferiorizado, geralmente por alguém da “elite branca”, fazendo com que o candidato se coloque no lugar de discriminado, obrigado a relatar um caso de discriminação, o que faz funcionar, no *discurso do* cotista, pelo funcionamento da evidência, efeitos que ele é

discriminado em casa, na escola, no trabalho, nos clubes etc.

Por outro lado, esse funcionamento, que se produz como evidência, se marca por um alheamento com o fato relatado, um falar de fora, um efeito de [des]importância com aquilo que é relatado, de modo a que o relato perca força e marque tão somente o quanto o sujeito-cotista não se identifica, não se formula, de fato, pelo lugar da discriminação.

Essa aparente indiferença com a discriminação relatada apresenta, no entanto, outro funcionamento, também presente nas fichas analisadas: o de diminuir o peso da discriminação – através de funcionamentos que a colocam como brincadeira, como coisa sem importância – por efeitos que amenizam, silenciam, apagam o caráter pernicioso da discriminação.

Em outras palavras, os modos como o sujeito-cotista relata as discriminações sofridas produzem dois efeitos distintos: um que a coloca como algo que é dito por uma necessidade imperiosa da ficha de autodeclaração de cor, produzindo um efeito de alheamento e marcando uma [des]identidade com a situação de discriminação relatada; e outro que a coloca como algo sem importância, como uma brincadeira, produzindo um efeito de esmaecimento do ato de discriminação, um processo que tomamos como um modo de resistência do sujeito, até mesmo em relatar a discriminação sofrida.

De todo modo, ao longo da análise dos recortes do discurso do cotista, são esses funcionamentos que se marcam nas fichas, enquanto regularidades, concorrendo para a instituição da posição sujeito-cotista na Unemat.

Nessa direção, não é trivial que o cotista comece, ao responder a questão **Você já sofreu algum tipo de discriminação? Faça um pequeno relato**, pelas respostas negativas, pois responder que **não**, para a primeira parte da pergunta e, na sequência, relatar uma discriminação pode funcionar tanto como uma não identificação com a posição de vítima no fato relatado – embora a ficha o institua por esse lugar – quanto com um mecanismo que funciona, marcado por um tom de irrelevância, como resistência às discriminações sofridas.

Orlandi (2001, p. 101), afirma que ao tomar posição o “[...] sujeito é chamado à existência”, ou seja, o sujeito-cotista é chamado a instituir-se, a existir através do discurso institucionalizado (os *discursos sobre*) e dos discursos dele próprio (os *discursos de*), que o instaura enquanto posição, que reproduz, apaga, silencia ou resiste. Nesse sentido, a análise tornou visível os discursos dos sujeitos-cotistas, que ora aparecem marcados pelo discurso da vitimização, implicando aí a necessidade de reparação da dívida social, ora por funcionamentos que fazem subsumir neles a relação necessária entre negro/negritude e discriminação, conforme induz a ficha de autodeclaração de cor.

Dessa maneira, da mesma forma que um indivíduo é constituído em sujeito pela ideologia, o candidato é chamado à existência como sujeito-cotista pela discursivização do lugar histórico-ideologicamente conformado para o negro, qual seja, o lugar de discriminado. Tomando esse processo como constituinte de uma posição, compreendemos que são as condições de produção dos discursos *do* e *sobre* o negro que vão instituindo, através de um teatro de subjetivação, os modos de instituição da posição do sujeito-cotista na Unemat. Nesse entendimento, compreendemos que o *discurso sobre* o negro, que opõem brancos e negros pelo funcionamento histórico-ideológico da discriminação, está imbricado no *discurso do* sujeito-cotista, de modo a conformá-lo em uma posição que se inscreve na condição de discriminado, de vitimizado, mesmo que se produza, com essa assunção, efeitos de [des]identidade para com as discriminações relatadas.

Desse modo, não é dado ao sujeito-cotista a possibilidade de ingresso na universidade por mérito, pois ele é vítima de uma história e de uma ideologia que continua a produzir efeitos apagando outros, como, por exemplo, a responsabilidade dos governantes para com a qualidade do ensino fundamental e médio. Nessa direção, a ficha de autodeclaração de cor é, por ela mesma, o documento que materializa esse funcionamento, pois o efeito que ela produz é o de que cotista não acede à universidade em razão das discriminações sofridas. Assim, o seu ingresso é assegurado por ser negro, por ser discriminado, por ser inferiorizado, acirrando, então, uma contenda histórica entre negros e brancos e fazendo reverberar sentidos de uma dívida social para com a classe negra. Ou seja, ao convocar o sujeito-cotista a relatar as histórias de discriminações sofridas, o que a ficha faz funcionar são sentidos históricos de confronto entre negros e brancos, reiterando as diferenças, pois o discurso da discriminação necessária são os modos de instituição e a principal causa de existência do sujeito-cotista, ou dito de outro modo, são funcionamentos que justificam e que mantêm os sentidos da dívida social dos brancos para com os negros.

Nesse sentido, as cotas se justificam pela história de discriminação de uma “elite branca” sobre a classe negra e, pelas cotas, se ameniza a culpa por uma história de desventura dos negros no Brasil e se repara uma dívida, pela disponibilização do direito à educação superior. Instala-se, então, uma sobreposição do social pela normatividade, isso porque, como já dissemos, as cotas servem, fundamentalmente, para ressaltar as diferenças, visto ser lugar de consenso o fato de a maioria dos cotistas não conseguir acompanhar o curso pleiteado na universidade.

O discurso da inferiorização, da discriminação do negro se coloca presente também

em outros documentos institucionais, como é o caso da Resolução 200/2004 que institui o sistema de cotas na Unemat, pois seu texto faz referência a uma necessidade de acompanhamento permanente do sujeito-cotista, após o seu ingresso. Esta medida, que já coloca o cotista na condição de deficitário em comparação com os demais alunos, poderia minimizar o problema do ensino fundamental e médio, para a maioria dos alunos que ingressam na Unemat, mas, ela não se verifica na prática, o que tem produzido uma considerável debandada de alunos, tanto cotistas quanto não cotistas, dos primeiros semestre dos cursos, especialmente das licenciaturas, embora o documento oficial (a Resolução) institucionalize políticas de manutenção do cotista na universidade.

Esses discursos, cujos efeitos do político se instalam sobre o social, silenciam e desresponsabilizam os governantes para com a qualidade do ensino praticado no nível fundamental e médio, pois o fato de fazer a inclusão da classe negra, pelo sistema de cotas, não garante a esse sujeito, e nem a tantos outros, a permanência no ensino superior. Observamos, então, que a política das cotas isenta o poder instituído no Brasil duplamente: com a educação básica e com a raça negra. Desse modo, o que, pela evidência, produz efeitos de um humanismo tardio, instala e faz funcionar uma omissão secular dos governantes para com os negros, dissimulada pelo falso humanismo institucional.

A eficácia desse humanismo ilusório é corroborada pelos discursos dos representantes da classe negra em todas as instâncias, pois se cala uma classe com um gesto de aparente inclusão no ensino superior, mas o que se exercita, de fato, é um modo mais cruel de exclusão. Essa maneira de excluir reafirma, com maior perversidade, a inferiorização do sujeito-cotista, que, não entrando na universidade por um embasamento sólido de conhecimentos advindos do ensino básico, geralmente, não consegue acompanhar o curso e sente-se fora do acesso ao ensino superior, mesmo estando dentro dele.

Essa forma nefasta de exclusão faz com que o cotista passe a pensar que este lugar não lhe pertence – como mostram os recortes analisados – e a acreditar que não é capaz. É, portanto, uma forma eficaz de matar o desejo do sujeito-cotista, pois, como vimos em vários relatos, “[...] o cotista entra, mas dificilmente sai”. As regularidades dessas discursividades se fazem por efeitos de sentido atribuídos ao sujeito negro, através de já-ditos, que o sistema de cotas apenas reitera, colocando em circulação, a história de inferiorização de uma classe pela outra.

Para efeito de conclusão acerca da instituição da posição sujeito-cotista, analisada nesta pesquisa, podemos dizer que compreendemos tratar-se de uma construção histórico-

ideológica, que vem se constituindo ao longo das discussões acerca da discriminação racial, pela oposição entre brancos e negros.

O reconhecimento do abandono e da discriminação de uma classe pela outra fez implantar o sistema de cotas, como mecanismo de reparação de uma dívida social/moral, historicamente instalada. Assim, é pela contradição entre um sujeito desejante, o sujeito negro, e o objeto [im]possível do seu desejo, uma vaga no curso superior, que o sujeito-cotista se institui como aquele a quem é outorgado um direito, o de estar no curso superior, sem as garantias de sucesso, pois quase sempre não consegue concluí-lo.

Por tudo o que expusemos, a inclusão da classe negra na universidade, instalada por gestos assistencialistas, só faz acentuar as diferenças e acirrar a oposição entre negros e brancos, pois toma o negro pela inferiorização – tanto a decorrente das discriminações sofridas quanto a que diz da sua necessidade de acompanhamento, marcada por uma certeza antecipada do seu fracasso na universidade – que se dá em razão das diferenças étnicas e dos sofrimentos a que o negro foi exposto e não pelos desgovernos sucessivos para com a educação brasileira.

Nessa direção, a pergunta do formulário sobre a discriminação é uma forma de retomar sentidos que produzem a apartação, a segregação da classe negra por “uma elite branca”, produzindo como efeito a clausura do sujeito negro ao discurso que o conformou: o de uma raça inferiorizada que atravanca o progresso do país e da ciência. Compreendemos, assim, que o discurso das cotas está sobredeterminado pelo discurso da discriminação, uma vez que o *discurso do* sujeito-cotista é tão atravessado pelo *discurso sobre* a discriminação que é quase impossível perceber qualquer forma de manifestação que não seja tomada por essa interpelação ideológica, ou seja, pelo discurso sobre as cotas como um mecanismo de reparação da dívida social dos brancos para com os negros.

Essa constatação nos faz perguntar sobre o *discurso do* sujeito-cotista, no entanto, para tentar respondê-la, teríamos que empreender uma nova pesquisa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, L. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Tradução de Joaquim José de Moura Ramos. 3ª ed. Lisboa: Martins Fontes, 1980.

COURTINE, J.J. **O chapéu de Clémentis**. Observações sobre a memória e o esquecimento do discurso político. In: INDURKY, F.; LENDRO-FERREIRA, M. C. **Os múltiplos territórios do discurso**. Porto Alegre: Sagra Luzzato, 1999.

FREYRE, G. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. 49 ed. rev. São Paulo: Global, 2004.

HAROCHE, C. **Fazer dizer, querer dizer**. São Paulo: Editora Hucitec, 1992.

LAGAZZI-RODRIGUES, S. M. **O desafio de dizer não**. Campinas: Pontes, 1988.

MALUF-SOUZA, O. **Cidade, Discurso e ideologia**. In: <http://www.discurso.ufgs.br/sead2/doc/ideologia/olimpiamaluf.pdf>, 2004a.

\_\_\_\_\_. **Vozes Urbanas: Gestos de Pertencimento nos Espaços Simbólicos da Cidade**. Campinas: DL/IEL/UNICAMP, 2004b.

ORLANDI, E. P. **A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso**. 5 ed. Campinas: Pontes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Análise de discurso, princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 2000.

\_\_\_\_\_. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 6. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

\_\_\_\_\_. **Discurso e Leitura**. 4 ed. São Paulo, Cortez; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1999. (Coleção passando a limpo)

\_\_\_\_\_. **Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos**. Campinas: Pontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico**. Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

\_\_\_\_\_. **Língua e Conhecimento Linguístico. Para uma História das Ideias no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. **Terra à vista: discurso do confronto, velho e novo mundo**. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

PAYER, M. O. **Linguagem e sociedade contemporânea – sujeito, mídia, mercado**. Rua – Revista do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade da Unicamp – Nudecri, Campinas. 2005. n.º 11.

\_\_\_\_\_. **Memória da língua; imigração e nacionalidade.** São Paulo: Ed. Escuta, 2006.

PECHÊUX, M. **Análise automática do discurso (AAD-69).** In: **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux.** 4. ed. Trad. Bethania S. Mariani et alii. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. P. 59-158. Título original: *Analyse automatique du discours*, 1969.

\_\_\_\_\_. **Papel da memória.** In: ACHARD, P. (Org.). **Papel da memória.** Tradução de José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 1999. (p. 49-50).

\_\_\_\_\_. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio.** Tradução: Eni P. Orlandi et al. 4 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2009. Título original: *Les vérités la Palice*, 1975.

\_\_\_\_\_. **Sobre os contextos epistemológicos da análise de discurso.** In: **Análise de Discurso: Michel Pêcheux.** Textos selecionados: Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Pontes, 2011. (p. 283-294).

\_\_\_\_\_. **O discurso. Estrutura ou acontecimento.** Tradução de Eni P. Orlandi. 5 ed. Campinas: Pontes, 2008.

\_\_\_\_\_. FUCHS, C. **A propósito da Análise Automática do Discurso: atualização e perspectivas** [1975]. Tradução de Péricles Cunha. In: **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux.** ed. Trad. Bethania S. Mariani et alii. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. (p. 159-249).

REALE, M. **Teoria Tridimensional do Direito.** 5. ed. São Paulo. Saraiva, 1994.

SCHWARCZ, L. M. **O Espetáculo das Raças – cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930.** São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1993.

VIEIRA, M. M. R. **Denúncias de “trabalho escravo” em mato grosso: memória e história.** In: CEREZER, Osvaldo Mariotto et al. **Escrita da História.** Cáceres: Editora da UNEMAT, 2010. In: [http://www.unemat.br/reitoria/editora/downloads/eletronico/escrita\\_da\\_historia.pdf](http://www.unemat.br/reitoria/editora/downloads/eletronico/escrita_da_historia.pdf). Acesso em 21dez. 2011.

VOLPATO, L. R. R. **Cativos do Sertão: Vida Cotidiana e Escravidão em Cuiabá: 1850/1888.** São Paulo: Marco Zero, 1993; Cuiabá: UFMT, 1993.

## FONTES REFERENCIADAS DE SÍTIOS ELETRÔNICOS

**BRASIL. Lei nº. 7.716**, de 5 de janeiro de 1989 – Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Acesso em 14 nov. 2011. Através do endereço eletrônico: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1989/7716.htm>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.459** - de 13 de maio de 1997 – DOU de 14/5/1997. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. [http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/cidadania/gedis/legislacao/lei\\_9459\\_97.asp](http://www.mp.ba.gov.br/atuacao/cidadania/gedis/legislacao/lei_9459_97.asp). Acesso em 14 nov. 2011.

**BÍBLIA on line**: Acesso em 10 jan. 2012, em: <http://www.bibliaonline.com.br/acf/jo/15>.

**DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Acesso em: 05 jan. 2011, em: [http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm).

**DECLARAÇÃO de Durban** - III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Realizada no período de 31/08 a 8/09/2001. In: [http://www.inesc.org.br/biblioteca/legislacao/Declaracao\\_Durban.pdf/view](http://www.inesc.org.br/biblioteca/legislacao/Declaracao_Durban.pdf/view) Acesso em: 05 jan. 2011.

**IMAGENS de propagandas** (fig. 1 e 4). Acessada em 07/10/2011. <http://teligabico.blogspot.com/2011/05/propagandas-controversas-shockvertising.html>.

**IMAGENS de prisões**:

[http://www.noticiasnx.com.br/index.php?pag=ler\\_news&Sistema%20carcer%20El%20rio%20est%20falido,%20mas%20detentos%20recebem%20R\\$%20810,00%20da%20Previd%20Social&id=5779](http://www.noticiasnx.com.br/index.php?pag=ler_news&Sistema%20carcer%20El%20rio%20est%20falido,%20mas%20detentos%20recebem%20R$%20810,00%20da%20Previd%20Social&id=5779) (fig. 2) publicada em 28/09/2011.

<http://bastidoresdanoticiatga.blogspot.com/2011/03/mais-60-presos-condenados-serao.html> (fig. 3) publicada em 27-03-2011

**MANIFESTO cento e treze cidadãos anti-racistas contra as leis raciais**. 30/04/2008. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR83466-6014,00.html>. Acesso em 14 maio 2010.

**MANIFESTO em Defesa da Justiça e Constitucionalidade das Cotas**. 14/05/2008. Acesso em 14 mai 2010, em: [http://www.adufc.org.br/clipping\\_detalhes.asp?Cod=1033](http://www.adufc.org.br/clipping_detalhes.asp?Cod=1033).

**PARECER Nº: 234/2006** – CEE. Relatora: Conselheira Luzinete Reis Barrozo. Aprovado em 05 de setembro de 2006. Acessado em 05 de outubro de 2011, através do sítio: <http://www.cee.mt.gov.br/ato-normativo-parecer-orientativo-jurisprudencia/PARECER%20ORIENTATIVO%20234-06.pdf>

**RESOLUÇÃO Nº. 200/2004** – CONEPE. Aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT. 14/12/2004 [http://www.unemat.br/reitoria/assoc/docs/conepe/resolucoes/2004/resolucao\\_200\\_2004\\_conepe.pdf](http://www.unemat.br/reitoria/assoc/docs/conepe/resolucoes/2004/resolucao_200_2004_conepe.pdf) acessado em 20/02-2010. Acesso em 14 nov. 2010.